

CÂMARA DOS DEPUTADOS

**TVR
N.º 599, DE 2013
(Do Poder Executivo)
MSC 136/2013
AV 271/2013**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 104, de 02 de maio de 2011, que renova a permissão outorgada à Rádio Galiléia FM de Porangatu Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Porangatu, Estado de Goiás.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 136

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 669, de 26 de dezembro de 2005 – Rádio Vizinhança FM Ltda., no município de Dois Vizinhos – PR;

2 - Portaria nº 477, de 23 de agosto de 2007 – Rede Fênix de Comunicação Ltda., no município de São José dos Pinhais – PR;

3 - Portaria nº 663, de 31 de agosto de 2009 – Sistema Planalto de Radiodifusão Ltda., no município de São Bento do Sul – SC;

4 - Portaria nº 637, de 6 de julho de 2010 – Empresa Sergipana de Radiodifusão Ltda., no município de Aracaju – SE;

5 - Portaria nº 687, de 23 de julho de 2010 – Rádio Cultura de Guaíra Ltda., no município de Guaíra – SP;

6 - Portaria nº 689, de 23 de julho de 2010 – Rádio Menina do Atlântico FM Ltda., no município de Balneário Camboriú – SC;

7 - Portaria nº 739, de 23 de agosto de 2010 – Sistema 103 de Rádios Ltda., no município de Descanso – SC;

8 - Portaria nº 753, de 24 de agosto de 2010 – Rádio Centenário FM Ltda., no município de Frutal – MG;

9 - Portaria nº 816, de 3 de setembro de 2010 – Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda., no município de Jacareí – SP;

10 - Portaria nº 872, de 23 de setembro de 2010 – Rádio Itapoã Ltda., no município de Itajaí – SC;

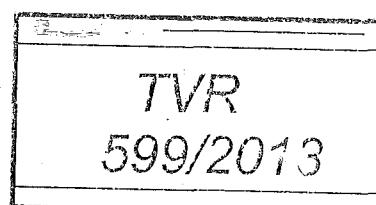
11 - Portaria nº 875, de 23 de setembro de 2010 – Rádio Progresso de Januária Ltda., no município de Januária – MG;

12 - Portaria nº 891, de 4 de outubro de 2010 – Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda., no município de Porto Velho – RO;

13 - Portaria nº 1.110, de 17 de novembro de 2010 – Rádio Excelsior S.A., no município de São Paulo – SP;

14 - Portaria nº 1.114, de 17 de novembro de 2010 – Rádio Globo S/A, no município do Rio de Janeiro – RJ;





136/13

2

15 - Portaria nº 1.149, de 23 de novembro de 2010 – Rádio Difusora de Poços de Caldas Ltda., no município de Poços de Caldas – MG;

16 - Portaria nº 1.267, de 3 de dezembro de 2010 – Rádio Garbosa Ltda., no município de São João Nepomuceno – MG;

17 - Portaria nº 1.423, de 29 de dezembro de 2010 – Rádio a Voz de São Pedro Ltda., no município de São Pedro – SP;

18 - Portaria nº 62, de 3 de março de 2011 – Rádio FM Iemanjá Ltda., no município de Salvador – BA;

19 - Portaria nº 63, de 3 de março de 2011 – Rádio Menina do Paraná Ltda., no município de Campo Largo – PR;

20 - Portaria nº 96, de 28 de abril de 2011 – Rádio FM 104 Ltda., no município de Cornélio Procópio – PR;

21 - Portaria nº 100, de 2 de maio de 2011 – Saciedade Rádio Clube São José dos Campos Ltda., no município de São José dos Campos – SP;

22 - Portaria nº 101, de 2 de maio de 2011 – Rádio Central Missionária Ltda., no município de São Luís Gonzaga – RS;

23 - Portaria nº 103, de 2 de maio de 2011 – Fênix Rádio FM Ltda., no município de Ipameri – GO;

24 - Portaria nº 104, de 2 de maio de 2011 – Rádio Galiléia FM de Porangatu Ltda., no município de Porangatu – GO;

25 - Portaria nº 105, de 2 de maio de 2011 – Rádio Prata FM Ltda., no município de Águas da Prata – SP;

26 - Portaria nº 106, de 2 de maio de 2011 – Sistema Clube de Comunicação Ltda., no município de Ribeirão Preto – SP;

27 - Portaria nº 107, de 2 de maio de 2011 – Rádio Três Colinas Ltda., no município de Franca – SP;

28 - Portaria nº 109, de 2 de maio de 2011 – Rede Autonomista de Radiodifusão Ltda., no município de Osasco – SP;

29 - Portaria nº 110, de 2 de maio de 2011 – Rádio Educadora de Piracicaba Ltda., no município de Piracicaba – SP;

30 - Portaria nº 112, de 3 de maio de 2011 – Rádio Televisão de Sergipe S.A., no município de Aracaju – SE;

31 - Portaria nº 125, de 17 de maio de 2011 – Rádio Cidade de Jandaia Ltda., no município de Jandaia do Sul – PR;

32 - Portaria nº 131, de 24 de maio de 2011 – Rádio Central Ltda., no município de Farroupilha – RS;

33 - Portaria nº 241, de 13 de junho de 2011 – Rádio EsmERALDA Ltda., no município de Vacaria – RS;

34 - Portaria nº 245, de 14 de junho de 2011 – Rádio Tamengo FM Ltda., no município de Corumbá – MS;

A handwritten signature in black ink, appearing to read "DR".

35 - Portaria nº 297, de 1º de agosto de 2011 – Intersom – Emissoras de Frequência Modulada Ltda., no município de São Carlos – SP;

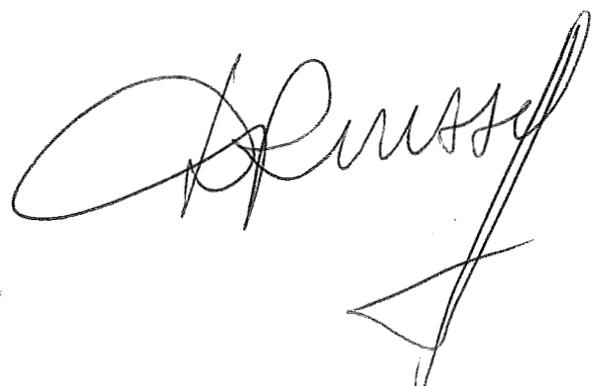
36 - Portaria nº 298, de 1º de agosto de 2011 – Mampituba FM Stéreo Ltda., no município de Sombrio – SC;

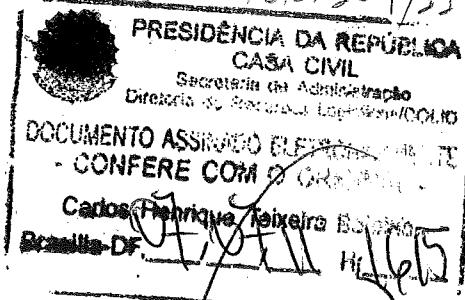
37 - Portaria nº 299, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Iguatemi Frequência Modulada Stéreo Ltda., no município de Bebedouro – SP;

38 - Portaria nº 300, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Cultura de Joinville Ltda., no município de Joinville – SC; e

39 - Portaria nº 301, de 1º de agosto de 2011 – Rádio e TV Maira Ltda., no município de Candeias do Jamari – RO.

Brasília, 8 de abril de 2013.





EM nº. 241/2011 - MC

Brasília, 27 de maio de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.050109/2007, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à **RÁDIO GALILÉIA FM DE PORANGATU LTDA.**, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Porangatu, Estado de Goiás, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2007.

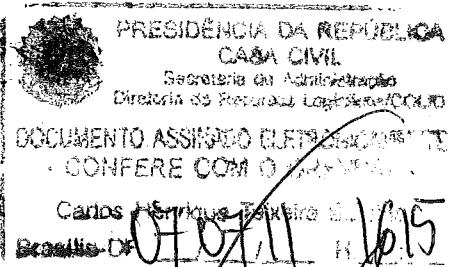
2. A outorga foi deferida à **RÁDIO GALILÉIA FM DE PORANGATU LTDA.**, pela Portaria nº 333, de 22 de dezembro de 1987, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 de dezembro de 1987, e renovada pela Portaria nº 534, de 14 de setembro de 2000, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 de setembro de 2000, referendada pelo Decreto Legislativo nº 808, de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 17 de novembro de 2003.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

Serviço	Público Federal
Ministério	das Comunicações
Publicado no D.O.U. em	
<u>24/05/2011</u>	
Série	<u>1</u>
Página	<u>33</u>
<i>Nodis</i>	
Rubrica	

PORTARIA N^º 104 , DE 02 DE MAIO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei n^º 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto n^º 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n^º 53000.050109/2007, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei n^º 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2007, a permissão outorgada à **RÁDIO GALILÉIA FM DE PORANGATU LTDA** pela Portaria n^º 333, de 22 de dezembro de 1987, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 de dezembro de 1987, e renovada pela Portaria n^º 534, de 14 de setembro de 2000, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 de setembro de 2000, referendada pelo Decreto Legislativo n^º 808, de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 17 de novembro de 2003, para explorar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Porangatu, Estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

EM/24/11/mc



E3 - 0090

CTD

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO:

PROC : 53000.050109/2007

ASSUNTO:

**INTERESSADO : RÁDIO GALILÉIA FM DE
PORANGATU LTDA
ASSUNTO : RENOVAÇÃO DE OUTORGA
CIDADE : PORANGATU - GO**

OUTROS DADOS:

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA	DATA
01	legado	/ /	37		/
02		/ /	38		/
03		/ /	39		/
04		/ /	40		/
05		/ /	41		/
06		/ /	42		/
07		/ /	43		/
08		/ /	44		/
09		/ /	45		/
10		/ /	46		/
11		/ /	47		/
12		/ /	48		/
13		/ /	49		/
14		/ /	50		/
15		/ /	51		/
16		/ /	52		/
17		/ /	53		/
18		/ /	54		/
19		/ /	55		/
20		/ /	56		/
21		/ /	57		/
22		/ /	58		/
23		/ /	59		/
24		/ /	60		/
25		/ /	61		/
26		/ /	62		/
27		/ /	63		/
28		/ /	64		/
29		/ /	65		/
30		/ /	66		/
31		/ /	67		/
32		/ /	68		/
33		/ /	69		/
34		/ /	70		/
35		/ /	71		/
36		/ /	72		/

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DA REGIÃO CENTRO - OESTE E SUL**

Despacho: 2.806 /2007

Referência.: Nº 53000.050109/2007

Assunto: Renovação de Outorga

Tendo em vista a documentação anexa, tratando do assunto em tela, relativamente à RADIO GALILEIA FM DE PORANGATU LTDA, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, 17 de setembro de 2007.

MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO
Chefe de serviço

De acordo. Proceda-se a abertura de processo conforme proposto.

Em 18/09/2007

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador(a)-Geral de Regime Legal de Outorgas



FM 94,1

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 050109/2007-39

A ERA DA SUA EMOÇÃO

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO

06/09/2007-15:08

A

ILMA SRA

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DEPARTAMENTO DE OUTURGA DE SERVIÇOS

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BROCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300

BRASILIA – DF

Ofício 003/07 – Rádio

Porangatu/GO 03 de Setembro de 2007

REF.: OFICIO Nº 445/2007COSMS/CGLO/DEOC/SC

ASSUNTO: PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Senhora Secretária

Em resposta ao oficio exarado por Vossa Senhoria, encaminhamos documentos para renovação de outorga.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente

João Gonçalves dos Reis

Data: 12/09/04

do.bos
Para: Sedap

- Conhecimento
- Providências
- Análise e Deliberação
- Preparar Resposta
- Preparar Informe
- Responder ao Interessado
- Falar-me
- Arquivar-se

Prazo: _____ /

R

Carlos Alberto Freire Responde
Diretor - DGR/SSCE/MC



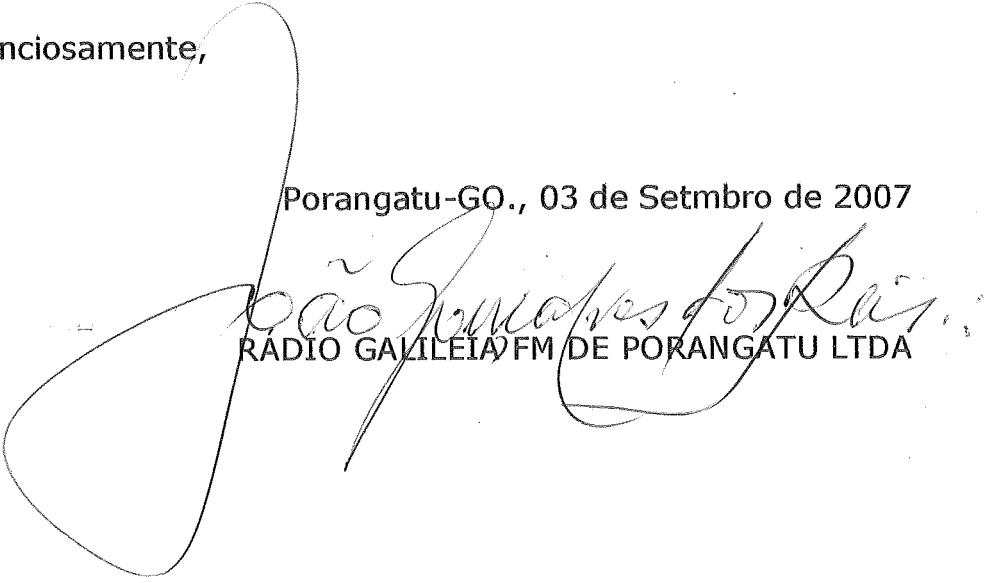
DECLARAÇÃO

RÁDIO GALILEIA FM DE PORANGATU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.844.729/0001-07, com estabelecimento comercial situado na Rua 15, n.º 08 – Setor Aeroporto nesta cidade de Porangatu - Goiás. Declara que a mesma não infringe as vedações do parágrafo 5º artigo 220 da Contribuição Federal.

Por ser verdade firmamos e assinamos o presente.

Atenciosamente,

Porangatu-GO., 03 de Setembro de 2007


RADIO GALILEIA FM DE PORANGATU LTDA

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01844729/0001-07

Razão Social: RADIO GALILEIA FM DE PORANGATU LTDA

Nome Fantasia: NOVA ERA FM

Endereço: R 6 8 / CENTRO / PORANGATU / GO / 76550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2007 a 06/09/2007

Certificação Número: 2007080817505274531649

Informação obtida em 08/08/2007, às 18:06:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



**Estado de Goiás
Secretaria de Fazenda
Gerencia Executiva de Recuperacão de Creditos
Gerencia da Dívida Ativa e de Apoio a Execucão Fiscal**

M. des COMMUNES
5. E.
PARIS.
LIBRAIRIE
DE
L'IMPERIAL.

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 2831914

IDENTIFICAÇÃO:

**NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

CNPJ:
01.844.729/0001-07

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

A decorative border consisting of two concentric rectangles. The inner rectangle is defined by a dashed line and filled with a solid pattern of asterisks (*). The outer rectangle is also defined by a dashed line and filled with a similar pattern of asterisks (*). The border is composed of a repeating grid of asterisks.

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2º do artigo 1º, combinado com alínea 'b' do inciso II do artigo 2º, ambos da IN nº. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nº. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006, constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 30 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.qc.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

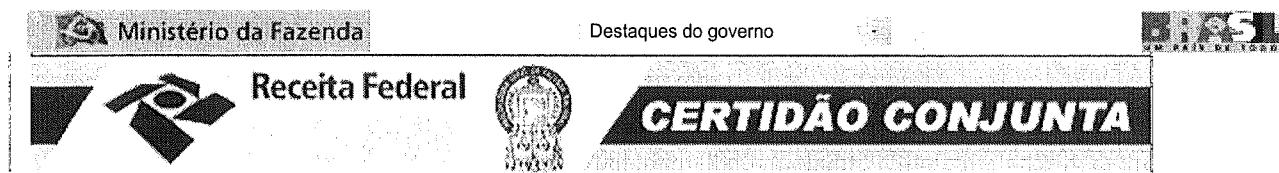
VALIDADOR: 5.555.486.951.550

EMITIDA VIA INTER

CEI-SFFAZ

LOCAL E DATA: GOTANIA, 9 AGOSTO DE 2007

HORA: 9:6::



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO GALILEIA FM DE PORANGATU LTDA
CNPJ: 01.844.729/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 10:36:29 do dia 15/08/2007 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/02/2008.

Código de controle da certidão: **5DB6.1B2E.8D83.00B7**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página
para impressão



RÁDIO GALILEIA FM DE PORANGATU LTDA.

- Contrato Social -

CGC

Assinatura
JOAQUIM SEBASTIÃO DE SIQUEIRA

brasileiro, casado, técnico agrícola, residente e domiciliado na cidade de Porangatu, no Estado de Goiás, a rua Goiás, nº 5 portador da Cédula de Identidade RG de nº 285 217, expedida pelo Instituto de Identificação da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás e do Cartão do CIC de nº 060 / 296 391-53;

Assinatura
AREOVAL FERREIRA DA PAIXÃO

brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Porangatu, no Estado de Goiás, a rua 16 s/nº, portador da Cédula de Identidade RG de nº 279 454, expedida pelo Instituto de Identificação da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás e do Cartão do CIC de nº 003 540 070-53;

Assinatura
FELISBERTO BATISTA DE OLIVEIRA

brasileiro, solteiro, maior de 21 anos de idade, residente e domiciliado na cidade de Porangatu, no Estado de Goiás, a rua 15 nº 77, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de nº 441 147, expedida pelo Instituto de Identificação da Secretaria da Segurança Pública do Distrito Federal e do Cartão do CIC de nº 149 893 871-04;

Assinatura
CARLOS ROSEMBERG GONÇALVES DOS REIS

brasileiro, solteiro, maior de 21 anos de idade, engenheiro eletricista, residente e domiciliado na cidade de Porangatu no Estado de Goiás, a rua Castelo Branco, s/nº, portador da Cédula de Identidade RG nº 438 125, expedida pelo Instituto de Identificação da Secretaria da Segurança Pública do Distrito Federal e do Cartão do CIC de nº 119 426 901-00;

Assinatura
H. B. da M.

JOÃO GONÇALVES DOS REIS

brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Porangatu, no Estado de Goiás, a rua Goiás nº 22, portador da Cédula de Identidade RG de nº 22 608, expedida pelo Instituto de Identificação da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás e do Cartão do CIC de nº 017 462 271-68;

JARBAS MACEDO CUNHA

brasileiro, solteiro, maior de 21 anos de idade, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Porangatu, no Estado de Goiás, a Rua 15-A, nº 01, portador da Cédula de Identidade RG nº 123 307, expedida pelo Instituto de Identificação da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás, e do Cartão do CIC de nº 149 175 641-15;

IVAN VIEIRA SOARES

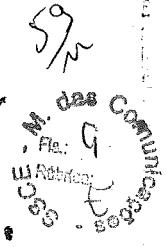
brasileiro, casado, funcionário Público Estadual, residente e domiciliado na cidade de Porangatu, no Estado de Goiás, a rua 06 nº 08, portador da Cédula de Identidade RG de nº 348 119, expedida pelo Instituto de Identificação da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás e do Cartão do CIC de nº 059 054 351-20;

RIVADÁVIA VITORIANO DE BARROS GARCÃO

brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Porangatu, no Estado de Goiás, avenida Adelino Américo de Azevedo nº/s, portador da Cédula de Identidade RG de nº 252 370, expedida pelo Instituto de Identificação da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás e do Cartão do CIC denº 100 216 121-53;

HERACLIDES ALVES GLÓRIA

brasileiro, casado, correto de Imóveis, residente e domiciliado na cidade de Porangatu, no Estado de Goiás, a rua 04 s/nº, portador da Cédula de Identidade RG de nº 38 618, expedida pelo Instituto de Identificação da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás e do Cartão do CIC de nº 017 650 781-72; e



BERNADINO DA ROCHA SANTIAGO

brasileiro, casado, agrimensor, residente e domiciliado na cidade de Porangatu, no Estado de Goiás, a Rua 11 nº 03, portador da Cédula de Identidade RG de nº 82 085, expedida pelo Instituto de Identificação da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás e do Cartão do CIC de nº 017 720 311-00,

CONSTITUEM,

entre si, e na melhor forma do direito, Sociedade Comercial por cotas de responsabilidade limitada, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade denominar-se-á RÁDIO GALILEIA FM DE PORANGATU LTDA, e terá como finalidade a execução de serviços de radiodifusão sonora em geral, quer de onda média, frequência Modulada, sons e imagens (televisão), onda curta e onda tropical, mediante autorização do Ministério das Comunicações, na forma da Lei e da legislação vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos expressos da Sociedade e de acordo com o que dispõe o artigo 3º, do Decreto nº 52 795, de 31 de outubro de 1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para a suportação dos encargos da empresa e a sua necessária expansão.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sede e foro da Sociedade têm como endereço a cidade de Porangatu, no Estado de Goiás, a rua 06 nº 08.

W.B. Dau

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade é constituida para ter vigência por prazo indeterminado, e suas atividades terão início a partir da data de 15 de Março de 1.986.

CLAUSULIA QUINTA

A Sociedade se compromete, por seus Diretores e demais sócios cotistas, a não efetuar qualquer alteração neste Contrato Social sem que tenha para isso sido plena e legalmente autorizado, previamente, pelos órgãos do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA SEXTA

As cotas representativas do Capital Social, em sua totalidade, pertencerão, sempre, a brasileiros e são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros e pessoas jurídicas.

CLAVUSITA SÉTTIMA

A Sociedade se obriga a observar, com rigor que se impõe, as Leis Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Ministério das Comunicações e de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a vigor, e referentes à legislação de rediodifusão sonora em geral.

CL^{AS}S^ULA OITAVA

A Sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos.

CLAVISULA NONA

A Sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no país, além dos limites fixados e previstos no artigo 12, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1.967.

CLASISSEA DECIMA

O Capital Social é de CZ\$60.000,00 (Secenta Mil Cruzados), representado por 60.000 (secenta mil), cotas, no valor, cada uma de CZ\$-1,00 (Hum Cruzado), e sendo integralizada no seu total em moedas correntes do País, e distribuídas aos sócios da seguinte forma:
a) JOAQUIM SEBASTIÃO DE SIQUEIRA, subscreve e integraliza a im-

portância de CZ\$6.000,00 (Seis mil Cruzados), sendo integralizado do total, CZ\$3.000,00 (Três Mil Cruzados), no início das atividades e CZ\$-3.000,00 (três Mil Cruzados) em 15 de Julho de 1.986.

- b).-AREOVAL FERREIRA DA PAIXÃO,subscreve e integraliza a importânc^acia de CZ\$-6.000,00(Seis mil Cruzados),sendo integralizado do total CZ\$ 3.000,00(tres mil cruzados) no início das ativida^ddes e CZ\$ 3.000,00(tres mil cruzados) em 15 de Julho de 1986.
- c).-FELISBERTO BATISTA DE OLIVEIRA,subscreve e integraliza a importânc^aia de CZ\$-6.000,00(Seis mil Cruzados),sendo integralizado do total CZ\$-3.000,00(tres mil cruzados) no início das a^{tividades} e de CZ\$ 3.000,00 (tres mil Cruzados)em 15 de Ju^lho de 1.986.
- d).-CARLOS ROSEMBERG GONÇALVES DOS REIS,subscreve e integraliza^a a importânc^aia de CZ\$-6.000,00(seis Mil Cruzados),sendo integralizado do total CZ\$-3.000,00(tres mil cruzados) no início das ativida^ddes e CZ\$-3.000,00(tres mil Cruzados)em 15 de Ju^lho de 1.986.
- e).-JOÃO GONÇALVES DOS REIS-subscreve e integraliza a importânc^aia de CZ\$-6.000,00(Seis mil Cruzados),sendo integralizado do total CZ\$ 3.000,00(tres mil cruzados) no início das ativi^ddades e de CZ\$3.000,00(tres mil Cruzados) em 15 de Julho de 1.986.
- f).-JARBAS MACÊDO CUNHA-Subscreve e integraliza a importânc^aia de CZ\$-6.000,00(seis Mil Cruzados),sendo integralizado do total CZ\$-3.000,00(tres mil Cruzados) no início das ativida^ddes e de CZ\$-3.000,00(tres mil Cruzados) em 15 de Julho de 1.986.
- g).-IVAN VIEIRA SOARES,subscreve e integraliza a importânc^aia de CZ\$-6.000,00(seis mil cruzados),sendo integralizados do to^{tal} CZ\$ 3.000,00(tres mil cruzados)no inicio das ativida^ddes e de CZ\$-3.000,00(tres mil Cruzados)em 15 de Julho de 1986.
- h).-RIVADÁVIA VITORIANO DE BARROS GARÇAO,subscreve e integraliza a importânc^aia de CZ\$-6.000,00(seis mil Cruzados),sendo integralizados do total CZ\$-3.000,00(tres mil cruzados),no ini^{cio} das ativida^ddes e de CZ\$-3.000,00(tres mil Cruzados)em 15 de Julho de 1.986.

1) - HERACLIDES ALVES GLÓRIA, subscreve e integraliza a importância de CZ\$-6.000,00 (seis mil cruzados), sendo integralizado do total CZ\$-3.000,00 (tres mil Cruzados) no inicio das atividades e CZ\$ 3.000,00 (tres mil cruzados) em 15 de Julho de 1986.

2) - BERNADINO DA ROCHA SANTIAGO, subscreve e integraliza a importância de CZ\$-6.000,00 (Seis mil Cruzados), sendo integralizado do total CZ\$-3.000,00 (tres mil Cruzados), no inicio das atividades e CZ\$-3.000,00 (tres mil Cruzados) em 15 de Julho de 1.986.

§ ÚNICO: - De acordo com o artigo 2º "in fine" do Decreto de nº 03º 708, de 10 de janeiro de 1919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

As Cotas são individuais em relação a Sociedade, que para cada uma delas, só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

A Sociedade será administrada pelos sócios JOAQUIM SEBASTIÃO DE SIQUEIRA, nas funções de DIRETOR-Gerente; AREOVAL FERREIRA DA PAIXÃO, nas Funções de Diretor Comercial e FELISBERTO BASTISTA DE OLIVEIRA, nas Funções de DIRETOR-ADMINISTRATIVO, cabendo-lhes todos os poderes de administração legal e a sua representação em Juízo ou fora dele, competindo-lhes ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, sendo que referidas atribuições levarão, obrigatoriamente, a assinatura de dois diretores para que esses atos tenham legalidade, pelo que lhes é dispensada a prestação de cauções, sendo que a investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

Os Diretores terão como remuneração mensal a quantia fixada em comum, até os limites das deduções fiscais previstas na legislação do Imposto de Renda que serão levados à conta de despesas gerais.

H. B. J. M. S.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima-segunda da deste instrumento, é vedado em fianças, avais e outros atos a favor de estranhos aos interesses da Sociedade, ficando os diretores, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsável pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA

As Cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à Sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios, e da autorização prévia do Ministério das Comunicações, nos termos do estipulado na Cláusula quarta do presente contrato Social e, para esse fim, o sócio-retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade. Em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão sempre, a preferência na aquisição das cotas do sócio retirante.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA

Falecendo um dos sócios, ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, o capital e os lucros apurados no último balanço aprovado, ou em nome Balanço especialmente levantado se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da aprovação do Balanço anual. Os haveres, assim apurados, serão pagos em vinte parcelas, iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga seis meses após a data da aprovação dos citados haveres. O Capital Social será reduzido proporcionalmente, nunca inferior aos limites fixados pela decisão nº 21/63, do então CONTEL, publicada no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 1964. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais dos sócios falecido ou interdito, continuarem na Sociedade, e com isso concordarem todos os demais sócios, deverão aqueles designarem quem os represente no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do Ministério das Comunicações e, tendo dele sua aprovação prévia, poderá integrar o Quadro Social, do que adviria, necessariamente, a alteração do presente contrato Social e a sua consequente arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

R. B. da M.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA

Os lucros apurados em Balanço Anual serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente ao número de cotas de que são detentores, depois de deduzida, preliminarmente, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido para a constituição de um Fundo de Reserva Legal até que atinja a 20% (vinte por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA

Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor responsável pelas instalações técnicas, principalmente para o cargo ou orientação de natureza intelectual, direta e indiretamente, a Sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA

A 31 de dezembro de cada ano levantar-se-á um Balanço Geral Anual das atividades da empresa. O Balanço Geral Anual levará a assinatura de todos os sócios e será acompanhado do extrato da "conta de Lucros e Perdas".

§ ÚNICO - Se acusados forem prejuízos os mesmos serão suportados pelos sócios em partes proporcionais ao número de cotas de que são detentores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Fica eleito, desde já, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Sede da Sociedade para dirimir quaisquer dissídios que que, eventualmente, venham a surgir entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA

Os casos omissos neste contrato Social serão regidos pelos dispositivos do Decreto nº 3 708, de 10 de janeiro de 1919, a cuja observância, bem como das demais cláusulas deste compromisso, se obrigam Diretores e Sócios.

E, por estarem justos e contratados, assimam o presente Contrato Social em três vias de igual teor e forma, na presente das testemunhas da Lei.

Porangatu, 15 de Março de 1.986.

67 das Comunicações
Folha 15
Intendente
Tribunal

São
AREOVAL FERREIRA DA PAIXÃO

Siqueira
JOAQUIM SEBASTIÃO DE SIQUEIRA

Felisberto
FELISBERTO BASTISTA DE OLIVEIRA

Joaquim
JOÃO GONÇALVES DOS REIS

Carlos
CARLOS ROSENBERG GONÇALVES DOS REIS

Jarbas
JARBAS MACÉDO CUNHA

Rivadávia
RIVADÁVIA VITORIANO DE BARROS GARCÃO

Ivan
IVAN VIEIRA SOARES

Bernadino
BERNADINO DA ROCHA SANTIAGO

Heracides
HERACIDES ALVES GLÓRIA

Os diretores assinarão em nome da Entidade como segue:

RÁDIO GALILEIA FM DE PORANGATU LTDA.

Siqueira

- JOAQUIM SEBASTIÃO DE SIQUEIRA -

Diretor Gerente

1º Testemunha

Malvado
Malvado Dau da Arh

2º Testemunha

Garcia
Garcia Garcia Garcia

Atestado por ocasião da (a) documentação
Pelo Diretor de Porangatu, Felisberto
Bastista de Oliveira, pelo Diretor Gerente
Joaquim Sebastião de Siqueira, e pelo
Diretor Administrativo, Bernardo Alves Glória
por ocasião (a) do exemplar constante (a) e
desta arquivado. Dou fé.

Em testemunho
Porangatu, 15 de 03 de 1970

SOES NOGOSO VELOSO DE ANDRADE - Testemunha

Atestado por ocasião da (a) documentação
Pelo Diretor de Porangatu, Joaquim Sebastião de Siqueira, pelo Diretor Gerente, Bernardo Alves Glória, e pelo Diretor Administrativo, Bernardo Alves Glória

por ocasião (a) do exemplar constante (a) e
desta arquivado. Dou fé.

Porangatu, 15 de 03 de 1970

SOES NOGOSO VELOSO DE ANDRADE - Testemunha

**AGENCIA COMERCIAL DO ESTADO DE
SANTA CATARINA** que este documento é
CERTIFICO: se fizeto no dia 10 de Agosto de 1911.
Alfredo Góes

卷之三



Nova Era FM

SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA AUTÔNOMA

Rádio Galiléia FM de Porangatu Ltda.

F.I.01

16
Fis. 16
Roberto
300
das Comunicações

"RÁDIO GALILÉIA FM DE PORANGATU LTDA"
"RUA 06 Nº 08 - SETOR AEROPORTO"
"PORANGATU/GOIAS"

PRIMEIRA

"ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL"

Por este instrumento particular, e ao final subscrito, os abaixo assinados: JOAQUIM SEBASTIÃO DE SIQUEIRA, brasileiro, casado, técnico agrícola, residente e domiciliado nesta cidade de Porangatu/Go., sito à rua Goiás nº 05, portador da carteira de Identidade sob nº 285.217, expedida pela SS/GO., inscrito no CIC sob o número 060.296.391-53; AREOVAL FERREIRA DA PAIXÃO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Porangatu/Go., sito à rua 16 s/nº, portador da carteira de Identidade sob nº 279.454 expedida pela SSP/GO., inscrito no CIC sob nº 003.540.071-49; FELISBERTO BATISTA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Porangatu/Go., sito à rua Goiás nº 49 setor aeroporto, portador da carteira de Identidade sob nº 441.147 expedida pela SSP/DF., inscrito no CIC sob o nº 149.893.871-04; CARLOS ROSENBERG GONÇALVES DOS REIS, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricista, residente e domiciliado na cidade de Goiania/Go., sito à rua T36 nº 108 Ed. Especial Piece, Aptº 104-A no setor Bueno, portador da carteira de Identidade sob nº 438.125 expedida pela SSP/DF., inscrito no CIC sob nº 119.426.901-00; JOÃO GONCALVES DOS REIS, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Porangatu/Go., sito à rua Goiás nº 22 centro, portador da carteira de Identidade sob nº 22.608 expedida pela SSP/GO., inscrito no CIC sob nº 017.462.271-68; JARBAS MACÊDO CUNHA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Porangatu/Go., sito à rua 15-A nº 01, portador da carteira de Identidade sob nº 123.307 expedida pela SSP/GO., inscrito no CIC sob nº 149.175.641-15; IVAN VIEIRA SOARES, brasileiro, casado, funcionário Público Estadual, residente e domiciliado nesta cidade de Porangatu/Go., sito à rua 06 nº 08 - centro, portador da carteira de Identidade sob nº 348.119 expedida pela SSP/GO., inscrito no CIC sob nº 059.054.351-20;

Continuação na folha nº D2

33355 32703.0

JUL - 4 1990

1/25/90

NOTA COMUNICA SE REVISADO O ESCRITO DA
CARTA COBRANTE DA DIAZ PIZARRO SA
ORGANIZACIONES DIAZ PIZARRO
MEZQUITAS


Alfonso Araya de la Torre, Presidente



Nova Fm

Rádio Galileia FM de Porangatu Ltda.

F1.02

das Comunicações
Fla.
URGENTE

RIVADÁVIA VITORIANO DE BARROS GARCÃO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Porangatu/Go., sítio à Av. Adelino Américo de Azevedo, s/nº - centro, portador da carteira de identidade sob nº 252.370 expedida pela SSP/GO., inscrito no CIC sob nº 100.216.121-53; HERACLIDES ALVES GLÓRIA, brasileiro, casado, corretor de Imóveis, residente e domiciliado nesta cidade de Porangatu/Go., sítio à rua 04 s/nº, portador da carteira de identidade sob o nº 38.618 expedida pela SSP/GO., inscrito no CIC sob nº 017.650.781-72 e BERNADINO DA ROCHA SANTIAGO, brasileiro, casado agrimensor, residente e domiciliado nesta cidade de Porangatu/Go., sítio à rua 11 nº 03, portador da carteira de identidade sob nº 52.035 expedida pela SSP/GO., inscrito no CIC sob nº 017.720.311-00. Sócios componentes da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, denominada de: RÁDIO GALILEIA FM DE PORANGATU LTDA, com sede social à rua 06 nº 08-setor aeroporto, nesta cidade de Porangatu/Go., devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 01.344.729/0001-07, empresa constituída por instrumento particular arquivado na JUCEGO sob nº 52.2.0050568, I, do dia 08/04/86. Têm justos e contratados entre si, e na melhor forma de direito, a ALTERAÇÃO CONTRATUAL, pela seguinte maneira:

1º- Atualizar o Capital Social à Nova Unidade do Sistema Monetário Brasileiro, conforme dispõe o Art. 1º de seus parágrafos da Lei nº 7730 e Art. 1º e 3º da Lei nº 8.024/90, mantida a proporção na distribuição dos Sócios, sendo sessenta cotas correspondendo a R\$60,00 (sessenta reais), entre os sócios: JOAQUIM SEBASTIÃO DE SIQUEIRA, AREOVAL FERREIRA DA PAIXÃO, HERACLIDES ALVES GLÓRIA, JOAQUIM SEBASTIÃO DE SIQUEIRA, RIVADÁVIA VITORIANO DE BARROS GARCÃO e CARLOS ROSENBERG GONÇALVES DOS REIS, possuidores de 30 (trinta) cotas de CR\$ 1,00(hum cruzeiro) cada uma, perfazendo um total de CR\$ 30,00(trinta cruzeiros), transferem suas cotas supra, aos novos sócios que ora se admitem na empresa nesta data, qualificados abaixo e também aos sócios remanescentes: AREOVAL FERREIRA DA PAIXÃO, qualificado na folha nº 01, possuidor de 6(seis) cotas de CR\$ 1,00(hum cruzeiro) cada uma, correspondendo um total de CR\$ 6,00(seis cruzeiros), transfere suas cotas supra nesta data ao novo sócio que ora se admite nesta empresa, o Sr. MARCELO DIVINO MENEGAZZO,

brasileiro, solteiro, bancário, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/Go., sítio à Av. Goiás nº 1120-Ed. Liberdade, Aptº 1801-centro, portador da CI sob nº 167.319-4 expedida pela SSP/GO., inscrito no CIC sob nº 438.368.521.87. Continua na folha nº 03

JUL - 4 1990

DRIBBLE
SANTOS
1990

SOMA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CENTRAL: endereço que o uso direto de
armário sob número 9 este somente
mercado.

Alfredo
Alfredo Andrade da Mota - Setor Central



Nova Era FM

SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA

Rádio Galiléia FM de Porangatu Ltda.

F1.03

Manoel

HIERACLIDES ALVES GLÓRIA, qualificado na folha nº 02, possuidor de 6(seis) cotas de CR\$ 1,00(hum cruzeiro) cada uma, correspondendo um total de CR\$ 6,00(seis cruzeiros) transfere suas cotas supra nesta data ao novo sócio que ora se admite nesta empresa, o Sr. OVIDICIO COHIDES DE PAIVA, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado nesta cidade de Porangatu/GO., sítio a rua Goiás nº 47-setor aeroporto, portador da carteira de identidade sob nº 300.837 expedida pela SSP/GO., inscrito no CIC sob nº 068.872.441-87.

Manoel

JOAQUIM SEBASTIÃO DE SICUSIRI, qualificado na folha nº 01, possuidor de 6(seis) cotas de CR\$ 1,00(hum cruzeiro) cada uma, correspondendo um total de CR\$ 6,00(seis cruzeiros) transfere suas cotas supra nesta data ao sócio remanescente, o Sr. JOÃO GONÇALVES DOS REIS, qualificado na folha nº 01.

RIVADÁVIA VITORIANO DE BARROS GARCÃO, qualificado na folha nº 02, possuidor de 6(seis) cotas de CR\$ 1,00(hum cruzeiro) cada uma, correspondendo um total de CR\$ 6,00(seis cruzeiros), transfere suas cotas supra nesta data ao sócio remanescente, o Sr. JOÃO GONÇALVES DOS REIS, qualificado na folha nº 01.

CARLOS ROSENBERG GONÇALVES DOS REIS, qualificado na folha nº 01, possuidor de 6(seis) cotas de CR\$ 1,00(hum cruzeiro) cada uma, correspondendo um total de CR\$ 6,00(seis cruzeiros), transfere suas cotas supra nesta data ao sócio remanescente, o Sr. JOÃO GONÇALVES DOS REIS, qualificado na folha nº 01. Com as transferências de cotas ora translada, ficam assim distribuídas entre os sócios:

1- JOÃO GONÇALVES DOS REIS.....	24 cotas.....	CR\$- 24,00
2- MARCELO DIVINO MENEGAZZO.....	06 cotas.....	CR\$- 6,00
3- FELISBERTO BATISTA OLIVEIRA....	03 cotas.....	CR\$- 3,00
4- JARBAS MACEIÓ CHINHA.....	03 cotas.....	CR\$- 3,00
5- IVAN VIEIRA SOARES.....	03 cotas.....	CR\$- 3,00
6- OVIDIC COHIDES DE PAIVA.....	06 cotas.....	CR\$- 6,00
7- BERNARDINO DA R. SANTIAGO.....	06 cotas.....	CR\$- 6,00
T O T A L	60 cotas.....	CR\$- 60,00

Manoel

3º- O Capital social que é de CR\$- 60,00(sessenta cruzeiros), passa a ser pelo presente instrumento de CR\$- 1.700.000,00(Hum milhão e setecentos mil cruzeiros), dividido em 1.700.000(Hum milhão e setecentas mil) cotas de CR\$- 1,00(hum cruzeiro) cada uma, com aumento de CR\$- 1.699.940,00(Hum milhão, seiscentos e noventa e nove mil novecentos e quarenta cruzeiros), representado da seguinte maneira:

Manoel

Continua na folha nº 04

JUL - 4 1990

RECIBIDO EN EL JUICIO
CONTRARIO AL DIFUSOR

JUZGA COMERCIAL DEL ESTADO DE GUATEMALA
CERTIFICO: consto que este documento fué
entregado por correo o de forma
mejoramente.



Adelmo Andrade de Mancio • Tercer. Ofic.

10
Sociedades
Pla. 10
URBANAS
das Comunicações

Rádio Galiléia FM de Porangatu - GO

RESERVA DE CAPITAL.....	CR\$-	42.676,70
RECURSOS DA PESSOA FÍSICA.....	CR\$-	<u>1.657.263,22</u>
AUMENTO.....	CR\$-	1.699.940,00

§- Único- No que se refere ao aumento com base nos recursos da Pessoa Física, foi integralizado em moedas corrente deste país, conforme valor creditado em c/corrente da empresa; nesta data.

Considerando a presente Alteração no Capital Social, ficam assim distribuídas as cotas, aos sócios:

1- JOÃO GONÇALVES DOS REIS...	680.000 cotas CR\$	680.000,00
2- MARCELO DIVINO MENEGAZZO ..	170.000 cotas CR\$	170.000,00
3- FELISBERTO B. OLIVEIRA.....	170.000 cotas CR\$	170.000,00
4- JARBAS NACEDO CUNHA.....	170.000 cotas CR\$	170.000,00
5- IVAN VIEIRA SOARES.....	170.000 cotas CR\$	170.000,00
6- OVIDIO G. DE PAIVA.....	170.000 cotas CR\$	170.000,00
7- BERNADINO DA R. SANTIAGO ...	170.000 cotas CR\$	170.000,00

T O T A L 1.700.000 cotas CR\$1.700.000,00

4º- A sociedade passará à vigorar de agora em diante entre os sócios: JOÃO GONÇALVES DOS REIS; MARCELO DIVINO MENEGAZZO; FELISBERTO BATISTA OLIVEIRA; JARBAS NACEDO CUNHA; IVAN VIEIRA SOARES; OVIDIO GOMIDES DE PAIVA e BERNADINO DA ROCHA SANTIAGO;

5º- No tocante á Administração, Gestão, o Uso da Retirada Mensal á Pró-Labore, terá direito somente o sócio: FELISBERTO BATISTA OLIVEIRA, incumbindo a exercer tal função mediante preâmbulo do Contrato Primitivo e Alteração;

6º- O nome de fantasia passa a ser pelo presente instrumento, "NOVA ERA FM".

7º- Continuam em vigor as demais obrigações e determinações citadas nas cláusulas do Contrato Primitivo e Alteração, e não modificadas por este instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam os Sócios, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas idôneas.

Continuação na folha nº 05

JUL - 4 1990

REF ID: A6827703.0

MINISTÉRIO DA DEFESA
CENTRAL
Assunto: Comunica que esse documento é
arquivado sob número e não destinado
imediatamente.

Assinatura
Augusto Augusto de Oliveira - Secretário Geral





Nova Fm

Rádio Galiléia FM de Porangatu Ltda.

F 1.05

Fla. 20
Rádio
Golás

PORANGATU/GO., 24 DE MAIO DE 1990

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
PORANGATU - GO

JOÃO GONÇALVES DOS REIS

MARCELO DIVINO MENEGAZZO

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
PORANGATU - GO

FELISBERTO BATISTA OLIVEIRA

JARDAS MACEDO CUNHA

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
PORANGATU - GO

IVAN VIEIRA SOARES

OVÍDIO GOMIDES DE PAIVA

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
PORANGATU - GO

BERNADINO DA ROCHA SANTIAGO

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
PORANGATU - GO

JOAQUIM SEBASTIÃO DE SIQUEIRA-retirante

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
PORANGATU - GO

AREOVAL FERREIRA DA PAIXÃO-retirante

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
PORANGATU - GO

MERACLIDES ALVES GLÓRIA-retirante

RIVADÁVIA VITORIANO DE BARROS GARCÃO-retirante

CARLOS ROSENBERG GONÇALVES DOS REIS-retirante

TESTEAMENTO:

Decreto

2º Márcia Beloyska

Rua 06 N° 8 - Setor Aeroporto - Fone 771-1540 - Porangatu

Golás.

CERTIFICO para os efeitos legais que o testamento acima é verdadeiro.
Porangatu, 24 de maio de 1990.
Golás.

reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s)
Ofício 2.º Ofício
João Gonçalves dos Reis,
Helvécio Batista Oliveira,
Ivan Vieira Soares e
Bernardino da Rocha San
meu(s) conhecido(s), feita(s) perante mim
pelo próprio(s), do que dou fé.
Em testemunho _____ da verdade
Porangatu 25 de 05 de 1990
Cartório do 2.º Ofício
JOSE NÓDOSO VELOSO DE ANDRADE - Tabelião
ANIVALDO LEMES DE MORAIS Esc. Aut.

reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s)
Ofício 2.º Ofício
Jandar Macizo Pumha,
Orílio Gomides de Paula,
Jaquim Sebastião de
Siqueira
meu(s) conhecido(s), feita(s) perante mim
pelo próprio(s), do que dou fé.
Em testemunho _____ da verdade
Porangatu 25 de 05 de 1990
Cartório do 2.º Ofício
JOSE NÓDOSO VELOSO DE ANDRADE - Tabelião
ANIVALDO LEMES DE MORAIS Esc. Aut.

reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s)
Ofício 2.º Ofício
Arevalo Sátiline da Pa
xão, Heriberto Alves (lo
ria, Rivaldávia Littera
no de Barros Gonçalo
meu(s) conhecido(s), feita(s) perante mim
pelo próprio(s), do que dou fé.
Em testemunho _____ da verdade
Porangatu 25 de 05 de 1990
Cartório do 2.º Ofício
JOSE NÓDOSO VELOSO DE ANDRADE - Tabelião
ANIVALDO LEMES DE MORAIS Esc. Aut.

reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s)
Ofício 2.º Ofício
Márcia Meloza Arcíjo
Silva, David Paulo Meireles
Silva
meu(s) conhecido(s), feita(s) perante mim
pelo próprio(s), do que dou fé.
Em testemunho _____ da verdade
Porangatu 25 de 05 de 1990
Cartório do 2.º Ofício
JOSE NÓDOSO VELOSO DE ANDRADE - Tabelião
ANIVALDO LEMES DE MORAIS Esc. Aut.

M. das Comunicações
Floripa - SC
21/01/2001

"RÁDIO GALILÉIA FM DE PORANGATU LTDA"

CNPJ/MF n.º 01.844.729/0001-07

- 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL -

Pelo presente instrumento de alteração contratual de sociedade por cotas de responsabilidade limitada.

JOÃO GONÇALVES DOS REIS, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à rua Goiás, 22 centro Porangatu/GO, portador da CI n.º 22.608 SSP/GO e do CPF n.º 017.462.271-68;

FELIZBERTO BATISTA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado à rua Goiás, 49 – Setor Aeroporto, Porangatu/GO, portador da CI n.º CREA 4.112/D DF., e do CPF n.º 149.893.871-04;

IVAN VIEIRA SOARES, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado à rua 06 n.º 08 – centro – Porangatu/GO, portador da CI n.º 348.119 SSP/GO e do CPF n.º 059.054.351-20 e,

ROGÉRIO GOMIDE, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado à rua Goiás, 47 – Setor Aeroporto, Porangatu/GO, portador da CI n.º 1.728.016 SSP/GO e do CPF n.º 451.540.901-87, únicos sócios da Rádio Galileia FM de Porangatu Ltda, estabelecida na Rua 06, 08 Setor Aeroporto – Porangatu/GO, inscrita no CNPJ n.º 01.844.729/0001-07, empresa constituída por instrumento particular arquivado na JUCEG sob n.º 522.0050568,1 por despacho no dia 08/04/1986, e última alteração contratual arquivado sob chancela 52000821802 de 19/10/2000, RESOLVEM de comum acordo, efetuar alteração contratual, visando transferir cotas.

DA RETIRADA DE SÓCIO COM TRANSFERÊNCIA DE SUAS COTAS

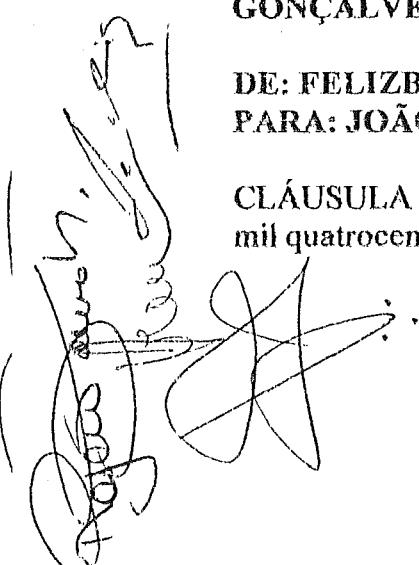
CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio **FELIZBERTO BATISTA OLIVEIRA**, detentor de 2.890 (duas mil oitocentos e noventa) cotas, correspondentes a 10% (dez) do valor do capital, com valor nominal de 1,00 (hum real) cada uma subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, cede e transfere neste ato a totalidade de suas cotas a **JOÃO GONÇALVES DOS REIS**, já qualificado;

DE: FELIZBERTO BATISTA OLIVEIRA

PARA: JOÃO GONÇALVES DOS REIS

10%

CLÁUSULA SEGUNDA – O sócio **IVAN VIEIRA SOARES**, detentor de 1.445 (um mil quatrocentos e quarenta e cinco) cotas correspondentes a 05% do total das cotas do





capital social, com valor nominal de 1,00 (hum real) cada uma subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, cede e transfere neste ato a totalidade de suas cotas a **JOÃO GONÇALVES DOS REIS**.

DE: IVAN VIEIRA SOARES

PARA: JOÃO GONÇALVES DOS REIS

05%

Em razão das transferências acima, ficará assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
JOÃO GONÇALVES DOS REIS	90	26.010	26.010,00
ROGÉRIO GOMIDE	10	2.890	2.890,00
TOTAL	100	28.900	28.900,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Os sócios ora admitidos assumem, a partir desta data e proporcionalmente às suas cotas sociais, o ativo e o passivo da sociedade, como também, todas as obrigações fiscais, trabalhistas e comerciais.

CLÁUSULA QUARTA – A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor do Capital Social, nos termos do art. 2º, in fin, do Decreto-Lei n.º 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA QUINTA – Os sócios ora admitidos, declaram, neste ato, não estarem incursos em quaisquer penalidades legais que os impeçam de exercer em atividades mercantis.

CLÁUSULA SEXTA – Os sócios retirantes, dão nesta data, total e plena quitação do valor de suas cotas transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – As demais cláusulas do contrato original e alterações anteriores permanecem inalteradas.

E, por assim acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que também assinam, para que possa produzir os efeitos legais necessários.

Porangatu/GO, 21 de dezembro de 2001.

FELIZBERTO BATISTA OLIVEIRA
SÓCIO RETIRANTE

23
das Comunicações
EUA
2008

IVAN VIEIRA SOARES
SÓCIO RETIRANTE

JOÃO CONCÁLVEZ DOS REIS
SÓCIO ADQUIRENTES/REMANESCENTE/GERENTE

ROGERIO GOMIDE
SÓCIO REMANESCENTE

Testemunhas:

Aparecido Carlos de Paula
NOME: Aparecido Carlos de Paula
CI/RG: 2.859.423 SSP/GO
CPF/MF: 618.034.641-00

David Paulo Moura Silva
NOME: David Paulo Moura Silva
CI/RG: 8355 CRC /GO

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM:	18/09/2003
SOB O NÚMERO:	52030873100
Protocolo:	03/087310-0
Impressa: 52 2 0050568 1	DATA: 08/09/2003
RÁDIO GALILEIA, EM DÉ' PÓRANGATU LTDA	
MARIA DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS	
SECRETARIA-GERAL	

[Handwritten signature over the stamp]

JUCEG

24
PORANGATU



RÁDIO GALILÉIA FM DE PORANGATU LTDA

RUA 06, 08 -SETOR AEROPORTO - PORANGATU-GO

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOÃO GONÇALVES DOS REIS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, agricultor, residente e domiciliado à Rua Goiás, 22 – Centro – CEP 76550-000, nesta cidade de Porangatu/GO., portador da CI RG 26.608 SSP/GO., CPF/MF 017.462.271-68;

ROGÉRIO GOMIDE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, residente e domiciliada à Rua Goiás, 47 – Setor Aeroporto – CEP 76550-000, nesta cidade de Porangatu/GO., portador CI RG 1.728.016 SSP/GO., CPF/MF 451.540.901-87.;

Sócios componentes da Sociedade Limitada, denominada de RÁDIO GALILÉIA FM DE PORANGATU LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.844.729/0001-07, com sede social à Rua 06, 08 Setor Aeroporto – CEP 76550-000, Porangatu/GO., empresa constituída por instrumento particular arquivado na JUCEG sob nº 522.0050568.1 por despacho no dia 08/04/1986 e última alteração chancelada sob o nº 52030873100 por despacho no dia 18/09/2003, tem justos e contratados entre si e na melhor forma de direito a ALTERAÇÃO CONTRATUAL , conforme exposta a seguir :

CLÁUSULA PRIMEIRA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme preceitua o artigo 1.052 do novo Código Civil;

CLÁUSULA SEGUNDA - Pela efetiva prestação de serviço e no exercício da administração, o(s) administrador(es) terá(ao) direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será determinado de comum acordo entre os sócios;

CLÁUSULA TERCEIRA - A administração da sociedade ficará a cargo de ambos os sócios, os quais cabem, as responsabilidades ou representações ativas e passivas da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios alheios ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1013,1015,1064, CC/2002)

V. H. / J. G. *Rogério Gomide* *J. P.*
CONTEC - ASSESSORIA CONTÁBIL

Av. Brasília nº 55 - Centro - C. Postal 80 - Cep. 76550-000 - Porangatu - Goiás

Contabilidade Comercial: Telefax: 362-3101 - Contabilidade Pública: Fone: 362-3111

E-mail: Contabilidade Comercial: conteccommercial@brturbo.com - Contabilidade Pública: contecpública@brturbo.com

SIGILO E ÉTICA PROFISSIONAL

PORANGATU

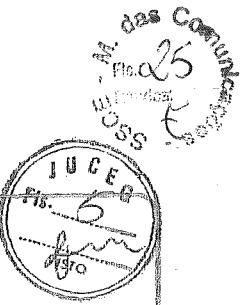


CONTÁBIL

CONTEC

FUNDADA 1978

RÁDIO GALILÉIA FM DE PORANGATU LTDA
RUA 06, 08 -SETOR AEROPORTO - PORANGATU-GO



CLÁUSULA QUARTA - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (arts. 1056 e 1057, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas, de sua administração obedecendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1065, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA - Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. (Art. 1011 § 1º CC/2002);

CLÁUSULA SÉTIMA - Continuam em vigor as demais obrigações citadas nas cláusulas do contrato primitivo e alterações, não modificada por este instrumento.

Porangatu/GO., 04 de janeiro de 2005

João Gonçalves dos Reis

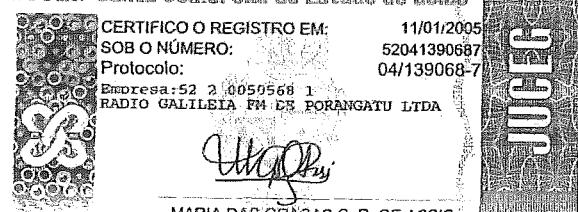
Rogério Gomide

TESTEMUNHAS:

Russein Kherola Muhd Ata
CI RG 2.509.987 SSP/GO
CPF/MF 360.420.051-20

David Paulo Moura Silva
CI 8355 CRC/GO
CPF/MF 332.562.841-91

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás



2

Av. Brasília nº 55
Contabilidade Come
E-mail: Contabilidade Comercial: con

Goiás
362-3111
contecpublica@brturbo.com

das Comunicações
n.º 26
265

RÁDIO GALILEIA FM DE PORANGATU LTDA
RUA 06 N.º 06 - SETOR AEROPORTO
PORANGATU/GOIAS

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular, ao final subscrito, os abaixo assinados: FELISBERTO BATISTA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Porangatu/Go., sito a rua Goias n.º 49 setor aeroporto, portador da carteira de Identidade sob n.º 441.147 expedida pela SSP/DF., inscrito no CIC sob n.º 149.893.871-04; MARCELO DIVINO MENEGAZZO, brasileiro, solteiro, bancário, residente e domiciliado na cidade de Goiania/Go., sito a Av. Goias n.º 1120 Ed. Liberdade, Apt. 1801 - centro, portador da carteira de Identidade sob n.º 1.673.194, expedida pela SSP/GO., inscrito no CIC sob n.º 438.363.521-87; JOAO BONCALVES DOS REIS, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Porangatu/Go., sito a rua Goias n.º 22 centro, portador da carteira de Identidade sob n.º 22.600 expedida pela SSP/GO., inscrito no CIC sob n.º 017.462.871-68; JARBAS MACEDO CUNHA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Porangatu/Go., sito a rua 15-A n.º 01, portador da carteira de Identidade sob n.º 123.007 expedida pela SSP/GO., inscrito no CIC sob n.º 149.175.641-15; IVAN VIEIRA SOARES, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado nesta cidade de Porangatu/Go., sito a rua 06 n.º 08 - centro, portador da carteira de Identidade sob n.º 348.119 expedida pela SSP/GO., inscrito no CIC sob n.º 059.054.351-20; OVIDIO GOMIDES DE PAIVA, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado nesta cidade de Porangatu/Go., sito a Rua Goias n.º 47 - Setor Aeroporto, portador da carteira de Identidade sob n.º 300.837 expedida pela SSP/GO., inscrito no CIC sob n.º 068.872.441-87; e BERNADINO DA ROCHA SANTIAGO, brasileiro, casado, agrimensor, residente e domiciliado nesta cidade de Porangatu/Go., sito a rua ii n.º 03, portador da carteira de Identidade sob o n.º 02.085 expedida pela SSP/GO., inscrita no CIC sob n.º 017.720.311-00. Socios componentes da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, denominada de: RÁDIO GALILEIA FM DE PORANGATU LTDA, com sede social a rua 06 n.º 06 Setor Aeroporto, nesta cidade de Porangatu/Go., devidamente inscrita no CGC/MF sob n.º 01.844.729/0001-07, empresa constituída por instrumento particular arquivado na JUCEG sob n.º 52.2.0050568/1 do dia 08/04/86 e alteração contratual arquivado na JUCEG sob n.º 52703.9 por despacho do dia 04/07/90. Têm justos e contratados entre si, e na melhor forma de direito, a ALTERAÇÃO CONTRATUAL, pela seguinte maneira:

01800066026

MAY 11 1998

CLAUSULA PRIMEIRA - O capital social que é de R\$ 0,62 (sessenta e dois centavos) passa a ser pelo presente instrumento no valor de R\$ 20.900,00 (vinte e oito mil, novecentos reais) correspondente a 20.900 (vinte e oito mil e novecentas) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, com aumento de R\$ 20.899,00 (vinte e oito mil, novecentos noventa e nove reais e trinta e seis centavos) representado da seguinte maneira:

RESERVAS DE CAPITAL..... R\$ 20.899,00

Considerando a presente alteração no capital social, ficam assim distribuídas as cotas entre os sócios:

1 - JOAO GONCALVES DOS REIS.....	COTAS 11.560 . . . R\$=11.560,00
2 - MARCELO DIVINO MENEGAZZO.....	COTAS 2.090 . . . R\$= 2.090,00
3 - FELISBERTO BATISTA OLIVEIRA	COTAS 2.090 . . . R\$= 2.090,00
4 - JARBAS MACEDO CUNHA.....	COTAS 2.090 . . . R\$= 2.090,00
5 - IVAN VIEIRA SOARES.....	COTAS 2.090 . . . R\$= 2.090,00
6 - OVIDIO GOMIDES DE PAIVA.....	COTAS 2.090 . . . R\$= 2.090,00
7 - BERNARDINO DA ROCHA SANTIAGO	COTAS 2.090 . . . R\$= 2.090,00

TOTAL..... COTAS 20.900 . . . R\$=20.900,00

CLAUSULA SEGUNDA - RETERAGE da sociedade nenhuma data, o socio BERNARDINO DA ROCHA SANTIAGO , acima qualificado, possuidor de 2.090 (duas mil oitocentos e noventa) cotas de R\$1,00 (hum real) cada uma, correspondente a um valor de R\$=2.090,00 (dois mil oitocentos e noventa reais) transfere parte de suas cotas supras, nesta data ao socio remanescente, JOAO GONCALVES DOS REIS, acima qualificado;

CLAUSULA TERCEIRA - Socio remanescente, IVAN VIEIRA SOARES , acima qualificado, possuidor de 2.090 (duas mil oitocentos e noventa) cotas de R\$1,00 (hum real) cada uma, correspondente a um valor de R\$=2.090,00 (dois mil oitocentos e noventa reais) transfere parte de suas cotas supras, nesta data de 1.445 (hum mil quatrocentas e quarenta e cinco) cotas de R\$1,00 (hum real) cada uma, correspondendo um valor de R\$=1.445,00 (hum mil quatrocentos e quarenta e cinco reais) ao socio remanescente JOAO GONCALVES DOS REIS , acima qualificado;

CLAUSULA QUARTA - Com as transferências de cotas ora transadas, ficam assim distribuídas cotas entre os sócios:

1 - JOAO GONCALVES DOS REIS.....	COTAS 15.895 . . . R\$= 15.895,00
2 - MARCELO DIVINO MENEGAZZO.....	COTAS 2.090 . . . R\$= 2.090,00
3 - FELISBERTO BATISTA OLIVEIRA	COTAS 2.090 . . . R\$= 2.090,00
4 - JARBAS MACEDO CUNHA.....	COTAS 2.090 . . . R\$= 2.090,00
5 - IVAN VIEIRA SOARES.....	COTAS 1.445 . . . R\$= 1.445,00
6 - OVIDIO GOMIDES DE PAIVA.....	COTAS 2.090 . . . R\$= 2.090,00

TOTAL..... COTAS 20.900 . . . R\$= 20.900,00

José J. dos Reis.

018000000000000000

MAY 11 1995

Al. das Comunicações
00000000000000000000000000000000

CLAUSULA QUINTA - A sociedade passa a vigorar de agora em diante entre os sócios: JOÃO GONÇALVES DOS REIS, MARCELO DIVINO MENEGAZZO, FELÍBERTO BATISTA OLIVEIRA, JARBAS MACEDO CUNHA, IVAN VIEIRA SOARES E EDUÍDIO GOMIDES DE PAIVA.

CLAUSULA SEXTA - Continua com vigor as demais obrigações e determinações citadas na cláusula do contrato primitivo e alteração e não modificadas por este instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam os Sócios, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas idóneas.

Porangatu-GO., 18 de janeiro de 1995

JOÃO GONÇALVES DOS REIS

MARCELO DIVINO MENEGAZZO

FELÍBERTO BATISTA OLIVEIRA

JARBAS MACEDO CUNHA

IVAN VIEIRA SOARES

EDUÍDIO GOMIDES DE PAIVA

BERNADINO DA ROCHA SANTIAGO - retirante

TESTEMUNHAS:

1. DAVID PAULO MOURA SILVA
CI. 8.355 CRC/GO
CPF 032.562.841-91

2. MARCIA HELENA A. SILVA MOURA
CI. 2.398.423 - SSP/GO
CPF 434.092.701-59

018000832670 3 100000

MAY 11 1995

29 das Comunicações
Folha 29
Luzia
1980

RADIO GALILÉIA FM DE PORANGATU LTDA
RUA 06, 08 – SETOR AEROPORTO - 76550-000 – PORANGATU-GO

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



FELIBERTO BATISTA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Goiás, 49 – Setor Aeroporto, nesta cidade de Porangatu/GO., portador da CI CREA 4.112/D DF., CPF/MF 149.893.871-04 ;

JOÃO GONÇALVES DOS REIS, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à Rua Goiás, 22 – Centro Porangatu/GO., portador CI RG 22.608 SSP-GO., CPF/MF 017.462.271-68 ;

MARCELO DIVINO MENEGAZZO, brasileiro, solteiro, bancário, residente e domiciliado à Av. Goiás, 1120 Ed. Liberdade, Apto. 1801 – Centro, Goiânia-GO., portador da CI RG 1.673.194 SSP-GO., CPF/MF 438.368.521-87 ;

JARBAS MACEDO CUNHA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua 15-A, 01 – Centro – Porangatu-GO.; portador CI RG 123.307 SSP-GO., CPF/MF 149.175.641-15;

IVAN VIEIRA SOARES, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado à Rua 06, 08 -Centro – Porangatu-GO., portador CI RG 348.119 SSP-GO., CPF/MF 059.054.351-20;

OVIDIO GOMIDES DE PAIVA, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado à Rua Goiás, 47 – Setor Aeroporto – Porangatu-GO., portador CI RG 300.837 SSP-GO., CPF/MF 068.872.441-87;

*Flávia Damasceno
Hélio Vaz
ad opai?:*

RADIO GALILEIA FM DE PORANGATU LTDA

RUA 06, 08 – SETOR AEROPORTO - 76550-000 – PORANGATU-GO



Sócios componentes da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada , denominada de RADIO GALILEIA FM DE PORANGATU LTDA , com sede social à Rua 06, 08 – Setor Aeroporto, Porangatu/GO., inscrita no CNPJ sob n.º 01.844.729/0001-07, empresa constituída por instrumento particular arquivado na JUCEG sob n.º 522,0050568,1 por despacho no dia 08/04/1986 e última alteração contratual arquivado sob chancela 529,5030081,0 de 11/05/1995 , tem justos e contratados entre si e na melhor forma de direito a ALTERAÇÃO CONTRATUAL , conforme exposta a seguir :

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retira-se da Sociedade, neste ato e nesta data, o sócio , MARCELO DIVINO MENEGAZZO, acima qualificado , possuidor de 2.890 (Duas mil e oitocentas e noventa) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma , perfazendo um valor de R\$ 2.890,00 (Dois mil e oitocentos e noventa reais), transferindo, neste ato e nesta data, suas quotas supras ao sócio JOÃO GONÇALVES DOS REIS, acima qualificado;

CLÁUSULA SEGUNDA - Retira-se da Sociedade, neste ato e nesta data, o sócio , JARBAS MACEDO CUNHA, acima qualificado , possuidor de 2.890 (Duas mil e oitocentas e noventa) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma , perfazendo um valor de R\$ 2.890,00 (Dois mil e oitocentos e noventa reais), transferindo, neste ato e nesta data, suas quotas supras ao sócio JOÃO GONÇALVES DOS REIS, acima qualificado;

Com as transferências de quotas entre os sócios , as mesmas ficam assim distribuídas :

JOAO GONÇALVES DOS REIS	75 %	21.675 QUOTAS	R\$ 21.675,00
FELIBERTO BATISTA OLIVEIRA	10 %	2.890 QUOTAS	R\$ 2.890,00
OVIDIO GOMIDES DE PAIVA	10 %	2.890 QUOTAS	R\$ 2.890,00
IVAN VIEIRA SOARES	05 %	1.445 QUOTAS	R\$ 1.445,00
TOTAL	100 %	28.900 QUOTAS	R\$ 28.900,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A Sociedade passa a vigorar de agora em diante entre os sócios : JOÃO GONÇALVES DOS REIS, FELIBERTO BATISTA OLIVEIRA, IVAN VIEIRA SOARES e OVIDIO GOMIDES DE PAIVA;

REC. M. das Comunicações
Fls. 31
Referência

RADIO GALILEIA FM DE PORANGATU LTDA
RUA 06, 08 – SETOR AEROPORTO - 76550-000 – PORANGATU-GO

CLÁUSULA QUARTA : Continuam em vigor as demais obrigações e determinações citadas nas cláusulas do contrato primitivo e alterações, não modificadas por este instrumento.

Marcelo Divino Menegazzo – Retirante

Porangatu/GO., 04 de maio de 2000



Jarbas Macedo Cunha - Retirante

João Gonçalves dos Reis

Felizberto Batista Oliveira

Ivan Vieira Soares

Ovídio Gomides de Paiva

TESTEMUNHAS :

Aparecido Carlos de Paula
CI RG 2.859.423 SSP/GO
CPF/MF 618.034.641-00

David Paulo Moura Silva
CI RG 8355 CRC/GO
CPF/MF 332.562.841-91

	<p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIAS CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/06/2000</p>
<p>SOB O NÚMERO: 52000445843</p>	
<p>Protocolo: 000445843</p>	
<p>MARIA DAS GRAças C. D. DE ASSIS SECRETÁRIA GERAL</p>	

RADIO GALILÉIA FM DE PORANGATU LTDA
RUA 06, 08 – SETOR AEROPORTO - 76550-000 – PORANGATU-GO

des Comunicações
M. 32
Luz
30/06/2000

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOÃO GONÇALVES DOS REIS, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à Rua Goiás, 22 – Centro Porangatu/GO., portador CI RG 22.608 SSP-GO., CPF/MF 017.462.271-68 ;

FELIZBERTO BATISTA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Goiás, 49 – Setor Aeroporto, nesta cidade de Porangatu/GO., portador da CI CREA 4.112/D DF., CPF/MF 149.893.871-04 ;

OVIDIO GOMIDES DE PAIVA, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado à Rua Goiás, 47 – Setor Aeroporto – Porangatu-GO., portador CI RG 300.837 SSP-GO., CPF/MF 068.872.441-87;

IVAN VIEIRA SOARES, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado à Rua 06, 08 -Centro – Porangatu-GO., portador CI RG 348.119 SSP-GO., CPF/MF 059.054.351-20;

Sócios componentes da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada , denominada de **RADIO GALILÉIA FM DE PORANGATU LTDA** , com sede social à Rua 06, 08 – Setor Aeroporto, Porangatu/GO., inscrita no CNPJ sob n.º 01.844.729/0001-07, empresa constituída por instrumento particular arquivado na JUCEG sob nº 522.0050568,1 por despacho no dia 08/04/1986 e última alteração contratual arquivado sob chancela 52000445843 de 09/06/2000 , tem justos e contratados entre si e na melhor forma de direito a **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** , conforme exposta a seguir :

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retira-se da Sociedade, neste ato e nesta data, o sócio , OVIDIO GOMIDES DE PAIVA, acima qualificado , possuidor de 2.890 (Duas mil e oitocentas e noventa) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma , perfazendo um valor de R\$ 2.890,00 (Dois mil e oitocentos e noventa reais), transferindo suas quotas supras ao novo sócio que ora se admite nesta sociedade, neste ato e nesta data, o Sr. ROGÉRIO GOMIDE, brasileiro, casado, administrador , residente e domiciliado à Rua Goiás, 47 – Setor Aeroporto – Porangatu-GO., portador CPF/MF 451.540.901-87 e CI RG 1.728.016 SSP/GO;

Com as transferências de quotas entre os sócios , as mesmas ficam assim distribuídas :

JOAO GONÇALVES DOS REIS	75 %	21.675 QUOTAS	R\$ 21.675,00
FELIZBERTO BATISTA OLIVEIRA	10 %	2.890 QUOTAS	R\$ 2.890,00
ROGERIO GOMIDE	10 %	2.890 QUOTAS	R\$ 2.890,00
IVAN VIEIRA SOARES	05 %	1.445 QUOTAS	R\$ 1.445,00
TOTAL	100 %	28.900 QUOTAS	R\$ 28.900,00

00/06/2000: *João Gonçalves dos Reis* *2º* *RG* *J. W.*

RADIO GALILÉIA FM DE PORANGATU LTDA
RUA 06, 08 – SETOR AEROPORTO - 76550-000 – PORANGATU-GO

M. das Comunicações
nº 33
Folha 1
CESS

CLÁUSULA SEGUNDA – O sócio ROGERIO GOMIDE, admitido nesta sociedade por este instrumento e acima qualificado, declara para os devidos fins que se fizerem necessários que não está em curso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil;

CLÁUSULA TERCEIRA – No tocante a administração, gerência e uso da retirada mensal a título de pro-labore, terá direito somente o sócio FELIZBERTO BATISTA OLIVEIRA, incumbido a exercer tal função mediante preâmbulo do Contrato Primitivo, de acordo com a legislação em vigor;

CLÁUSULA QUARTA – A Sociedade passa a vigorar de agora em diante entre os sócios : JOÃO GONÇALVES DOS REIS, FELIZBERTO BATISTA OLIVEIRA, ROGERIO GOMIDE e IVAN VIEIRA SOARES;

CLÁUSULA QUINTA – Continuam em vigor as demais obrigações e determinações citadas nas cláusulas do contrato primitivo e alterações, não modificadas por este instrumento.

Porangatu/GO., 08 de setembro de 2000

Ovídio Gomides de Paiva – Retirante

Felizberto Batista Oliveira

João Gonçalves dos Reis

Rogerio Gomide

Ivan Vieira Soares

TESTEMUNHAS :

Aparecido Carlos de Paula
CI RG 2.859.423 SSP/GO
CPF/MF 618.034.641-00

David Paulo Moura Silva
CI RG 8355 CRC/GO
CPF/MF 332.562.841-91

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIAS CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/10/2000
SOB O NÚMERO: 52000821802	
Protocolo: 000821802	MARIA DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS SECRETÁRIA GERAL

**MINISTÉRIO
DO TRABALHO
E EMPREGO**

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS**RECIBO DE ENTREGA DA RAIS****ANO-BASE: 2006****Identificação do Estabelecimento**

CREA	590500884492
Razão Social	RADIO GALILEIA FM DE PORANGATU LTDA
CNPJ	01844729/0001-07
CEI	
CEI Vinculado	
Endereço	RUA 06, 8
Bairro	SETOR AEROPORTO
Cidade/UF	PORANGATU / GO
CEP	76550-000
DECLARAÇÃO ENTREGUE	
Data	13/03/2007
Quantidades de vínculos	10

Coordenação da RAIS

Brasília, 16/08/2007.

Código de Identificação do Recibo

.049.1178.6103.956.22

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300
CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA – DF
TEL.: (61) 311-6453 – FAX: 311-6617

M. das Comunicações
Fls. 41
1º Réplica:
Dez. Eletrôn.

Ofício nº 4145 /2007/COSMS/CGLO/DEOC/SC

Brasília, 31 de Janeiro de 2007.

Ao Senhor
JOÃO GONÇALVES DOS REIS
Sócio Administrador da RÁDIO GALILÉIA FM DE PORANGATU LTDA.
Rua 06, nº 08, Setor Aeroporto
Porangatu / GO
CEP: 76550-000

Assunto: Prazo para solicitação de renovação de outorga.

Prezado Senhor,

Pelo presente, vimos informar a Vossa Senhoria que o prazo de vigência da outorga deferida a essa entidade, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Porangatu, Estado de Goiás, esgotar-se-á no dia 24 de dezembro de 2007.

Caso seja de interesse da entidade continuar executando o referido Serviço, deverá ser apresentado a este Ministério das Comunicações pedido de renovação da outorga, no período compreendido entre os dias 24 de junho de 2007 e 24 de setembro de 2007.

Salientamos, também que os documentos necessários para que sejam tomadas as primeiras providências processuais são:

- a) laudo de ensaio do (s) transmissor (es), de acordo com a legislação em vigor; ;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada.-

Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

Esclarecemos, ainda, que a Constituição Federal, promulgada em 05 de outubro de 1988, estabelece que o ato de renovação da outorga de serviço de radiodifusão deverá ser aprovado pelo Congresso Nacional, para produzir seus efeitos legais.

Atenciosamente,


ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Selo das Comunicações
Fls.: 12
Rubrica: 01

LEGISLAÇÃO:

Constituição Federal (art. 223); Código Brasileiro de Telecomunicações; Decreto-lei nº 236, de 28.02.67; Regulamento dos Serviços de Radiodifusão; Lei nº 5.785, de 23/06/72; Decreto 88.066, de 26/01/83.

PROCESSO: 53000.050109/2003 e
INTERESSADA: RÁDIO GALILÉIA FM DE PORANGATU LTDA
LOCALIDADE: PORANGATU /GO
TIPO DE OUTORGA: CONCESSÃO PERMISSÃO AUTORIZAÇÃO

Declaração da entidade que não infringe as vedações do §5º do art. 220 da Constituição Federal;	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	03	
Certidão de quitação ou prova de regularidade relativa à Seguridade Social;	Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>		
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	04	
Prova de regularidade com a fazenda municipal;	Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>		
Prova de regularidade com a fazenda estadual;	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	05	
Prova de regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo certidão relativa a tributos, fornecida pela Receita Federal;	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	06	
Certidão quanto à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	06	
Cópia da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	34-40	
Documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do estatuto.	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	07-33	
Declaração da entidade de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam os serviços de radiodifusão, nos termos da letra “a”,§1º, art. 3º do Decreto 88.066, de 26 de janeiro de 1983.	Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>		
Requerimento assinado pelo representante legal (MODELOS A-44, A-45 ou A-46);	Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>		
Tempestiva	Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>		
Laudo de ensaio do(s) transmissores(es);	Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>		
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>		
Certificados de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5(cinco) anos referente aos empregados;	Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>		
Certificados de quitação da contribuição sindical correspondentes aos últimos 5(cinco) anos referentes as empresas;	Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>		
Vistoria da ANATEL	Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>		
Há irregularidade(s) a ser(em) sanada(s)?	Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>		
A entidade está quites com o FISTEL?	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>		
Há pendência de aprovação de qualquer alteração contratual/transferência direta-indireta?	Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>		

Quadro societário:

COTISTA	QUOTA	R\$

Quadro diretivo:

ANALISTA: GEOVANE LIMA

Data: 28/9/2007

Ministério das Comunicações
43
Setor de Radiodifusão
E

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300
CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA – DF
TEL.: (61) 311-6698 – FAX: 311-6617

Brasília, 08 de 10 de 2007.

Ofício nº 4.236 /2007/COSMS/CGLO/DEOC/SC

Ao Senhor Gerente da
RÁDIO GALILEIA FM DE PORANGATU LTDA.
Rua 06 nº 08 – Setor Aeroporto.
CEP: 76.550-000 – PORANGATU / GO

Ref. Processo nº 53000.050109/2007

Prezado Senhor ,

1- Em atenção à solicitação constante do processo referência, por meio do qual essa entidade requer renovação da outorga em **frequência modulada**, no Município de Porangatu, Estado de Goiás cumpre-nos formular as seguintes exigências, com vistas à instrução do pedido:

- a) Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);
- b) anotação de responsabilidade técnica – ART, quitada;
- c) requerimento assinado pelo representante de legal da entidade, conforme art. 28 do Decreto 52.795/63;
- d) certidão de quitação ou prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) declaração da entidade de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam os serviços de radiodifusão, nos termos da letra “a”, § 1º , art. 3º do Decreto 88.066, de 26 de Janeiro de 1983;
- g) certificado de quitação da contribuição sindical correspondente aos últimos 5(cinco) anos referente aos trabalhadores;
- h) certificado de quitação da contribuição sindical correspondente aos últimos 5(cinco) anos referente as empresas.

2- Todos os documentos acima citados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

3- Fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste ofício, expedido com AR-Postal, para instrução do pedido com a documentação exigida, sendo que a falta de resposta poderá ser considerada como desinteresse no prosseguimento do processo.

Atenciosamente,


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas

Ao
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ofício 005/07 – Rádio

19

387



Porangatu/GO., 06 de Novembro de 2007

Ref.: Processo nº 53000.050109/2007
Ofício nº 4236/2007/COSMS/CGLO/DEOC/SC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

06/11/2007-1610 GAB/Deoc

SEPRO/DEOC/LOG/LOG/CGLO/ART
06/11/2007-1610 GAB/Deoc

A Rádio Galileia FM de Porangatu Ltda, com CNPJ 01.844.729/0001-07, vem mui respeitosamente à presença de V. As., para encaminhar a documentação abaixo relacionada, atendendo integralmente ao Ofício nº 4236/2007/COSMS/CGLO/DEOC/SC.

- a) Laudo de ensaio do Transmissor;
- b) Anotação de responsabilidade técnica – ART, quitada;
- c) Requerimento assinado pelo representante legal da entidade, conforme art. 28 do Decreto 52.795/63;
- d) Certidão de quitação ou prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Declaração da entidade de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam os serviços de radiodifusão, nos termos da letra "a", § 1º, art. 3º do Decreto 88.066, de 26 de Janeiro de 1983.
- g) Certificado de quitação da contribuição sindical correspondente aos últimos 5 (cinco) anos referente aos trabalhadores;
- h) Certificado de quitação da contribuição sindical correspondente aos últimos 5 (cinco) anos referente a empresa.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente

João Gonçalves dos Reis
Sócio Administrador

14/11/07

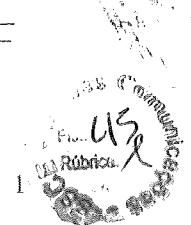
Data: **14/11/07**

De: DEOC
Para: **xelop**

Conhecimento
 Providências
 Análise e Deliberação
 Preparar Resposta
 Preparar Informe
 Responder ao Interessado
 Fazer-me
 Arquivar-se

Mazo: **/ /** 

Carl Alberto Freire Resende
relator - DEOC - NC/MC



LAUDO DE ENSAIO

-Local de realização do Laudo: Av. Teotônio Brandão Vilela, 800 – Taboão da Serra/SP.
-Data em que foi realizado: 05/08/2007

-Finalidade: Comprovação das características técnicas do equipamento transmissor de Freqüência-modulada destinado à certificação.

-Documentos aplicáveis: RESOLUÇÃO ANATEL N° 67 de 12/11/98

DADOS DOS EQUIPAMENTOS

-Natureza/Função: Transmissão em Freqüência Modulada
-Marca: TELAVO
-Tipo/Modelo: RDFM 2500T Nº Série: 002
-Freq. de Operação: 94,1 MHz
-Potência: 2.500 Watts (Com redução para 2000W)
-Consumo: 3,94 KVA
-ALIMENTAÇÃO: 380 VAC (TRIFÁSICA)

DADOS DO REQUERENTE

-Nome: Radio Galiléia FM de Porangatu Ltda
-Endereço: Rua 06,nº 08,Setor Aeroporto.
-Cidade: Porangatu / Estado: GO
-Fone: (0XX62) 3362-2144
CGC Nº 01.844.729/0001-07-I. E. Isento.

19/06/2007

Data

Eng.º José Napoleão C. Muniz

RF TELAVO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

A v. Teotônio Brandão Vilela n.º 800 (Antiga Estr. das Olarias) Jd.Triângulo - Taboão da Serra / SP
(CEP 06783-005) // Fone: (0xx11) 4137.7333 - Fax: (0XX11) 4137.4955
E.Mail: telavo.vendas@terra.com.br - Home Page: www.rftel.com.br



2. M. das Comunicações
Flávio Ribeiro
Mossoró

Características Gerais do Equipamento Ensaiado:

1) Freqüência:

- Freqüência nominal:* 94,1 MHz
- Medida em ambiente normal:* 94.100.170 Hz
- Variação máxima da freqüência na unidade osciladora, após 240 minutos de funcionamento:* 170 Hz.

2) Potência:

Potência em Operação: 2.500 Watts (com redução p/ 2000 W)

3) Gerador de Estereofonia:

a) Fabricante: RF Telecomunicações Ltda.

b) Modelo: GET 002

4) Denominação das Emissões: 256KF8EHF - (Estereofônica)
180KF3EGM

5) Impedância:

a) Entrada de Áudio: 600 Ohms Balanceados.

Tipo de Conector: Sindal.

b) Saída de RF: 50 Ohms.

c) Tipo de Conector: Flange EIA 1 5/8"

d) Tomada para Medição de Freqüência:

(não) interna xxx Ohms / Tipo de Conector: xxx

(sim) externa 50 Ohms / Tipo de Conector: BNC Fêmea

e) Tomada para Monitor de Modulação:

(não) interna: xxx Ohms / Tipo de Conector: xxx

(sim) externa: 50 Ohms / Tipo de Conector: BNC Fêmea

6) Características Técnicas do Estágio Excitador e Estágio Final:

- **Estágio excitador:** Totalmente transistorizado (BLF 177)
- **Estágio final:** Transistorizado utilizando transistor BLF 278 (4 módulos individuais de 500 W)

7) Alimentação: 380 Volts trifásica

19/ 06/ 2007

Data

Eng.º José Napoleão C. Muniz

RF TELAVO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

A v. Teotônio Brandão Vilela n.º 800 (Antiga Estr. das Olarias) Jd.Triângulo - Taboão da Serra / SP

(CEP 06783-005) // Fone: (0xx11) 4137.7333 - Fax: (0XX11) 4137.4955

E-Mail: telavo.vendas@terra.com.br - Home Page: www.rftel.com.br

M. das
Comunicações
Faz: 47
CEARÁ
ESSES... sejam



1 - Testes Executados:

1.1) Estabilidade de Freqüência: (Por Variação de Temperatura)

Temperatura (Graus)	Freqüência (Hz)	Variação (Hz)
25	94.100.280	+280
40	94.100.330	+330
50	94.100.350	-350

1.2) Estabilidade de Freqüência: (Por Variação da tensão de Alimentação)

Tensão (Volts)	Freqüência (Hz)	Variação (Hz)
198	94.100.130	+130
220	94.100.160	+160
242	94.100.170	+170

1.3) Estabilidade de Freqüência: (Por Variação do Tempo de Funcionamento)

Horas	Freqüência (Hz)	Variação (Hz)
Ínicio : 8:00hs	94.100.060	+60
Término : 12:00hs	94.100.170	+170

2) Potência de Saída: 2.500 [Watts] (Nominal)

Variação da Potência	Potência 2500W
Com +10% da Tensão de Alimentação	2510
Com -10% da Tensão de Alimentação	2500

Potência de Saída: 2.000 [Watts] (REDUZIDA)

Variação da Potência	Potência 2000W
Com +10% da Tensão de Alimentação	2100
Com -10% da Tensão de Alimentação	2050

3) Atenuação de Harmônicos e espúrios (%):

- a) Afastada + ou - 120 a 240 kHz da Portadora maior que 80 dB;
- b) Afastada + ou - 240 a 600 kHz da portadora maior que 90 dB;

Harmônicos	Potência Saída (2500 W)	Potência Saída (2000 W)
2°	- 80 dB	- 82 dB
3°	- 80 dB	- 80 dB
4°	- 80 dB	- 80 dB
5°	>90 dB	>90 dB
Outros	> 90 dB	> 90 dB

19/06/2007

Data

Eng.º José Napoleão C. Muniz

4) Resposta de Áudio - Frequência (dB) com pré-ênfase de 75us:

4.1.a. Potência de operação 2500 W

Frequência -Modulação (Hz)	Estéreo (canal 1)			Estéreo (canal II)		
	25%	50%	90%	25%	50%	90%
50	-0.8	-0.6	-0.6	-0.6	-0.6	-0.4
100	-0.6	-0.6	-0.6	-0.4	-0.4	-0.4
400	-0.6	-0.4	-0.2	-0.6	-0.2	-0.2
1.000	-1.8	-1.6	-1.9	-1.6	-1.7	-1.6
5.000	+6.0	+6.6	+6.5	+6.5	+6.5	+6.6
7.500	+9.0	+9.2	+9.8	+9.0	+9.0	+9.7
10.000	+12.0	+11.3	+11.2	+11.3	+11.0	+11.2
15.000	+16.5	+13.6	+13.9	+13.0	+13.0	+13.0

4.1.b. Potência de operação 2000 W

Frequência -Modulação (Hz)	Estéreo (canal 1)			Estéreo (canal II)		
	25%	50%	90%	25%	50%	90%
50	-0.8	-0.6	-0.6	-0.6	-0.6	-0.4
100	-0.6	-0.6	-0.6	-0.4	-0.4	-0.4
400	-0.6	-0.4	-0.2	-0.6	-0.2	-0.2
1.000	-1.8	-1.6	-1.9	-1.6	-1.7	-1.6
5.000	+6.0	+6.6	+6.5	+6.5	+6.5	+6.6
7.500	+9.0	+9.2	+9.8	+9.0	+9.0	+9.7
10.000	+12.0	+11.3	+11.2	+11.3	+11.0	+11.2
15.000	+16.5	+13.6	+13.9	+13.0	+13.0	+13.0

5) Distorção Harmônica % :

5.1.a. Potência de operação 2500 W

Frequência -Modulação (Hz)	Estéreo (canal 1)			Estéreo (canal II)		
	25%	50%	90%	25%	50%	90%
50	0.68	0.45	0.38	0.52	0.52	0.51
100	0.66	0.56	0.46	0.63	0.53	0.52
400	0.87	0.50	0.50	0.80	0.50	0.60
1.000	0.48	0.56	0.50	0.55	0.60	0.50
5.000	0.62	0.50	0.60	0.52	0.52	0.50
7.500	0.51	0.69	0.58	0.51	0.50	0.50
10.000	0.49	0.47	0.46	0.61	0.50	0.61
15.000	0.50	0.51	0.49	0.52	0.52	0.50

19/06/2007

Data


 Eng.º José Napoleão C. Muniz

RF TELAVO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

A v. Teotônio Brandão Vilela n.º 800 (Antiga Estr. das Olarias) Jd. Triângulo - Taboão da Serra / SP

(CEP 06783-005) // Fone: (0xx11) 4137.7333 - Fax: (0XX11) 4137.4955

E-Mail: telavo.vendas@terra.com.br - Home Page: www.rftel.com.br

5.1.b Potência de operação 2000 W

Freqüência -Modulação (Hz)	Estéreo (canal I)			Estéreo (canal II)		
	25%	50%	90%	25%	50%	90%
50	0.68	0.45	0.38	0.52	0.52	0.51
100	0.66	0.56	0.46	0.63	0.53	0.52
400	0.87	0.50	0.50	0.80	0.50	0.60
1.000	0.48	0.56	0.50	0.55	0.60	0.50
5.000	0.62	0.50	0.60	0.52	0.52	0.50
7.500	0.51	0.69	0.58	0.51	0.50	0.50
10.000	0.49	0.47	0.46	0.61	0.50	0.61
15.000	0.50	0.51	0.49	0.52	0.52	0.50

6) Nível de Ruído da Portadora (FM), em relação a 90% de modulação com 400 MHz:

Potência 2500 W	Melhor que (-) 60 dB
Potência 2000 W	Melhor que (-) 60 dB

7) Nível de Ruído da Portadora (AM), em relação a 100% de modulação em Amplitude:

Potência nominal 2500 W	Melhor que (-) 50 dB
Potência nominal 2000 W	Melhor que (-) 60 dB

19/06/2007
Data

Eng.º José Napoleão C. Muniz



RF TELAVO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

A v. Teotônio Brandão Vilela n.º 800 (Antiga Estr. das Olarias) Jd.Triângulo - Taboão da Serra / SP
(CEP 06783-005) // Fone: (0xx11) 4137.7333 - Fax: (0XX11) 4137.4955
E.Mail: telavo.vendas@terra.com.br - Home Page: www.rftel.com.br

8) Informações Específicas para Estereofonia:

-*Gerador Estéreo:*

a) *Fabricante:* RF TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

b) *Modelo:* GET 2002

-Medições:

-Freqüência da sub-portadora PILOTO):

a) *Medida:* 19.001 [Hz]

b) *Variação Máxima da Freqüência em 60 minutos de funcionamento na Temperatura Ambiente: 01[Hz];*

-*Limites das variações das porcentagens de modulação da portadora principal pela sub-portadora - piloto: 9%*

-Separação Estereofônica (dB)(2500 / 2000W) :

Freqüência [Hz]	Leitura do canal L (Com sinal no canal R)	Leitura do canal R (Com sinal no canal L)
50	50	45
100	45	50
400	50	50
1.000	50	45
5.000	45	45
7.500	50	50
10.000	48	48
15.000	48	48

-*Condição:* Transmissor modulado em 90%.

9) Diafonia (dB)(2500 / 2000 W) :

Audiofreqüência [Hz]	Leitura em L+R do sinal L-R (fora de fase)	Leitura em L-R sinal L+R (em Fase)
50	46	45
100	46	45
400	45	45
1.000	46	46
5.000	45	46
7.500	47	47
10.000	48	47
15.000	45	46

-*Condição:* Transmissor modulado em 90%.

19/06/2007

Data

Eng.º José Napoléão C. Muniz

RF TELAVO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

A v. Teotônio Brandão Vilela n.º 800 (Antiga Estr. das Olarias) Jd. Triângulo - Taboão da Serra / SP
(CEP 06783-005) // Fone: (0xx11) 4137.7333 - Fax: (0XX11) 4137.4955

E.Mail: telavo.vendas@terra.com.br - Home Page: www.rftel.com.br

Modulação em Freqüência da Portadora principal Causada pela Sub-Portadora (2500 / 2000W):

Modulação em Freqüência [Hz]:	Atenuação [dB]
50	60
100	66
400	64
1.000	65
2.000	60
4.000	64
5.000	65
10.000	65
15.000	60

(Modulação 90 %)

10) REQUISITOS COMPLEMENTARES:

a) Medidor de Corrente Contínua do estágio final:

Existência: sim (x) não ()

Escala: 0 - 30 (Ampéres)

Corrente Medida: 80 (A)

b) Medida de Tensão Contínua do estágio final:

Existência: sim (x) Não ()

Escala: 0 – 100 [V]

Tensão Medida: 46,8 [Volts]

c) Medidor de Potência de Saída (Incidente e Refletida):

- Existência: Sim (x) Não ()

- Escalas:

Potência: 0 - 150 %

Medida: 100% - 2500 W

ROE: 1 a 1.5 ROE

Medida: 1.1

d) Existência de tomadas de Amostras de R.F. para:

d.1) Modulação : Sim (x) Não ()
d.2) Freqüência : Sim (x) Não ()

-Existência de Dispositivo de Segurança do Pessoal e de Proteção do Transmissor :

Sim (x) Não ()

19/ 06/ 2007

Data

Eng.º José Napoleão C. Muniz

RF TELAVO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

A v. Teotônio Brandão Vilela n.º 800 (Antiga Estr. das Olarias) Jd.Triângulo - Taboão da Serra / SP
 (CEP 06783-005) // Fone: (0XX11) 4137.7333 - Fax: (0XX11) 4137.4955

E-Mail: telavo.vendas@terra.com.br - Home Page: www.rftel.com.br



e) DISPOSITIVOS PROTEÇÃO E SEGURANÇA

e.1) Dispositivos de segurança do pessoal:

- O equipamento dispõe de resistores de drenagem no estágio da fonte e todas as partes expostas ao contato do operador, encontrando deste modo interligadas e aterradas.
- O equipamento dispõe de partes com proteções onde existem tensões superiores a 350 (Volts) devidamente protegidas.

e.2) Dispositivos de Proteção do Transmissor:

Proteção de Tensão:

- Disjuntores de Proteção;
- Fusíveis (após retificação);
- Proteção de sobre-corrente;
- Proteção de sobre-tensão

e.3) Proteção contra falta de ventilação:

- Sensor de temperatura;
- Led's indicadores de temperatura ROE

e.4) O transmissor atende aos requisitos técnicos exigidos no sub-item 7.2.1 – alíneas “n” à “q” da resolução nº 67 de 12 de novembro de 1998.

11) Identificação EQTO RACK 19":

Modelo: RDFM 2500T	Data: 19/06/2007
Potência: 2500 / 2000 [Watts]	Nº 002
Freqüência: 94,1 [MHz]	Anatel: 0750-05-1806

12) Consideração Final:

Fabricação: Nacional

Procedência dos componentes: Nacional e Importados

Tipos de componentes: Transistores, circuitos integrados, diodos e transistores.

19/06/2007

Data

Eng.^o José Nápoleão C. Muniz

RF TELAVO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

A v. Teotônio Brandão Vilela n.º 800 (Antiga Estr. das Olarias) Jd.Triângulo - Taboão da Serra / SP
(CEP 06783-005) // Fone: (0xx11) 4137.7333 - Fax: (0XX11) 4137.4955

E-Mail: telavo.vendas@terra.com.br - Home Page: www.rftel.com.br

13) Executante do Laudo:

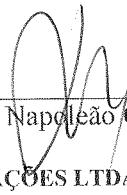
O presente Laudo de Ensaio foi executado pelo Engº Engº José Napoleão C. Muniz da RF TELAVO Telecomunicações Ltda.

-Instrumentos Utilizados para os testes :

<u>-Equipamento:</u>	<u>Marca / Tipo:</u>
<u>Resistores Coaxiais:</u>	BIRD - 8745
<u>Medidor de Potência:</u>	BIRD - 460
<u>Freqüencímetro</u>	Hewlett Packard - HP 5383A
<u>Atenuador: 30dB</u>	Narda
<u>Gerador de Áudio</u>	Leader - LAG 125
<u>Analisador de Espectro</u>	Tektronix - 7L12
<u>Medidor de distorção</u>	Leader - LDM 170
<u>Monitor de FM</u>	Marconi - TF 2300 B
<u>Osciloscópio</u>	Tektronix - 430 A
<u>Monitor estéreo:</u>	TFT Model 840
<u>Fonte DC ajustável de 0 a (+)12Volts e (-)12Volts</u>	TELAVO
<u>TRAP</u>	TELAVO
<u>Voltímetro</u>	Sanwa - 460 - ED

19/06/2007
Data

Engº José Napoleão C. Muniz



RF TELAVO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

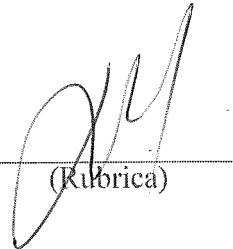
A v. Teotônio Brandão Vilela n.º 800 (Antiga Estr. das Olarias) Jd. Triângulo - Taboão da Serra / SP
(CEP 06783-005) // Fone: (0xx11) 4137.7333 - Fax: (0XX11) 4137.4955
E.Mail: telavo.vendas@terra.com.br - Home Page: www.rftel.com.br



“Declarações”

“Profissional Habilitado”

“Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes neste Laudo, obtido mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta 10 (dez) folhas todas numeradas e rubricadas com a rubrica de que faço uso:



(Rubrica)

“Parecer Conclusivo”

“Para fins previstos no regulamento técnico para o serviço de Radiodifusão sonora ou freqüência modulada, DECLARO, que o transmissor de freqüência modulada n.º série 002 , modelo RDFM.-2500-T, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia todas normas vigentes a ele aplicáveis. De acordo com a resolução Anatel n.º 67 de 12.11.98”

São Paulo, 19 de Junho de 2007.



RF Telecomunicações Ltda
Eng José Napoleão C. Muniz
CREA Nº 0600639853/SP

RF TELAVO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

A v. Teotônio Brandão Vilela n.º 800 (Antiga Estr. das Olarias) Jd.Triângulo - Taboão da Serra / SP
(CEP 06783-005) // Fone: (0xx11) 4137.7333 - Fax: (0XX11) 4137.4955
E.Mail: telavo.vendas@terra.com.br - Home Page: www.rftel.com.br

Boleto de Cobrança

 **BANCO DO BRASIL**
CREA-SP CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO
Agência/Código do Cedente 3336-7/401783-8
Nosso Número 92221220070861614

Página 1 de 2

 Recibo do Sacado

das Comunicações - SCS
Rúbrica: SCS

SACADO: JOSE NAPOLEAO CORREA MUNIZ

Data de Emissão: 06/11/2007

ART Nº 92221220070861614

- O comprovante de pagamento deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação.
- Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
- A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.

CREASP:0600639853
Data de Vencimento: 12/11/2007

29,00



LIAU 0251 065684167 081107

89,00 C TITDIN

Autenticação Mecânica

Corte anul.

		CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO		
		Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11		
CREA-SP	ART	1- Nº DA ART		
	Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77	92221220070861614		
CONTRATADO				
2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL 600639853		3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL 68792077820		
4 - NOME DO PROFISSIONAL JOSE NAPOLEAO CORREIA MUNIZ		5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL Engenheiro Eletricista-Modalidade Eletronica		
ART				
6 - TIPO DE ART 1-Obra/Servico	7 - VINCULADA A ART Nº	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS 1 - Não		
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART 1 - Não		10 - SUBEMPREITADA 1 - Não		
ANOTAÇÃO				
11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO 1 - Responsabilidade Principal	12 - ÁREA DE ATUAÇÃO 8 - Eletronica Ou Eletrica Mod. Eletronica Ou Comunicacao	13 - TIPO DE CONTRATADO 1- Pessoa Jurídica		
EMPRESA CONTRATADA				
14 - Nº DE REGISTRO NO CREA 0553586	15 - NOME COMPLETO RF TELECOMUNICACOES LTDA			
16 - CGC/CNPJ 01010502000166	17 - CLASSIFICAÇÃO 1-Empresa Privada			
CONTRATANTE				
18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO RADIO GALILEIA FM DE PORANGATU LTDA	19 - TELEFONE P/ CONTATO (62)33622144	20 - CPF/CNPJ 01844729000107		
DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO				
21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO MESMO	22 - CEP 00000-000			
CLASSIFICAÇÃO				
23 - NATUREZA 1A2012	24 - UNIDADE 99	25 - QUANTIFICAÇÃO 1	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS 29	
2				
3				
27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO LAUDO DE ENSAIO DO EQUIPAMENTO TRANSMISSOR DE FM MODELO RDFM 2500 T MARCA RF / TELAVO FREQUENCIA 94,1 MHZ POTENCIA DE SAIDA 2500/2000 W , COM OBJETIVO DE COMPROVACAO TECNICA JUNTO A ANATEL				
RESUMO DO CONTRATO				
Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC...				
LAUDO DE ENSAIO DO EQUIPAMENTO TRANSMISSOR DE FM MODELO RDFM 2500 T MARCA RF / TELAVO FREQUENCIA 94,1 MHZ POTENCIA DE SAIDA 2500/2000 W , COM OBJETIVO DE COMPROVACAO TECNICA JUNTO A ANATEL				
Data de efetiva participação do profissional: 06/11/2007				
28 - VALOR DO CONTRATO 800,00	29 - DATA DO CONTRATO 06/11/2007	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO 06/11/2007	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE 68	32 - VALOR DA ART A PAGAR 29,00
ASSINATURA				
Declaro ser de minha responsabilidade técnica, dentro das atividades assumidas nesta ART e nos termos aqui anotados, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº.5.296/2004, para os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação (usos) para esses fins.				
33 - LOCAL E DATA Taboao Da Serra 06/11/2007	PROFISSIONAL 		CONTRATANTE RADIO GALILEIA FM DE PORANGATU LTDA	

Obs:

- O comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional
- Linha digitável: 00199.22210 29222.122003 X0861.614215 X XXXX000002900



Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações.



A Rádio Galiléia FM de Porangatu Ltda., Permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada na localidade de Porangatu, no Estado de Goiás, através da Portaria n.º 333 de 22 de Dezembro de 1987, e portaria nº 534 de 14 de setembro de 2000 que renovou por dez anos, a partir de 24 de dezembro de 1997 a permissão de outorga, por seu representante legal, requer a V.Exa. se digne apreciar e submeter às demais autoridades competentes, o pedido que ora formula, de renovação de outorga de sua Permissão.

Acompanham o presente requerimento, todos os documentos exigidos pela legislação em vigor.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Porangatu/GO, 06 de Novembro de 2007

João Gonçalves dos Reis
Sócio administrador



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

REC. M. das Comunicações
Fls.: 58
III Rúbrica
- - - - -

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 015032007-08021070

Nome: RADIO GALILEIA FM DE PORANGATU LTDA
CNPJ: 01.844.729/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 30/07/2007.
Válida até 26/01/2008.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO NUMERO. 10592

NOME: RADIO GALILEIA FM DE PGTU LTDA

CNPJ / CPF: 1844729000107

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 102590

**ENDEREÇO : RUA 06 NR 08 QD LT BAIRRO SETOR AERP. 1^a ETAPA
CIDADE 76550000**

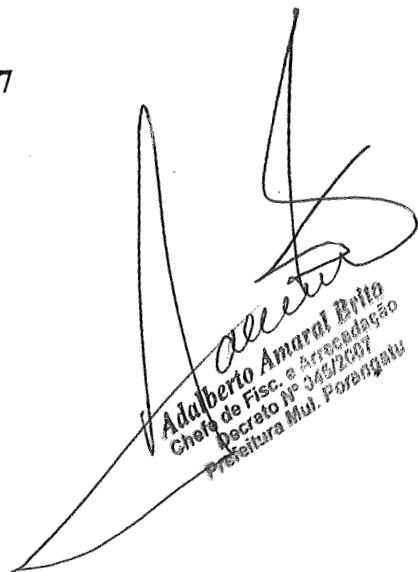
Certifico para fins de direito que o imóvel ou razão social do contribuinte acima citado, até esta data, encontra-se quite com os Tributos Municipais.

Ressalva:

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal, cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima citado que vierem a ser apurados mediante futura verificação.

Emitido em 06 de Novembro de 2007

Válido por 30 dias


Adalberto Amaral Britto
Chefe de Fisc. e Arrecadação
Decreto N° 349/2007
Prefeitura Mui. Porangatu

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ADESÃO ÀS CLÁUSULAS QUE
REGULAM O SERVIÇO, CONFORME O DECRETO 88.066 DE 26 DE JANEIRO
DE 1983, ARTIGO 3º, § 1º., ALÍNEA "a".

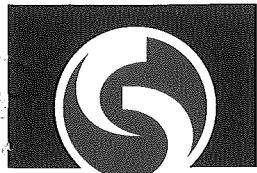


PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

O abaixo assinado, representante legal da Rádio Galiléia FM de Porangatu Ltda., permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada na localidade de Porangatu, no Estado de Goiás e pleiteante à renovação de outorga, declara ter conhecimento e adesão às cláusulas baixadas com o Decreto 88.066, de 26 de Janeiro de 1983, que passarão a regular as relações desta Permissionária com o Poder Concedente, durante o novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido.

Porangatu/GO., 06 de Novembro de 2007

João Gonçalves dos Reis
Sócio administrador



SINDICOM

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COMUNICAÇÃO NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS
FILIADO À CUT - FITERT - UNI



DECLARAÇÃO

Goiânia, 07 de Novembro de 2007.

O SINDICOM – Sindicato dos Trabalhadores em Comunicação nos Estados de Goiás e Tocantins, declara para fins e a quem possa interessar que a **RÁDIO GALILEIA FM DE PORANGATU LTDA** inscrita no CNPJ: **01.844.729/0001-07**, estabelecida a **RUA 15, LT. 10, QD. 04, SETOR AEROPORTO, CEP: 76.550-000 PORANGATU – GO**, esta em dia com todas as suas contribuições de **GRCSU**. Junto a este sindicato.

Sendo só o que tínhamos a declarar, aproveitamos o ensejo para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

EURÍPEDES CORREA CONCEIÇÃO
Presidente

Eurípedes C. Conceição
Presidente / SINDICOM

SERT -SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DO ESTADO DE GOIÁS

Av. Mutirão, 2.241, sala 2, Edifício Érika, Setor Marista Goiânia - Go.

DECLARAÇÃO



Declaro, para fins de renovação de outorga junto ao Ministério das Comunicações, que a empresa “RÁDIO GALILÉIA FM DE PORANGATU LTDA”, com sede a Rua: 6, nº 8, Setor Aeroporto, Porangatu – Go, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.844.729/0001-07, não tem nenhum débito junto a esta entidade até a presente data.

Por ser verdade firmo o presente.

Goiânia, 06 de novembro de 2007.



Gulliver Augusto Leão
Presidente
SERT

Ministério das Comunicações

Destques do Governo



ANATEL

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesBOA TARDE
TAIANE SAMAYA QUEIROZ GALVÃO
Sistemas
Interativos

Ministério das Comunicações

SIGEC - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE CRÉDITOS DA ANATEL

Número de Consulta: 6316

Data da Consulta: 29/10/2008

Menu Principal ▾

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar Situação Cadastral > | internet teia menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO GALILEIA FM DE PORANGATU LTDA

Nº FISTEL: 13030092933

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

CNPJ/CPF: 01844729000107

Situação: Ativa

Data Validade: 24/12/2007

CADIN: Não

Incide FUST:

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário: Integral

UF: GO

Proc. Caducidade: Não

Receita	Est / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R\$)
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	6.798,51	31/03/1993	651.970,50	651.970,50	001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	32.008,41	30/03/1994	27.528,19	27.528,19	002	Parcial	
					27/12/1994	112,79			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	397.386,80	27/12/1994	95,65	49,90	003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	10.066,34	27/12/1994	45,75	45,75	004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	53,61	28/11/1997	159,44	94,87	005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	01/04/1996	44,43	44,43	006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	53,61	28/11/1997	64,57	64,57	007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1998	31/03/1998	R\$ 1.000,00	26/06/2000	1.616,80	1.616,80	008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 1.000,00	21/06/2000	1.433,30	1.433,30	009	Quitado	0,00
1660	0	1999	29/08/1999	R\$ 563,30	31/08/1999	563,30	563,30	010	Quitado	0,00
1660	0	1999	17/11/1999	R\$ 619,63	17/11/1999	619,63	619,63	011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 1.000,00	29/03/2000	1.000,00	1.000,00	012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 1.000,00	18/04/2001	1.059,40	1.059,40	013	Parcial	
					04/06/2001	7,61	7,61		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 1.000,00	23/05/2002	1.059,38	1.059,38	014	Parcial	
					01/07/2002	144,89	144,89		Quitado	0,00
1660	0	2003	16/02/2003	R\$ 429,96	09/01/2003	429,96	429,96	015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 1.000,00	30/05/2003	1.022,67	1.022,67	016	Parcial	
					30/06/2003	207,62	207,62		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 1.000,00	31/03/2004	1.000,00	1.000,00	017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 1.900,00	31/03/2005	1.900,00	1.900,00	018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 1.900,00	31/03/2006	1.900,00	1.900,00	019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 1.000,00	30/03/2007	1.000,00	1.000,00	020	Quitado	0,00
6530	0	2007	24/10/2007	R\$ 12.293,50	15/10/2007	12.293,50	12.293,50	021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 1.000,00	31/03/2008	1.000,00	1.000,00	023	Quitado	0,00

Total devido em 29/10/2008 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)

RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)

RJ - Lançamento com Recurso Judicial

RN - Lançamento com Recurso Denegado

DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União

CD - Lançamento Inscrito no CADIN

DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa

E - Lançamento em Execução Judicial

SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006

Registro 1 até 22 de 22 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel

*Nº 64
das Comunicações
Sociais*

333	Portaria	MC	22/12/1987	24/12/1987	Outorga
534	Portaria	MC	14/09/2000	25/09/2000	Renovação
808	Decreto Legislativo	CN	14/11/2003	17/11/2003	Deliber. do C. Nacional
526	Portaria	MC	26/09/2007	09/10/2007	Transferência Indireta
249	Portaria	SSCE	27/08/2008	13/10/2008	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação
249	Portaria	MC	27/08/2008	13/10/2008	Aprovação de Local

[+] Característica da Estação Instalada**[+]** Dados do Licenciamento[Tela Inicial](#) [Imprimir](#)


Ministério das Comunicações

Destques do Governo

**Agência Nacional
de Telecomunicações**
**Sistemas
Interativos**

Menu Principal ▾

[SRD](#) »» [Consultas](#) »» [Geral](#) | [menu](#) [ajuda](#)

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: GO

Município: Porangatu

Freqüência: 94,1 MHz

Classe: A4

Canal: 231

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO GALILEIA FM DE PORANGATU LTDA

Fistel: 13030092933

Nome Fantasia: RADIO NOVA ERA FM

CNPJ: 01.844.729/0001-07

Nº Estação: 323035035

Situação: Entidade não possui débitos

Primeiro
Último
Licenciamento:
Licenciamento:
 Dados do Plano Básico
 Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: RADIO GALILEIA FM DE PORANGATU LTDA

Tipo de Usuário: Integral

Nome Fantasia: RADIO NOVA ERA FM

Endereço Sede

País: Brasil

Cep: 76550000

Logradouro: RUA 06

UF: GO

Número: 08

Complemento:
Bairro: SETOR AEROPORTO

Município: Porangatu

Distrito:
SubDistrito:
Telefone: 62 3671540

Fax: 62 3622144

Endereço de Correspondência

País: Brasil

Cep: 76550000

Logradouro: RUA 06, NR. 08 - SETOR AEROPORTO

UF: GO

Número: 08

Complemento: SETOR
AEROPORTO

Bairro: SETOR
AEROPORTO

Município: Porangatu

Distrito:
SubDistrito:
Telefone:
03622144
Fax:
E-mail:
Nome Fantasia
Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico:
**Data Publicação
Contrato/Convênio:**
SCRAD Técnico:
**Data Limite
Instalação:**
Número do Processo:
Fistel:
 Documentos Emitidos
Atualização de Documentos
Nº Ato **Tipo do documento** **Órgão** **Data Ato** **Data DOU**
Razão
Natureza

66/6

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RÁDIO GALILÉIA FM DE PORANGATU LTDA

SERVIÇO: FM

LOCALIDADE:PORANGATU - GO

PERÍODO:24/12/2007 A 24/12/2017

PROCESSO(S) N°(S): 53000.050109/2007

*** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.**

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	OK FLS:45-54
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	OK FLS:55,56
OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br –, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em	

conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),

OU

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

OU,

caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	OK FLS:63
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	OK FLS:03
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	OK FLS:38
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK FLS:04
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	OK FLS:06
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	OK FLS:34-40
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	OK FLS:07-33
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	

18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;

19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;

20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;

21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

INFORMAÇÕES INTERNAS

22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;

23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;

24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;

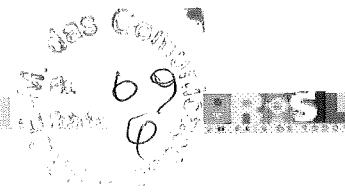
Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília,DF, _____ de _____ de 2008

LUCIANA SILVA

 Ministério das Comunicações

Destaques do Governo

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos Menu Principal ▾SRD »» Relatórios »» **Outorga** | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: GO

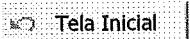
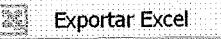
Município: Porangatu

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
RADIO GALILEIA FM DE PORANGATU LTDA	Porangatu	24/12/1997	24/12/2007

Usuário: - Data: 29/10/2008 Hora: 13:33:27

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO – PORTARIA Nº 158, DE 20/06/2008



Ofício nº 4993/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

Brasília, 13 de Novembro de 2008.

Ao
Representante Legal da
RÁDIO GALILÉIA FM DE PORANGATU LTDA
Rua 06 Setor Aeroporto, 08
CEP: 76550000 – Porangatu / Goiás

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.050109/2007

ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Porangatu, Estado de Goiás, deferida pela Portaria de nº 333, publicada no DOU de 24 de dezembro de 1987.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

- a) Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;
- b) Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);
- c) Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
- d) Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);

e) OPTATIVO:

Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),

OU

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

OU,

caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

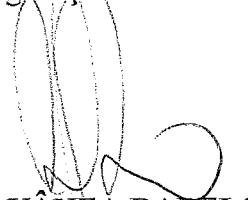
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;
- h) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;
- i) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, **sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;**
- j) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;

- S. das Comunicações - setor de Radiodifusão
- k) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;
 - l) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

Observação: No expediente de resposta deverá ser mencionado o número do processo e o número deste ofício de exigência.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,



VÂNIA RABELO

Coordenadora – Geral

Grupo de Trabalho – Portaria nº 158, de 20/06/2008

77
Rúbrica:
das Comunicações
SSS Meio

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

A: SEDAP

Solicitamos, neste ato:

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de

- Alteração contratual
- Transferência direta
- Transferência indireta
- Nomeação de procurador
- Modificação de quadro direutivo
- Renovação de outorga
- Fantasia
- Assentimento prévio

b) anexação do Documento n. 53000056606/2008 / _____ (original em anexo); ao processo de 53000050309/2007

386

- Alteração contratual
- Transferência direta
- Transferência indireta
- Nomeação de procurador
- Modificação de quadro direutivo
- Renovação de Outorga
- Fantasia
- Assentimento Prévio

da entidade interessada.

Brasília, _____ / _____ / _____

Ministério das Comunicações
Portaria 333 - 1987

AO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Ofício 002/08 – Rádio

Porangatu/GO., 04 de Dezembro de 2008

REFERÊNCIA.: Processo nº 53000.050109/2007
Ofício nº 4993/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

BRASÍLIA - DF

53000 056606/2008-21

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPD
15/12/2008-10:57 *Rogério Gomide*

ASSUNTO: Renovação de Outorga

A Rádio Galileia FM de Porangatu Ltda., Permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Porangatu Goiás Estado de Goiás, deferida pela Portaria 333, publicada no DOU de 24 de dezembro de 1987, vem mui respeitosamente em resposta ao Ofício nº 4993/2008/COSMS/DEOC/SCE-MC exarado por V. Exa. apresentar nova documentação atendendo integralmente ao ofício em questão, para renovação de outorga de acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Rogério Gomide
Rogério Gomide
CPF 451.540.901-87
Sócio administrador

Date: 17/12/02

no-poo

Para: Sedap
D. Gobernación

- Conhecimento
 - Providências
 - Análise e Deliberação
 - Preparar Resposta
 - Preparar Informe
 - Responder ao Interessado
 - Falar-me
 - Arquive-se

Prazo: _____

Carlos Alberto Freire Resende

Direktor - DOS/SSE/EMC

第三條 動植物の保護のための法律の施行規則

第 13 章 算法设计

www.myspace.com/guitarpro

Chlorophyll-a

Fl.: 75
W Rúbrica
Sociedades

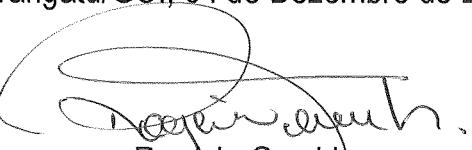
Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações

A Rádio Galileia FM de Porangatu Ltda., Permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada na localidade de Porangatu, no Estado de Goiás, através da Portaria nº 333 de 22 de Dezembro de 1987, e Portaria nº 534 de 14 de setembro de 2000 que renovou por dez anos, a partir de 24 de dezembro de 1997 a permissão de outorga, por seu representante legal, requer a V. Exa. se digne apreciar e submeter às demais autoridades competentes, o pedido que ora formula, de renovação de outorga de sua Permissão.

Acompanham o presente requerimento, todos os documentos exigidos pela legislação em vigor.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Porangatu/GO., 04 de Dezembro de 2008


Rogério Gomide
CPF 451.540.901-87
Sócio administrador

Arq. das Comunicações
Fls 76
W. Ribeiro
088 L. de Souza

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ADESÃO ÀS CLÁUSULAS QUE REGULAM O SERVIÇO, CONFORME O DECRETO 88.066 DE 26 DE JANEIRO DE 1983, ARTIGO 3º, § 1º., ALÍNEA "a".

PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

O abaixo assinado, representante legal da Rádio Galiléia FM de Porangatu Ltda., permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada na localidade de Porangatu, no Estado de Goiás e pleiteante à renovação de outorga, declara ter conhecimento e adesão ás cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação de outorga seja atendido (Art 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).

Porangatu/GO., 04 de Dezembro de 2008


Rogério Gomide
CPF 451.540.901-87
Sócio administrador



DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a **Rádio Galiléia FM de Porangatu Ltda.**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, utilizando a freqüência 94,1 kHz, na localidade de Porangatu – GO, encontra-se AGUARDANDO posicionamento do Ministério das Comunicações no que se refere á autorização para alteração das características técnicas da emissora constante do Processo nº: 53000.050109/2007, bem como a emissão de nova licença, contemplando tal autorização.

Outrossim, salientamos que tomadas todas as providencias para que emitindo o laudo de vistoria técnica e declarar a conformidade das instalações e equipamentos da emissora com a ultima autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação, a fim de que o processo de renovação de outorga possa prosseguir.

Goiânia, 03 de Dezembro de 2008.

Eng. Valdecio Vieira Leão
CREA 1621/D – 15^a Reg. GO
CPF: 160.982.181-53

Rádio Galiléia FM de Porangatu Ltda.
Nome: ROGERIO GOMIDE
CPF: 451.540.901-87

70
M.Rubens
C
Sesesp
GO

Declaração

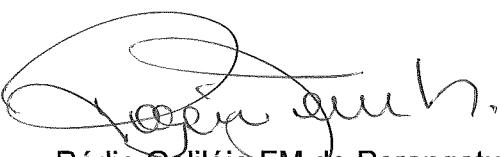
Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a **Rádio Galiléia FM de Porangatu Ltda.**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, utilizando a freqüência 94,1 kHz, na localidade de Porangatu – GO, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a ultima autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade esta apta a ter a sua outorga renovada por novo (quindênio), de acordo com o disposto no Decreto n° 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Goiânia, 03 de Dezembro de 2008.



Eng. Valdecio Vieira Leão
CREA 1621/D – 15^a Reg. GO
CPF: 160.982.181-53



Rádio Galiléia FM de Porangatu Ltda.
Nome: ROGERIO GOMIDE
CPF: 451.540.901-87

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OUVIDORIA CAIXÁ 0800 725 7474
345-312125401-6

10/DEZ/2008

HORA DF 15:50:08

LOT. 8, 005538-9
LOCALIDADE: PORANGATU
AG. VINCULADA: 0946

TERM 002387

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BLOQUETO BANCOS

DATA DE VENCIMENTO: 02/01/2009
VALOR DO PAGAMENTO: 30,00

0019000009 01450552011
08171996187 5 41050000003000

345-312125401-6

VIA DO CLIENTE

Rua 06, n° 08
33 - CEP
76550-000

Arquitetura e Agronomia do Estado de Goiás CEP: 74605-070 - PABX: (62) 3221-6200 ade Técnica - Lei Federal n. 6.496/77	Número ART 00010555 2008 180338 10 Boleto: 0108171996 www.crea-go.org.br atendimento@crea-go.org.br
--	---

Profissional JO VIEIRA LEAO	3 - Carteira 1621/D-GO
--------------------------------	---------------------------

NOVA SUICA	6 - Cidade GOIANIA	7 - UF GO
------------	-----------------------	--------------

062)3259-0005	10 - E-Mail vltelecom@ig.com.br
---------------	------------------------------------

Aeroporto	23 - Cidade Porangatu	24 - UF GO
-----------	--------------------------	---------------

	27 - CPF/CGC 01.884.729/0001-07
--	------------------------------------

	47 - Coordenada Geográfica da Obra/Serviço, em UTM (X): 0 (Y): 0	
	31 - Cidade Porangatu	32 - UF GO
	35 - CPF/CGC 01.884.729/0001-07	

TIPO DE ART	PARTICIPAÇÃO	VINCULAÇÃO		
Normal	Individual	Vinculada à ART n. do Profissional		
ATIVIDADE	NÍVEL	DESCRICAÇÃO DO TRABALHO	QUANTIDADE	UNIDADE
15 - VISTORIA	1 - ATUACAO	B0109 - RADIODIFUSAO	3,00	41 - QUILOWATTS

45 - Resumo do Contrato
Laudo de vistoria de uma emissora em FM na classe B1, instalado na cidade de Porangatu - GO.

RESUMO DO CONTRATO
(SUJEITA A CORTESEZA)

10.12.2008

TPS 732

46 - Descrição Complementar
Laudo de Vistoria

Valor da Obra/Serviço 800,00	Valor dos Honorários 800,00	Entidade de Classe do Profissional Clube de Engenharia de Goiás	Taxa a Recolher 30,00
Local e Data da Assinatura do Contrato Goiânia - 03/12/2008	Declaro verdadeiras as informações acima Assinatura do Profissional CPF: 160.982.181-53	Declaro verdadeiras as informações acima Assinatura do Contratante CPF/CGC: 01.884.729/0001-07	Autenticação Mecânica

Este documento anota perante o CREA-GO, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei Federal N. 6.496/77)

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 01450.552011 08171.996187 5 4105.0000003000

Local de pagamento Vencimento Contra-apresentação

QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO Agência/Código cedente 3486-X/158000-0

Cedente CREA-GO, Cons. Reg. Eng., Arq. e Agron. de Goiás

Data do documento 03/12/2008	No documento 14505520108171996	Espécie doc. DM	Aceite N	Data process.	Nosso número 14505520108171996
---------------------------------	-----------------------------------	--------------------	-------------	---------------	-----------------------------------

Uso do banco Sacado	Carteira 18-035	Espécie R\$	Quantidade	x Valor	(=) Valor documento 30,00
------------------------	--------------------	----------------	------------	---------	------------------------------

Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)
- 1990101 - Anotação Resp. Técnica - ART OnLine - 00010555200818033810 => 30,00

27 (-) Desconto / Abatimento

* Não receber após o vencimento. * Após o vencimento procure o CREA-GO
- Emitido por: TI - Via Internet/

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





**Estado de Goiás
Secretaria de Fazenda
Gerencia Executiva de Recuperacao de Creditos
Gerència da Dívida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 3633593

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ:
01.844.729/0001-07

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

A decorative border consisting of a repeating pattern of asterisks (*). The border is formed by two concentric dashed lines of asterisks, with a solid line of asterisks running horizontally across the middle.

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2º do artigo 1º, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2º, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 30 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.426.792.242

EMITIDA VIA INTERNET

CEI-SEFAZ

LOCAL E DATA: GOIANIA, 3 DEZEMBRO DE 2008

HORA: 13:21:58:1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRIBUTARIOS

CERTIDÃO NUMERO 13333

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME RADIO GALILEIA FM DE PGTU LTDA...
CNPJ/CPF 1844729000107 INSCRIÇÃO MUNICIPAL 102590
ENDEREÇO RUA 06 Nr 8 , Qd Lt Bairro SETOR AEROP.1A ETAPA Cidade - 76550000

Certifico para os fins de direito que o Contribuinte acima citado, até esta data, está quite com os tributos Municipais.

Ressalva:

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima citado, que vierem a ser apurados mediante futura verificação.

Validade até domingo 04 de janeiro de 2009

Emitido em sexta-feira 05 de dezembro de 2008 às 13:43:09

Código de Validação 1053813333

Adalberto Amaral Brito
Chefe de Fisc. e Arrecadação
Decreto Nº 045/2007
Prefeitura Municípal de Porangatu



DECLARAÇÃO

PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a RÁDIO GALILEIA FM DE PORANGATU LTDA, executante do serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/ a freqüência 94,1 kHz, na localidade de Porangatu, Estado de Goiás, cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio (quindênio), de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Porangatu/GO, 04 Dezembro de 2008

Rogério Gomide
CPF 451.540.901-87
Sócio administrador



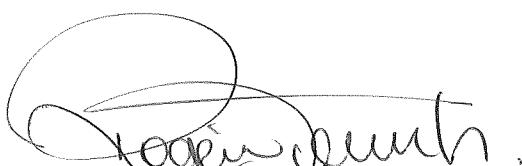
DECLARAÇÃO

PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a RÁDIO GALILEIA FM DE PORANGATU LTDA, executante do serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/ a freqüência 94,1 kHz, na localidade de Porangatu, Estado de Goiás, cumpre os seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado á propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviços noticioso, bem como o cumprimento da obrigação da transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, Segue em anexo cópia da grade de programação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio (quindênio), de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Porangatu 04 Dezembro de 2008



Rogerio Gonide
CPF 451.540.901-87
Sócio administrador



GRADE DE PROGRAMAÇÃO RÁDIO NOVA ERA FM

00:00H AS 06:00- MADRUGADA 94

MÚSICAS ROMANTICA

QUADRO - FIQUE SABENDO - NOTÍCIAS EDUCATIVAS E DE COMBATE AO CIGARRO E BEBIDAS ALCOOLICAS.

06:00 AS 10:00H- CAFÉ SERTANEJO

COMERCIAIS

MUSICAS SERTANEJAS

QUADROS:

JOAQUIM DO BREJO - PROGRAMA DE 5 MINUTOS DE HUMOR (PRODUÇÃO INDEPENDENTE)

OBS.: ESSE QUADRO TOTALIZA 25 MINUTOS SEMANAIS

LOCUTOR POR 1 (UMA) HORA SEGUNDA, QUARTA E SEXTA

COM 1 (UMA) HORA DE DURAÇÃO

CONTEUDO; OS OUVINTES QUE TEM INTERESSE EM SEREM LOCUTORES , MAIS NÃO TEM EXPERIENCIA, GANHAM A OPORTUNIDADE DE FAZER UM HORA DE PROGRAMA AO VIVO, JUNTO COM O SEU LOCUTOR PREFERIDO. LENDO NOTÍCIAS, FAZENDO A PROGRAMAÇÃO E SENDO O LOCUTOR POR 1 HORA.

OBS. ESSE QUADRO TOTALIZA 3 HORAS SEMANAIS

HOROSCOPO

FOFOCAS

VOCE SABIA (INFORMATIVO SOBRE ESTATUDO DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E DO IDOSO)

10:00 AS 11:00H- CONTA TUDO

MUSICAS SERTANEJAS E SUCESSOS POP

COMERCIAIS

QUADROS: RESUMOS DE NOVELAS

FIQUE POR DENTRO: (NOTÍCIAS JORNALISTICAS DE 20 EM 20 MINUTOS)

11:00 AS 12:00H- JORNAL DA NOVA

COMERCIAIS

MUSICAS ROMANTICAS

INFORMAÇÕES DA REGIAO, DO BRASIL E DO MUNDO

12:00 AS 13:00H- HORA EXTRA

COMERCIAIS

MÚSICAS ROMANTICAS

PARTICIPAÇÃO DO OUVINTE

CARTAS COM DECLARAÇÕES DE AMOR



13:00 AS 15:00H- TARDE NOVA

COMERCIAIS

MUSICAS SERTANEJAS E POP

QUADROS- FIQUE SABENDO

NOVA ERA AMIGA DA ESCOLA

DIAS: TERÇAS E SEXTAS-FEIRA

1 HORA DE DURAÇÃO

CONTEUDO:2 LOCUTORES VAO PARA UMA DETERMINADA ESCOLA, E PARTICIPA

COM FLACHES AO VIVO DURANTE UMA HORA NA RADIO NOVA ERA FM.

INTERAGINDO OS ALUNOS COM A RÁDIO, FAZENDO PERGUNTAS E BRINCADEIRAS.

OBS. ESSE QUADRO TOTALIZA 2 HORAS SEMANAIS

15:00 AS 16:00H- NOVA FONE

COMERCIAIS

PEDIDO DO OUVINTE

NOTICIAS DE 20 EM 20 MINUTOS

16:00 AS 17:00H- AS MAIS PEDIDAS DO DIA

COMERCIAIS

MÚSICAS SERTANEJAS E POP

QUADROS: MEIO AMBIENTE (NOTICIAS)

17:00 AS 19:00H- SEGURA PAIXAO

COMERCIAIS

MUSICAS SERTANEJAS

QUADROS - DICAS DE EMPREGO

DICAS DO CONSUMIDOR

19:00 AS 20:00H

A VOZ DO BRASIL

20:00 AS 00:00H- NOITE NOVA

MÚSICAS ROMANTICAS POP E SERTANEJA

QUADROS.

VOCE SABIA

CURIOSIDADES

Porangatu/GO, 04 Dezembro de 2008

Rogerio Gomide
CPF 454.540.901-87
Sócio administrador



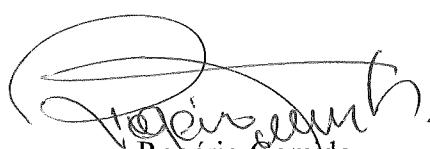
DECLARAÇÃO

PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a **RADIO GALILEIA FM DE PORANGATU LTDA**, executante do serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/ a freqüência 94,1, na localidade de Porangatu, Estado de Goiás, cumpre com a finalidade constitucional de promover a cultural nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio (quindênio), de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Porangatu/GO., 04 Dezembro de 2008



Rogério Gomide
CPF 451.540.901-87
Sócio administrador

M. das
Fls.: 87
W. Ribeiro:
S. A.
Fonseca

DECLARAÇÃO

PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a **RADIO GALILEIA FM DE PORANGATU LTDA**, executante do serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/ a freqüência 94,1, na localidade de Porangatu, Estado de Goiás, cumpre os valores éticos e sociais de pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio (quindênio), de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Porangatu/GO., 04 Dezembro de 2008


Rogério Gomide
CPF 451.540.901-87
Sócio administrador



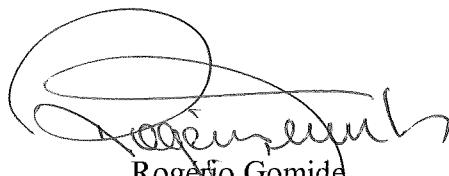
DECLARAÇÃO

PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

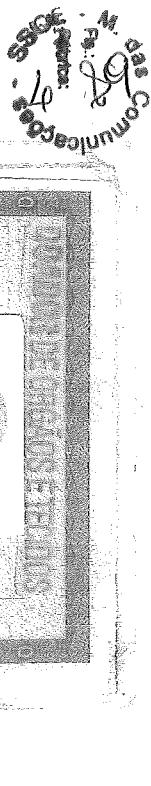
Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a **RADIO GALILEIA FM DE PORANGATU LTDA**, executante do serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/ a freqüência 94,1, na localidade de Porangatu, Estado de Goiás, declara que a Sra Aline Alves Naves RG sob nº 4308290/2.A VIA e CPF sob nº 619380841-87-00 brasileira, divorciada residente em Porangatu Goiás é responsável pela área editorial.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio (quindênio), de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Porangatu/GO., 04 Dezembro de 2008



Rogério Gomide
CPF 451.540.901-87
Sócio administrador



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL		
REGISTRO GERAL	4308290/2.A VIA	DATA DE EXPEDIÇÃO 05/ABR/2001
NOME ALINE ALVES NAVES		
FILIAÇÃO	DANIEL NAVES AGOSTINHO MARIA DO SOCORRO ALVES NAVES	
PORANGATU-GO NATURALIDADE		25/MAI/1974 DATA DE NASCIMENTO
DOC ORIGEM C.CAS. 2910 FLS. 286V L. B-22 AV.DIVORCIO PORANGATU GO EM 22/05/2000		
CPF 619380841-87 ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº7.116 DE 29/08/83 21924961		



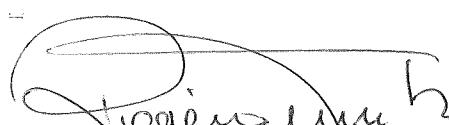
DECLARAÇÃO

PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a **RADIO GALILEIA FM DE PORANGATU LTDA**, executante do serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/ a freqüência 94,1, na localidade de Porangatu, Estado de Goiás, declara que a Sra Marly Martinha Campos RG sob nº 3576237 e CPF sob nº 761464131-00 brasileira, casada residente em Porangatu Goiás é responsável pela direção de programação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio (quindênio), de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Porangatu/GO., 04 Dezembro de 2008



Rogério Gomide
CPF 451.540.901-87
Sócio administrador

det
nº: 91
Arbore
30/10

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

MARLY MARTINHA CAMPOS

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 22/08/93

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

MARLY MARTINHA CAMPOS

Nº de Inscrição

761464131-00

Data do Nascimento

10/08/75



REGISTRO
GERAL

3576237

DATA DE
EXPEDIÇÃO

20/FEV/1994

NOME

MARLY MARTINHA CAMPOS

PLACAO

JOAO RIBEIRO CAMPOS
ENEDINA MARTINHA CAMPOS

FORMOSO-GO

NATURALIDADE

DOC. ORIGEM C.NAS. 773 FLS. 63 L. A-1 C/S.M.DD
ARAGUAIA GO EM 01/06/1976

OFF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/90

ESCOLTA FEDERATIVA LDA

9261508

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO



Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Douglas Souza



SERT -SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DO ESTADO DE GOIÁS

Av. Mutirão, 2.241, sala 2, Edifício Erika, Setor Marista Goiânia - Go.

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de renovação de outorga junto ao Ministério das Comunicações, que a empresa “**RÁDIO GALILÉIA FM DE PORANGATU LTDA**”, com sede a Rua: 6, nº 8, Setor Aeroporto, Porangatu – Go, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **01.844.729/0001-07**, não tem nenhum débito junto a esta entidade até a presente data.

Por ser verdade firmo o presente.

Goiânia, 08 de dezembro de 2008.

Guliver Augusto Leão
Presidente
SERT



SINDICOM

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COMUNICAÇÃO NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS
FILIADO À CUT - FITERT - UNI

das
Fls.
Roon
93

DECLARAÇÃO

O SINDICOM – Sindicato dos Trabalhadores em Comunicação nos Estados de Goiás e Tocantins declara para os devidos fins e a quem possa interessar que a **RÁDIO GALILEIA FM DE PORANGATU LTDA.**, inscrita no CNPJ: **01.844.729/0001-07**, estabelecida a Rua 15, LT. 10, QD. 04. Setor Aeroporto, CEP: 76.550-000 Porangatu – GO está em dia com todas as suas contribuições de **GRCSU**, junto a esta entidade.

Sendo só o que tínhamos a declarar, aproveitamos o ensejo para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

Goiânia, 09 de Dezembro de 2008


RAFFAELA CAROLINA PINHEIRO
ASSESSOR SINDICAL

Raffaela Carolina Pinheiro
Assessor Sindical - SINDICOM

SINDICOM - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
COMUNICAÇÃO NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS
CNPJ: 09.071.473/0001-22
CNE: 46000.000-147/2002-14
RUA PEDRO VIGIANO nº. 175 - CENTRO
GOIÂNIA - GO - FONE: (62) 224-0131

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E
ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

Comunicação
Fl. 94
Rubrics
Setor de Documentos
386

A: SEDAP

Solicitamos, neste ato:

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de

- Alteração contratual
- Transferência direta
- Transferência indireta
- Nomeação de procurador
- Modificação de quadro diretivo
- Renovação de outorga
- Fantasia
- Assentimento prévio

b) anexação do Documento n. 53000 03726 4/12/2009 (original em anexo), ao processo de 53000 050309 2009

- Alteração contratual
- Transferência direta
- Transferência indireta
- Nomeação de procurador
- Modificação de quadro diretivo
- Renovação de Outorga
- Fantasia
- Assentimento Prévio

Gaiça 386

da entidade interessada.

Brasília, ____ / ____ / ____

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 017264/2009-13

SEPRO/DILOG/COLOGIC/GRL/SPO

28/04/2009-11:07

Gomide S. L.

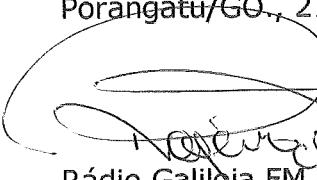
REQUERIMENTO

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

A Rádio Galileia FM de Porangatu Ltda, com CNPJ 01.844.729/0001-07, situada no Endereço: Rua 15 nº 08 Setor Aeroporto Porangatu Goiás – CEP 76550-000, representada pelo Sr. Rogério Gomide portador do CPF sob nº 451.540.901-87. REQUER que apartir da data atual todas as correspondências (de todos os processos sem exceção) sejam enviadas impreterivelmente para o endereço da emissora, ou seja para o endereço que se segue: RUA 15 Nº 08 SETOR AEROPORTO – PORANGATU GOIÁS CEP 76550-000.

Nestes termos, pede deferimento.

Porangatu/GO., 27 de Abril de 2009


Rádio Galileia FM de Porangatu Ltda
Rogério Gomide
Sócio-Administrador

Agência Nacional
de Telecomunicaçõe

Menu Principal ▾

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar Situação Cadastral >

CARTA MÍTICA MINAS AZEVEDO

Sistemas
Interativos

BOM DIA

Fim

menu ajuda

RJ



LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RÁDIO GALILEIA FM DE PORANGATU LTDA

SERVIÇO: FM

LOCALIDADE: PORANGATU/GO

PERÍODO: 24/12/2007 a 24/12/2017

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.050109/2007

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	Fls. 57 e 75
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente., caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	Fls. 60 e 76
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fls. 62 e 92
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fls. 61 e 93
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	Fls. 45 a 54
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Fls. 55 e 56
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),	Fls. 77 e 78
OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características	



técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)	
OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.	
OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	Fls. 96
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	Fls. 03
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	Fls. 58
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Fls. 04
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	Fls. 06
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	Fls. 05 e 80
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	Fls. 59 e 81
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Fls. 34 a 40
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	Fls. 07 a 33
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	Fls. 82
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	Fls. 83 a 85
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	Fls. 86

Comunicações
99
2009

20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	Fls. 87
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	Fls. 88 a 91 (cópia não autenticada)
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica -DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	Memorando elaborado em 15/05/2009
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	
25- EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPROD, ao SERAD e ao PROTOCOLO GERAL se consta resposta ao ofício de exigência, ainda não juntada aos autos?	() SIM () NÃO

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalado(s) com "X".

Brasília,DF, 15 de maio de 2009.

fabianna azevedo
FABIANA NEIVA NUNES AZEVEDO
 Técnica de Nível Superior - Direito

SCE - Comunicações
2009

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA

Ofício nº 2704 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 21 de maio de 2009.

Ao

Representante Legal do(a)

RÁDIO GALILEIA FM DE PORANGATU LTDA

Rua 15, nº 08 – Setor Aeroporto

CEP: 76.550-000 – Porangatu/GO

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.050109/2007

ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Porangatu, Estado de Goiás, deferida pela Portaria de nº 333, publicada no DOU de 24 de dezembro de 1987.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

Documento de comprovação da nacionalidade das pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, visto que a entidade juntou cópia não autenticada.

OBSERVAÇÃO: No expediente de resposta deverá ser mencionados o número do processo e o número deste ofício de exigência.

Diante do exposto, fica conferido o prazo **IMPRORROGÁVEL** de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral
Portaria nº 158, 20/06/2008

SERAD

386
SERAD
Fis. 10
Rubia
2009

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA

MEMO Nº 770/2009/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 21 de maio de 2009.

A COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS E INFRAÇÕES - COCPA/DEAA

Assunto: Informação sobre existência ou não de Processo de Apuração de Infração - PAI resultando na penalidade de cassação

Referência.: Processo nº: 53000.050109/2007

- (X) Renovação de Outorga
() Transferência Direta
() Transferência Indireta

Interessada: Rádio Galileia FM de Porangatu Ltda

Serviço: FM

Localidade: Porangatu/GO.

Tendo em vista que o Processo em referência está em fase de conclusão para remessa à Consultoria Jurídica – CONJUR, solicitamos informar a este Grupo de Trabalho sobre a existência ou não de Processo(s) de Apuração de Infração em andamento no DEAA, em nome da entidade em tela, cuja penalidade possa resultar em cassação da outorga acima citada.

Ficamos no aguardo da informação requerida, o mais breve possível, para que possamos dar andamento ao processo.

Atenciosamente,

VÂNIA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000-021783/2009-78
SERAD/DISAD/COSAD/CGLO/DEO
21/05/2009-15:40

PARA USO DA COPCA:

- () CONSTA processo cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.
(X) NÃO CONSTA processo cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO, nada obstante o seu prosseguimento.

Devolva-se ao GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGА.

Brasília, 03/06/09

ASSINATURA

6X386

Comun
Ministério das Comun
M. S. C. S.

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

secad

À : SEDAP

Solicitamos, neste ato:

- a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de
- Alteração contratual
 - Transferência direta
 - Transferência indireta
 - Nomeação de procurador
 - Modificação de quadro diretivo
 - Renovação de outorga
 - Fantasia
 - Assentimento prévio

- b) anexação do Documento n. 53000.050109/2007 (original em anexo), ao processo de
- Alteração contratual
 - Transferência direta
 - Transferência indireta
 - Nomeação de procurador
 - Modificação de quadro diretivo
 - Renovação de Outorga
 - Fantasia
 - Assentimento Prévio

da entidade interessada.

Brasília, 28/07/2009

09
103
200

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA
ILMA SRA VÂNEA RABELO
COORDENADORA-GERAL

Porangatu/Go., 09 de Junho de 2009

Ref.: Processo nº 53000.050109/2007
Assunto: Renovação de Outorga
Ofício nº 2704/2009/COREV/DEOC/SCE-MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 029137/2009-59
SEAPA/SCE
30/06/2009-11:31

Prezada Senhora,

Em atenção ao Ofício n.º 2704/2009/COREV/DEOC/SCE-MC, exarado por Vossa Senhoria, encaminho em, anexo os documentos exigidos: documentos de comprovação da nacionalidade das pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação em cópia autenticada. De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Rádio Galileia FM de Porangatu Ltda
Rogério Gomide
Sócio-Administrador

Caro Dpto

Date: 30/06/09

DO: F. C. P.

Pes:

I vacinação

Q desinfeção

E limpeza e desinfecção

E desinfecção

I revisão de procedimentos

I Prazo

Q outras

Prazo: _____



Carlos A. L. da Cunha Resende
Diretor do COGZAMC

REGISTRO GERAL
4308290/2.A VIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME: ALINE ALVES NAVES

PAI/AO: DANIEL NAVES AGOSTINHO
MARIA DO SOCORRO ALVES NAVES

PORANGATU-GO
NATURALIDADE: 25/MAI/1974
DATA DE NASCIMENTO:

DOC ORIGEM: C.CAS. 2910 FLS. 286V L. B-22 AV.DIVORCIO
PORANGATU GO EM 22/05/2000

CPF: 619380841-87

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

21924961



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL**

09 JUN. 2009

Em test. Flávio Ferreira da verdade

- Lucilene Costa Velloso Taboada Resp. Designada
 Lidiane Bernardes Ferreira Escriv. Autorizada



ALINE ALVES NAVES
RESPONSÁVEL PELA ÁREA EDITORIAL

Depois de ver

Comunica

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
Nº 3576237

NOME: MARLY MARTINHA CAMPOS

PATRÍCIA: JOAO RIBEIRO CAMPOS
ENEDINA MARTINHA CAMPOS

FORMOSO-GO

DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/FEV/1994

NASCIMENTO: 10/AGO/1975

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

DOC. ORIGEM: C.NAS. 773 FLS. 63 L. A-1 C/S.M.DU

ARAGUAIA GO EM 01/06/1976

CNPJ: 9261508

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 22/08/93

Assinatura: *Marly Martinha Campos*

MARLY MARTINHA CAMPOS

S E R P R O

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Name: MARLY MARTINHA CAMPOS

Nº de Inscrição: 761464131-00

Data do Nascimento: 10/08/75

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

09 JUN. 2009

Em test. *Lúchene* da verdade

Lúchene Costa Veloso Tebelá Resp. Designada

Clidiane Bernardes Ferreira Escriv. Autorizada

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário

Scel de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça

AUTENTICADO
06568031892

Marly Martinha Campos
RESPONSÁVEL PELO DIRECIONAMENTO DA PROGRAMAÇÃO

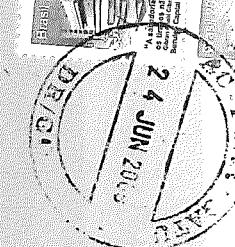
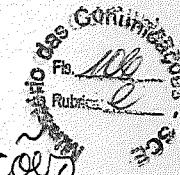
Lúchene Costa Veloso

Ao

Ministério das Comunicações
Secretaria de Servicos de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Servicos de Comunicações Eletrônica
Av. das Comunicações, Bloco R, 3º Andar
Esplanada dos Ministérios - Sala 300 - Ala Oeste

Brasília - DF
Cep 700.44-900

AR



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

[CNPJ 01.944.729/0001-07]

RÁDIO CATARINA FM 96

PORANGATU - PR

RIANO DE SANTOS, 1000

CENTRAL

[PORANGATU]

[GO]

[CNPJ 01.944.729/0001-07]

RÁDIO CATARINA FM 96

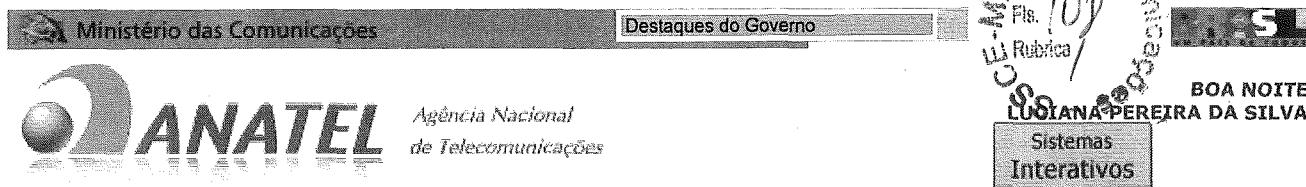
PORANGATU - PR

RIANO DE SANTOS, 1000

CENTRAL

[PORANGATU]

[GO]



Menu Principal ▾

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar Situação Cadastral > | internet tela | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RÁDIO GALILEIA FM DE PORANGATU LTDA

Nº FISTEL: 13030092933

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

CNPJ/CPF: 01844729000107

Situação: Ativa

Data Validade: 24/12/2007

CADIN: Não

Incide FUST:

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário: Integral

UF: GO

Proc. Caducidade: Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R\$)
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	6.798,51	31/03/1993	651.970,50	651.970,50	001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	32.008,41	30/03/1994	27.528,19	27.528,19	002	Parcial	
					27/12/1994	112,79			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	397.386,80	27/12/1994	95,65	49,90	003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	10.066,34	27/12/1994	45,75	45,75	004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	53,61	28/11/1997	159,44	94,87	005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	01/04/1996	44,43	44,43	006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	53,61	28/11/1997	64,57	64,57	007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1998	31/03/1998	R\$ 1.000,00	26/06/2000	1.616,80	1.616,80	008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 1.000,00	21/06/2000	1.433,30	1.433,30	009	Quitado	0,00
1660	0	1999	29/08/1999	R\$ 563,30	31/08/1999	563,30	563,30	010	Quitado	0,00
1660	0	1999	17/11/1999	R\$ 619,63	17/11/1999	619,63	619,63	011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 1.000,00	29/03/2000	1.000,00	1.000,00	012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 1.000,00	18/04/2001	1.059,40	1.059,40	013	Parcial	
					04/06/2001	7,61	7,61		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 1.000,00	23/05/2002	1.059,38	1.059,38	014	Parcial	
					01/07/2002	144,89	144,89		Quitado	0,00
1660	0	2003	16/02/2003	R\$ 429,96	09/01/2003	429,96	429,96	015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 1.000,00	30/05/2003	1.022,67	1.022,67	016	Parcial	
					30/06/2003	207,62	207,62		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 1.000,00	31/03/2004	1.000,00	1.000,00	017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 1.900,00	31/03/2005	1.900,00	1.900,00	018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 1.900,00	31/03/2006	1.900,00	1.900,00	019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 1.000,00	30/03/2007	1.000,00	1.000,00	020	Quitado	0,00
6530	0	2007	24/10/2007	R\$ 12.293,50	15/10/2007	12.293,50	12.293,50	021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 1.000,00	31/03/2008	1.000,00	1.000,00	023	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R\$ 900,00	31/03/2009	900,00	900,00	024	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R\$ 100,00	27/05/2009	100,00	100,00	026	Quitado	0,00

Total devido em 12/08/2009 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)

RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)

RJ - Lançamento com Recurso Judicial

RN - Lançamento com Recurso Denegado

25 Co
Fl. 109
Rubrica
SS

DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União

CD - Lançamento Inscrito no CADIN

DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa

E - Lançamento em Execução Judicial

SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006

Registro 1 até 24 de 24 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial Imprimir Exportar Excel

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesBOA NOITE
LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Sistemas
Interativos Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | internet tela | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: GO

Município: Porangatu

Freqüência: 94,1 MHz

Classe: A4

Canal: 231

Distrito:

Sub Distrito:

Local Específico:

Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RÁDIO GALILEIA FM DE PORANGATU LTDA

Fistel: 13030092933

Nome Fantasia: RÁDIO NOVA ERA FM

CNPJ: 01.844.729/0001-07

Nº Estação: 323035035

Situação: Entidade não possui débitos

Primeiro

Último

Licenciamento:

Licenciamento:

 Dados do Plano Básico Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 01844729000107

Razão Social: RÁDIO GALILEIA FM DE PORANGATU LTDA

Tipo de Usuário: Integral

Nome Fantasia: RÁDIO NOVA ERA FM

Endereço Sede

País: Brasil

Cep: 76550000

Logradouro: RUA 06

UF: GO

Número: 08

Complemento:

Bairro: SETOR AEROPORTO

Município: Porangatu

Distrito:

SubDistrito:

Telefone: 62 3671540

Fax: 62 3622144

Endereço de Correspondência

País: Brasil

Cep: 76550000

Logradouro: RUA 06, NR. 08 - SETOR AEROPORTO

UF: GO

Número: 08

Complemento: SETOR

Bairro: SETOR

Município: Porangatu

AEROPORTO

AEROPORTO

Distrito:

SubDistrito:

Telefone: 62 03622144

Fax:

E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

RÁDIO NOVA ERA FM

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 9012

Data Publicação
Contrato/Convênio: 24/12/1997

SCRAD Técnico: 9011

Data Limite
Instalação:

Número do Processo: 0

Fistel: 13030092933

 Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato Tipo do documento Órgão Data Ato Data DOU

Razão

Natureza

333	Portaria	MC	22/12/1987	24/12/1987	Outorga	Jur.
534	Portaria	MC	14/09/2000	25/09/2000	Renovação	Jur.
808	Decreto Legislativo	CN	14/11/2003	17/11/2003	Deliber. do C. Nacional	Jur.
526	Portaria	MC	26/09/2007	09/10/2007	Transferência Indireta	Jur.
249	Portaria	SSCE	27/08/2008	13/10/2008	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.

[+] Característica da Estação Instalada**[+]** Dados do Licenciamento[Tela Inicial](#)[Imprimir](#)

das Comunicações
S.º Fls. 111
W.º Rubrica
000 - secção

ANÁLISE DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RÁDIO GALILEIA FM DE PORANGATU LTDA

SERVIÇO: FM

LOCALIDADE: PORAGANTU- GO

PERÍODO: 24/12/2007 A 24/12/2017

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.050109/2007

*** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.**

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	OKFLS:57- 75
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	OK FLS:60-76
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	OK FLS:62-92
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	OK FLS:61-93
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	OK FLS:45-54
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	OK FLS:55,56
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),	OK FLS:77,78
OU	

das Comunicações
 Série 11366
 68 - 2008
 2008 - 2008

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

OU,

caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	OK FLS:96
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	OK FLS:03
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	OK FLS:58
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK FLS:04
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	OK FLS:06
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	OK FLS:05,80
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	OK FLS:59 E 81
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	OK FLS:34-40
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	OK FLS:07-33
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	OK FLS:82
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	OK FLS:83-85

19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	OK FLS:86
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	OK FLS:87
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	OK FLS:88- 91,103-105
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica -DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	
25- EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPROD, ao SERAD e ao PROTOCOLO GERAL se consta resposta ao ofício de exigência, ainda não juntada aos autos?	(<input type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalado(s) com “X”.

Brasília, DF, _____ de _____ de _____.

LUCIANA SILVA

(se a análise for feita por estagiário de Direito, deverá ser acrescentada também a assinatura do analista supervisor)

Fls.: 139
Rubrica: 309

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Memorando nº /2009/DEOC/COREV-MC

Em de de 2009.

A Coordenação de Engenharia de Outorga - CGEO

ASSUNTO: Renovação de Outorga – Declaração apresentada pela emissora.

REFERÊNCIA: Processos nº 53000.050109/2007

Informamos a V.Sa. que nos autos em referência, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Porangatu, Estado de Goiás, de interesse da RÁDIO GALILÉIA FM DE PORANGATU LTDA, a interessada apresentou declaração (fls.77) no sentido de que se encontra aguardando posicionamento deste Ministério no que se refere à autorização para alteração das características técnicas da entidade, motivo pelo qual solicitamos as providências dessa Coordenação cabíveis ao caso, e informar a esta Secretaria se tais providencias.

Atenciosamente,


VÂNIA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

Hs.: 336
Rubrica: 
SCE - Ministério das Comunicações

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA

Ofício nº 5304 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 10 de Setembro de 2009

Ao

Representante Legal do(a)
RÁDIO GALILÉIA FM DE PORAONGATU LTDA
RUA 15, N° 08 – SETOR AEROPORTO
CEP: 76550-000 – PORONGATU - GO

REFERÊNCIA: Processo nº

ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias, em âmbito local, na localidade de Porongatu, Estado Goiás, Deferida pela Portaria de nº 333, publicada no DOU de 24 de dezembro de 1987.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;

Diante do exposto, fica conferido o prazo **IMPRORROGAVÉL** de **30** (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,


VÂNIA RABELO

Coordenadora-Geral - Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

OBSERVAÇÃO: NO EXPEDIENTE DE RESPOSTA, POR FAVOR, QUEIRA MENCIONAR OS NÚMEROS DESTE OFÍCIO E DO RESPECTIVO PROCESSO.

AO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
EXA. SRA VÂNEA RABELO
COORDENADORA-GERAL – GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS OUTORGA

Ofício 020/09 – Rádio

Porangatu/GO., 18 de Setembro de 2009

REFERÊNCIA.: Processo nº 53000.050109/2007
Ofício nº 5304/2009/COREV/DEOC/SCE-MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 047316/2009-78

SEAPASCE

30/09/2009-09:02

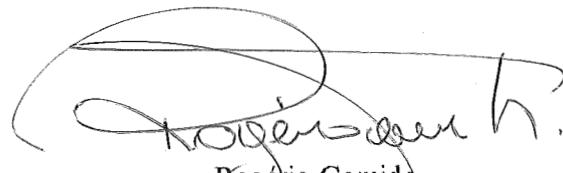
ASSUNTO: Renovação de Outorga

A Rádio Galileia FM de Porangatu Ltda., Permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Porangatu Estado de Goiás, deferida pela Portaria 333, publicada no DOU de 24 de dezembro de 1987, vem mui respeitosamente em resposta ao Ofício nº 5304/2009/COREV/DEOC/SCE-MC exarado por V. Exa. apresentar documentos autenticados e atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havida em seu contrato, durante ao período de vigência da outorga. (Os mesmos seguem em anexo).

Desta forma atendendo integralmente ao ofício em questão, para renovação de outorga de acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Rogério Gomide
CPF 451.540.901-87
Sócio administrador

Data	30/09/09
DO:	Sedarp
Para:	
<input type="checkbox"/> Co-Resumido	
<input checked="" type="checkbox"/> Deividiano	
<input type="checkbox"/> Andar e I. Reunião	
<input type="checkbox"/> Prepara Resposta	
<input type="checkbox"/> Prepara Relatório	
<input type="checkbox"/> Responde ao interessado	
<input type="checkbox"/> Falar de	
<input type="checkbox"/> Atualizar	
Prazo:	

Carlos Alberto Freitas Lima Jr.
Diretor - COC/COC

Ministério das Comunicações
Fis.: 358
Rubrica: SB
SSCE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA

Ofício nº 5304 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 10 de Setembro de 2009

Ao

Representante Legal do(a)
RÁDIO GALILÉIA FM DE PORAONGATU LTDA
RUA 15, Nº 08 – SETOR AEROPORTO
CEP: 76550-000 – PORONGATU - GO

REFERÊNCIA: Processo nº

ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias, em âmbito local, na localidade de Porongatu, Estado Goiás, Deferida pela Portaria de nº 333, publicada no DOU de 24 de dezembro de 1987.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:

Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;

Diante do exposto, fica conferido o prazo IMPRORROGAVÉL de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO

Coordenadora-Geral - Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

OBSERVAÇÃO: NO EXPEDIENTE DE RESPOSTA, POR FAVOR, QUEIRA MENCIONAR OS NÚMEROS DESTE OFÍCIO E DO RESPECTIVO PROCESSO.

RÁDIO GALILÉIA FM DE PORANGATU LTDA - ME

CNPJ nº. 01.844.729/0001-07

7^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ministério das Comunicações
Fis.: 339
Rubrica: 19
SCE

Pelo presente instrumento de alteração contratual de sociedade empresária limitada;

JOÃO GONÇALVES DOS REIS, brasileiro, casado sob o regime universal de bens, agricultor, residente e domiciliado à Rua Goiás, nº. 22, Centro, Porangatu-Go., CEP. 76.550-000, portador da Cédula de Identidade nº. 22.608 - SSP-GO e do CPF nº. 017.462.271-68, e ROGÉRIO GOMIDE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade nº. 1.728.016 - SSP-GO e do CPF nº. 451.540.901-87, residente e domiciliado à Rua 06, nº 22, Centro, Porangatu-Go, CEP. 76.550-000, únicos sócios da RÁDIO GALILÉIA FM DE PORANGATU LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 01.844.729/0001-07, com seu contrato social arquivado na JUCEG sob nº. 522.0050568,1 por despacho em 08/04/1986, e última alteração contratual arquivada sob chancela nº. 520.41390687 por despacho em 11/01/2005, resolvem de comum acordo alterarem o contrato social, visando a transferência de cotas, gerência e nova redação/consolidação do contrato social, tem entre si ajustado o seguinte:

CLÁUSULA I – Retira-se da sociedade o sócio JOÃO GONÇALVES DOS REIS, já qualificado, que cede e transfere, neste ato, o total de suas cotas de 26.010 cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 26.010,00 (Vinte e seis mil, dez reais) ao Sr. CARLOS ROSEMBERG GONÇALVES DOS REIS, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricista, nascido em 29/07/1956, portador da Cédula de Identidade nº. 438.125 - SSP-DF e do CPF nº 119.426.901-00, residente e domiciliado à Avenida 5^a Radial, nº. 423, Qd.33, Lts.01/32, Apto. 1201, Ed. Solar Delvedere, Setor Bela Vista, CEP. 74.823-030, Goiânia-Go, ficando distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR R\$
CARLOS ROSEMBERG G. DOS REIS	90	26.010	26.010,00
ROGÉRIO GOMIDE	10	2.890	2.890,00
TOTAL	100	28.900	28.900,00



João Gonçalves dos Reis

Fol.: 120
Rubrica:
Sessão: 305

CLÁUSULA II – De acordo com revisão cadastral referente a planta urbana da cidade de Porangatu, altera o endereço da sede para: Rua 15, Quadra 04, Lote 10, nº 08, Setor Aeroporto II Etapa, Porangatu–Go, CEP. 76.550-000.

CLÁUSULA III – O administrador ora admitido, declara neste ato, sob as penas da lei, não estar condenado por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração da sociedade empresária, conforme art. 1.011, § 1º, do CC/2002.

CLÁUSULA IV – O sócio retirante, declara ter cedido neste ato o total de suas cotas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem dos cessionários e nem da empresa, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA V – A administração da empresa será exercida pelo sócio ROGÉRIO GOMIDE, a quem caberá a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a ele cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes das sociedades limitada.

CLÁUSULA VI – Em consequência das alterações acima e da consolidação proposta a RÁDIO GALILÉIA FM DE PORANGATU LTDA – ME se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA RÁDIO GALILÉIA FM DE PORANGATU LTDA – ME

ROGÉRIO GOMIDE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade nº. 1.728.016 – SSP-GO e do CPF nº. 451.540.901-87, residente e domiciliado à Rua 06, nº 22, Centro, Porangatu–Go, CEP. 76.550-000 e CARLOS ROSEMBERG GONÇALVES DOS REIS, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricista, nascido em 29/07/1956, portador da Cédula de Identidade nº. 438.125 – SSP-DF e do CPF nº 119.426.901-00, residente e domiciliado à Avenida 5ª Radial, nº. 423, Qd.33, Lts.01/32, Apto. 1201, Ed. Solar Delvedere, Setor Bela Vista, CEP. 74.823-030, Goiânia–Go., consolidam o contrato social sob as seguintes cláusulas e condições:



Comunicação
Fls.: 121
Rubrica

CLÁUSULA I - DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL - A sociedade gira sobre a denominação de RÁDIO GALILÉIA FM DE PORANGATU LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.844.729/0001-07, com seu contrato social arquivado na JUCEG sob nº. 522.0050568,1 por despacho em 08/04/1986, e última alteração contratual arquivada sob chancela nº. 520.41390687 por despacho em 11/01/2005, com sede à Rua 15, Quadra 04, Lote 10, nº 08, Setor Aeroporto II Etapa, Porangatu-Go., CEP.: 76.550-000, podendo instalar ou suprimir filiais, agências e sucursais em qualquer ponto do Território Nacional.

CLÁUSULA II - DO OBJETO SOCIAL DA SOCIEDADE - A sociedade tem como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora (AM, FM, OM, OT, e OC), de sons e imagens (TV) e de Televisão por assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatos, tais como serviços especiais de música funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, representações publicitárias, publicidade, apoio em marketing e produção de áudio vídeo, edição de jornais e revistas, produção de panfletos, anuários e documentários, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como, exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

CLÁUSULA III - DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA SOCIEDADE - A sociedade iniciou suas atividades em 15/03/1986. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA IV - DO CAPITAL SOCIAL E SUA DIVISÃO - O capital social é de R\$ 28.900,00 (Vinte e oito mil, e novecentos reais), dividido em 28.900 (vinte e oito mil e novecentas) contas de R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizado em moeda corrente nacional a importância total, distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR R\$
CARLOS ROSEMBERG G. DOS REIS	90	26.010	26.010,00
ROGÉRIO GOMIDE	10	2.890	2.890,00
TOTAL	100	28.900	28.900,00



das
Fls.: 122
Rubrics:

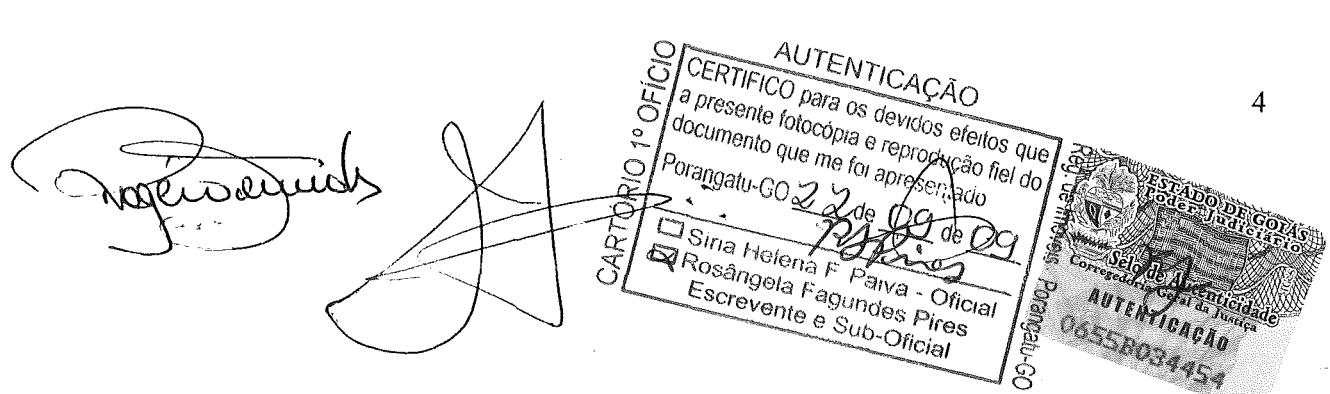
PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas, mas todos os sócios responderão pela integralização do capital social na forma do artigo 1052 do CC/2002.

CLÁUSULA V - DAS REGRAS E DAS OBSERVÂNCIAS LÉGAIS - A sociedade obedece aos dispositivos constitucionais e legais pertinentes, Código Brasileiro de Telecomunicações - CBT, Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR. Decreto Lei nº. 236/97, especialmente o que determina o Decreto nº. 91.837, de 25 de outubro de 1985, publicado no DOU de 29 de outubro de 1985, que altera dispositivo do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº. 52.795 de 31 de outubro de 1963, bem como alterações posteriores e Emenda Constitucional nº. 36, publicado no DOU de 29 de maio de 2002, que dá nova redação ao art. 222 da Constituição Federal e Lei 10.610 de 20/12/2002, Publicada no DOU de 23/12/2002.

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - A administração da empresa é exercida pelo sócio ROGÉRIO GOMIDE, a quem caberá a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a ele cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes da sociedade limitada.

CLÁUSULA VII - REUNIÃO DOS SÓCIOS - A reunião ordinária dos sócios (anual) será sempre realizada na sede social da empresa no primeiro dia útil do mês de fevereiro, às 10:30 horas para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, dispensada a convocação formal, salvo se houverem outros assuntos a serem incluídos na ordem do dia e/ou mudança do local/data/horário, devidamente justificada, quando, então observar-se-á o que dispõe a cláusula VIII.

CLÁUSULA VIII - Os sócios reunir-se-ão extraordinariamente para deliberar sobre as matérias de ordem contratual e/ou legal, e para tratar também da condução dos negócios sociais, quando convocados por qualquer um dos administradores, através de carta-circular ou de e-mail, entregue até o dia anterior à data marcada, constando o local, data, hora e ordem do dia.



CLÁUSULA IX - As reuniões dos sócios serão instaladas, presididas e secretariadas segundo o que dispõe o art. 1.074 e seus parágrafos, e o art. 1.075.

CLÁUSULA X - Dispensar-se-á a reunião de sócios quando todos decidirem, por escrito, sobre as matérias objeto da mesma, na forma do § 3º do art. 1.072 do Código Civil.

CLÁUSULA XI - Os quoruns para as deliberações de assuntos de interesses econômicos/social/administrativo/financeiro da empresa serão sempre de maioria simples.

CLÁUSULA XII - O uso da firma social cabe ao Administrador nomeado na cláusula VI, em juízo ou fora dele, somente em negócios que consultem os interesses sociais, ficando, pois, defeso o seu uso em transações estranhas aos objetivos sociais, especialmente em avais, fianças, abonos, endossos, respondendo civil e criminalmente pelos excessos que praticar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo necessidade, os sócios poderão designar por prazo determinado em ato separado, administrador não sócio para auxiliar na condução dos negócios, segundo o que dispõe os artigos 1061 a 1063 do Código Civil. Tais funções só poderão ser designadas a brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 anos, provada essa condição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As atribuições do administrador na condução dos negócios serão definidas em reunião dos sócios e registradas em Livro de Atas próprio.

CLÁUSULA XIII - Aos sócios serão permitidas retiradas mensais a título de pró-labore, quantia mensal a ser fixada a cada mês de novembro de cada novo ano e vigente para todo o exercício seguinte, observados os limites estabelecidos pela legislação em vigor.

CLÁUSULA XIV - O Administrador depois de ouvido o Poder Público Concedente poderá, em nome da Entidade, nomear procurador para prática de gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que detina os respectivos poderes, cujos mandatos,



com prazo de duração determinado, não superior a 01 (um) ano, e especificando os atos ou operações que poderão praticar, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, provada essa condição.

CLÁUSULA XV – Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas de capital, tendo preferência absoluta, para a aquisição, os demais sócios, que deverão ser comunicados, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aquisição das cotas de capital será efetuada pelo sócio, na proporção direta do percentual do capital social de que for detentor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em qualquer hipótese de transferência, deverá haver sempre a prévia e expressa consulta e respectiva autorização do Poder Público Concedente, excetuadas as hipóteses previstas na Lei 10.610 de 20/12/2002, Publicada no DOU de 23/12/2002.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante das empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (art. 222 § 1º CF).

CLÁUSULA XVI - Em caso de retirada, inabilitação, interdição ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, será resolvida nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA XVII – Excetuado a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no art. 91 do Decreto nº. 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto nº. 91.837/85.

CARTÓRIO 1º OFICIAL AUTENTICAÇÃO

7/8510 CERTIFICO para os devidos efeitos que
a presente fotocópia e reprodução fiel do
documento que me foi apresentado

Porangatu-GO 22 de 09 de 09

RJF/RS

Sínia Helena F Paiva - Oficial
 Rosângela Fagundes Pires
Escrevente e Sub-Oficial

6

ESTADO DE GOIAS
Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
06558034456

22/09/2009

J25

305

CLÁUSULA XVIII – O exercício coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA XIX – A distribuição de lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA XX – Em caso de liquidação, os próprios cotistas serão os liquidantes, ficando estipulado que o patrimônio social, depois de liquidado todo o passivo, será distribuído aos sócios na proporção das cotas que cada um possuir.

CLÁUSULA XXI – A partir do instante em que a sociedade seja concessionária ou permissionária de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, nenhuma alteração poderá ser feita neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XXII – O instrumento de alteração contratual será assinado, necessariamente, por sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no Órgão Público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA XXIII – A sociedade, por todos os seus cotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedente.

CLÁUSULA XXIV – Os sócios e Administrador declaram sob as penas da Lei, que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração ou participação na sociedade empresária, conforme art. 1.011, § 1º, do CC/2002.

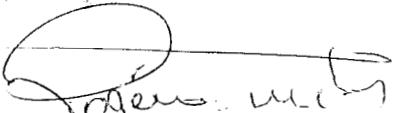


CLÁUSULA XXV - Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades limitada e subsidiariamente pelas disposições das sociedades anônimas pelas quais a entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

CLÁUSULA XXVI - Para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas amigavelmente fica, desde já, eleito o foro da sede da sociedade, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual ter, juntamente duas testemunhas que também o assinam, para que possa produzir os efeitos legais necessários.

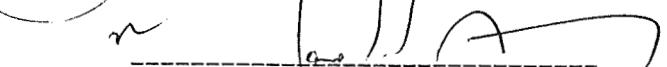
Porangatu-Go., 15 de outubro de 2007.


ROGÉRIO GOMIDE
Sócio remanescente/Administrador

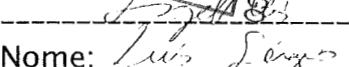

CARLOS ROSENBERG GONCALVES DOS REIS
Sócio adquirente


JOÃO GONÇALVES DOS REIS
Sócio retirante

TESTEMUNHAS


Nome: MAURO PEREIRA ANGELIN
CPF.: 492.553.861-72
RG.: J.719.206 550-6




Nome: LUIS SANTOS
CPF.: 348824051-72
RG.: 618396 - 55 P. DF.

TABELIONATO PÚBLICO
2º Tabelionato de Notas

Reconheço a assinatura indicada de **CARLOS ROSENBERG GONCALVES DOS REIS** representante da **BIONASA COMBUSTIVEL NATURAL S/A** feita em minha presença. Dou fô. #027885-00321 Goiânia, 23 de outubro de 2007 - 09:17:07h.

Em Teste da Verdade

Clotilde Souza Farias Pereira, Tabeliã





JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/11/2007 SOB Nº: 52071247912
Protocolo: 07/124791-2, DE 25/10/2007
Empresa: 52 2 0050568 1
RADIO GALILEIA FM DE PORANGATU LTDA ME
Heloisa
Sec. Geral - M^a DAS GRAÇAS C. J. D. DE ASSIS
B 028.047

JUCEG



comunicações
S. Fis. 127
Rubrics
Ministério
CPC

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



JOÃO GONÇALVES DOS REIS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, agricultor, residente e domiciliado à Rua Goiás, 22 – Centro – CEP 76550-000, nesta cidade de Porangatu/GO., portador da CI RG 26.608 SSP/GO., CPF/MF 017.462.271-68;

ROGÉRIO COMIDE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, residente e domiciliada à Rua Goiás, 47 – Setor Aeroporto – CEP 76550-000, nesta cidade de Porangatu/GO., portador CI RG 1.728.016 SSP/GO., CPF/MF 451.540.901-87;

Sócios componentes da Sociedade Limitada, denominada de RÁDIO GALILÉIA FM DE PORANGATU LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.844.729/0001-07, com sede social à Rua 06, 08 Setor Aeroporto - CEP 76550-000, Porangatu/GO., empresa constituída por instrumento particular arquivado na JUCEG sob nº 522.0050568.1 por despacho no dia 08/04/1986 e última alteração chancelada sob o nº 52030873100 por despacho no dia 18/09/2003, tem justos e contratados entre si e na melhor forma de direito a ALTERAÇÃO CONTRATUAL , conforme exposta a seguir :

CLÁUSULA PRIMEIRA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme preceitua o artigo 1.052 do novo Código Civil;

CLÁUSULA SEGUNDA - Pela efetiva prestação de serviço e no exercício da administração, o(s) administrador(es) terá(ão) direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será determinado de comum acordo entre os sócios;

CLÁUSULA TERCEIRA - A administração da sociedade ficará a cargo de ambos os sócios, os quais cabem, as responsabilidades ou representações ativas e passivas da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios alheios ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1013,1015,1064, CC/2002)

CONTEC - ASSESSORIA CONTÁBIL

Av. Brasília nº 55 - Centro - C. Postal 80 - Cep. 76550-000 - Porangatu - Goiás

Contabilidade Comercial: Telefax: 362-3101 - Contabilidade Pública: Fone: 362-3111

E-mail: Contabilidade Comercial: conteccomercial@brturbo.com - Contabilidade Pública: contecpublica@brturbo.com

SIGILO E ÉTICA PROFISSIONAL

CRC/GO - 000814/0-4



RADIO GALILÉIA FM DE PORANGATU LTDA

RUA 06, 08 -SETOR AEROPORTO - PORANGATU-GO

CLÁUSULA QUARTA – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (arts. 1056 e 1057, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas, de sua administração obedecendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1065, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA - Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. (Art. 1011 § 1º CC/2002);

CLÁUSULA SÉTIMA - Continuam em vigor as demais obrigações citadas nas cláusulas do contrato primitivo e alterações, não modificada



Porangatu/GO., 04 de janeiro de 2005

João Gonçalves dos Reis

Rosério Gomide

TESTEMUNHAS:

Russein Kherola Muhd Ata
 CI RG 2.509.987 SSP/GO
 CPF/MF 360.420.051-20

David Paulo Moura Silva
 CI 8355 CRC/GO
 CPF/MF 332.562.841-91

JUCEC Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM:
 SOB O NÚMERO:
 Protocolo:
 Embresa: 52 2 0050568 1
 RÁDIO GALILÉIA FM DE PORANGATU LTDA

11/01/2005
 52041390687
 04/1390687

MARIA DAS GRACAS C. D. DE ASSIS
 SECRETÁRIA-GERAL

JUCEC

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
 RECONHECIDO POR SEMELHANÇA ÁS FIRMAS DE
 João Gonçalves dos Reis
 Rosério Gomide

Por analogias ao exemplo constante de modelo, reconhecerá-se a autenticidade das assinaturas feitas na parte de baixo da Junta.

ANIVALDO LIMA MORAES - Abogado
 LUCIANE COSTA VELOSO - Escrivente
 BEL FELIM GOMIDE MORAES PEREIRA - Escrivente

06558005034

Ministério das Comunicações
Fol.: 109
Rubrica: _____
Data: _____

"RÁDIO GALILÉIA FM DE PORANGATU LTDA"
CNPJ/MF n.º 01.844.729/0001-07
- 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL -

Pelo presente instrumento de alteração contratual de sociedade por cotas de responsabilidade limitada.

JOÃO GONÇALVES DOS REIS, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à rua Goiás, 22 centro Porangatu/GO, portador da CI n.º 22.608 SSP/GO e do CPF n.º 017.462.271-68;

FELIZBERTO BATISTA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado à rua Goiás, 49 – Setor Aeroporto, Porangatu/GO, portador da CI n.º CREA 4.112/D DF., e do CPF n.º 149.893.871-04;

IVAN VIEIRA SOARES, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado à rua 06 n.º 08 – centro – Porangatu/GO, portador da CI n.º 348.119 SSP/GO e do CPF n.º 059.054.351-20 e,

ROGÉRIO GOMIDE, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado à rua Goiás, 47 – Setor Aeroporto, Porangatu/GO, portador da CI n.º 1.728.016 SSP/GO e do CPF n.º 451.540.901-87, únicos sócios da Rádio Galileia FM de Porangatu Ltda, estabelecida na Rua 06, 08 Setor Aeroporto – Porangatu/GO, inscrita no CNPJ n.º 01.844.729/0001-07, empresa constituída por instrumento particular arquivado na JUCEG sob n.º 522.0050568,1 por despacho no dia 08/04/1986, e última alteração contratual arquivado sob chancela 52000821802 de 19/10/2000, RESOLVEM de comum acordo, efetuar alteração contratual, visando transferir cotas.

DA RETIRADA DE SÓCIO COM TRANSFERÊNCIA DE SUAS COTAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio **FELIZBERTO BATISTA OLIVEIRA**, detentor de 2.890 (duas mil oitocentos e noventa) cotas, correspondentes a 10% (dez) do valor do capital, com valor nominal de 1,00 (hum real) cada uma subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, cede e transfere neste ato a totalidade de suas cotas a **JOÃO GONÇALVES DOS REIS**, já qualificado;

DE: FELIZBERTO BATISTA OLIVEIRA
PARA: JOÃO GONÇALVES DOS REIS

10%

CLÁUSULA SEGUNDA – O sócio **IVAN VIEIRA SOARES**, detentor de 1.445 (um mil quatrocentos e quarenta e cinco) cotas correspondentes a 05% do total das cotas do

[Handwritten signatures and initials of the parties involved]

Comunicações
das Págs. 130
Ministério
do Rubim
305

capital social, com valor nominal de 1,00 (hum real) cada uma subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, cede e transfere neste ato a totalidade de suas cotas a **JOÃO GONÇALVES DOS REIS**.

DE: IVAN VIEIRA SOARES
PARA: JOÃO GONÇALVES DOS REIS

05%

Em razão das transferências acima, ficará assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
JOÃO GONÇALVES DOS REIS	90	26.010	26.010,00
ROGÉRIO GOMIDE	10	2.890	2.890,00
TOTAL	100	28.900	28.900,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Os sócios ora admitidos assumem, a partir desta data e proporcionalmente às suas cotas sociais, o ativo e o passivo da sociedade, como também, todas as obrigações fiscais, trabalhistas e comerciais.

CLÁUSULA QUARTA – A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor do Capital Social, nos termos do art. 2º, in fin, do Decreto-Lei n.º 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA QUINTA – Os sócios ora admitidos, declaram, neste ato, não estarem incursos em quaisquer penalidades legais que os impeçam de exercer em atividades mercantis.

CLÁUSULA SEXTA – Os sócios retirantes, dão nesta data, total e plena quitação do valor de suas cotas transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – As demais cláusulas do contrato original e alterações anteriores permanecem inalteradas.

E, por assim acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que também assinam, para que possa produzir os efeitos legais necessários.

Porangatu/GO, 21 de dezembro de 2001.

FELIZBERTO BATISTA OLIVEIRA
SÓCIO RETIRANTE



Ivan Vieira Soares
IVAN VIEIRA SOARES
SÓCIO RETIRANTE

João Gonçalves dos Reis
JOÃO GONÇALVES DOS REIS
SÓCIO ADQUIRENTE/REMANESCENTE/GERENTE

Rogerio Gomide
ROGERIO GOMIDE
SÓCIO REMANESCENTE

Testemunhas:

Aparecido Carlos de Paula
NOME: Aparecido Carlos de Paula
CI/RG: 2.859.423 SSP/GO
CPF/MF: 618.034.641-00

David Paulo Moura Silva
NOME: David Paulo Moura Silva
CI/RG: 8355 CRC /GO



RADIO GALILÉIA FM DE PORANGATU LTDA
RUA 06, 08 – SETOR AEROPORTO - 76550-000 – PORANGATU-GO

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOÃO GONÇALVES DOS REIS, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à Rua Goiás, 22 – Centro Porangatu-GO., portador CI RG 22.608 SSP-GO., CPF/MF 017.462.271-68 ;

FELIZBERTO BATISTA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Goiás, 49 – Setor Aeroporto, nesta cidade de Porangatu-GO., portador da CI CREA 4.112/D DF., CPF/MF 149.893.871-04 ;

OVIDIO GOMIDES DE PAIVA, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado à Rua Goiás, 47 – Setor Aeroporto – Porangatu-GO., portador CI RG 300.837 SSP-GO., CPF/MF 068.872.441-87;

IVAN VIEIRA SOARES, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado à Rua 06, 08 -Centro – Porangatu-GO., portador CI RG 348.119 SSP-GO., CPF/MF 059.054.351-20;

Sócios componentes da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada , denominada de **RADIO GALILÉIA FM DE PORANGATU LTDA** , com sede social à Rua 06, 08 – Setor Aeroporto, Porangatu-GO., inscrita no CNPJ sob nº 01.844.729/0001-07, empresa constituída por instrumento particular arquivado na JUCEG sob nº 522,0050568,1 por despacho no dia 08/04/1986 e última alteração contratual arquivado sob chancela 52000445843 de 09/06/2000 , tem justos e contratados entre si e na melhor forma de direito a **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** , conforme exposta a seguir ;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retira-se da Sociedade, neste ato e nesta data, o sócio , **OVIDIO GOMIDES DE PAIVA**, acima qualificado , possuidor de 2.890 (Duas mil e oitocentas e noventa) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma , perfazendo um valor de R\$ 2.890,00 (Dois mil e oitocentos e noventa reais), transferindo suas quotas supras ao novo sócio que ora se admite nesta sociedade, neste ato e nesta data, o Sr. **ROGÉRIO GOMIDE**, brasileiro, casado, administrador , residente e domiciliado à Rua Goiás, 47 – Setor Aeroporto – Porangatu-GO., portador CPF/MF 451.540.901-87 e CI RG 1.728.016 SSP/GO;

Com as transferências de quotas entre os sócios , as mesmas ficam assim distribuídas :

JOAO GONÇALVES DOS REIS	75 %	21.675 QUOTAS	R\$ 21.675,00
FELIZBERTO BATISTA OLIVEIRA	10 %	2.890 QUOTAS	R\$ 2.890,00
ROGERIO GOMIDE	10 %	2.890 QUOTAS	R\$ 2.890,00
IVAN VIEIRA SOARES	05 %	1.445 QUOTAS	R\$ 1.445,00
TOTAL	100 %	28.900 QUOTAS	R\$ 28.900,00

00/06/2000 · J. P. Batista · Ivan Vieira Soares · Rogério Gomide · Ovidio Gomides de Paiva · João Gonçalves dos Reis

RADIO GALILÉIA FM DE PORANGATU LTDA
RUA 06, 08 – SETOR AEROPORTO - 76550-000 – PORANGATU-GO



CLÁUSULA SEGUNDA – O sócio ROGERIO GOMIDE, admitido nesta sociedade por este instrumento e acima qualificado, declara para os devidos fins que se fizerem necessários que não está em curso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil;

CLÁUSULA TERCEIRA – No tocante a administração , gerência e uso da retirada mensal a título de pro-labore , terá direito somente o sócio **FELIZBERTO BATISTA OLIVEIRA**, incumbido a exercer tal função mediante preâmbulo do Contrato Primitivo, de acordo com a legislação em vigor;

CLÁUSULA QUARTA – A Sociedade passa a vigorar de agora em diante entre os sócios : JOÃO GONÇALVES DOS REIS, FELIZBERTO BATISTA OLIVEIRA, ROGERIO GOMIDE e IVAN VIEIRA SOARES;

CLÁUSULA QUINTA - Continuam em vigor as demais obrigações e determinações citadas nas cláusulas do contrato primitivo e alterações, não modificadas por este instrumento.

Porangatu/GO., 08 de setembro de 2000

Ovídio Gomides de Paiva – Retirante

Felizberto Batista Oliveira

João Gonçalves dos Reis

Rogério Gomide

TESTEMUNHAS :

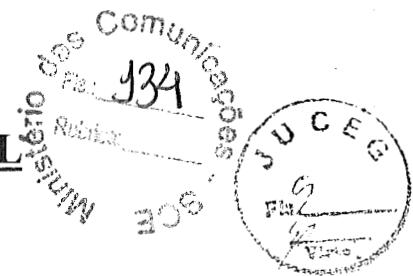
Aparecido Carlos de Paula
CI RG 2.859.423 SSP/GO
CPF/MF 618.034.641-00



David Paulo Moura Silva
CI RG 8355 CRC/GO
CPF/MF 332.562.841-91

RADIO GALILEIA FM DE PORANGATU LTDA
RUA 06, 08 – SETOR AEROPORTO - 76550-000 – PORANGATU-GO

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



FELIZBERTO BATISTA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Goiás, 49 – Setor Aeroporto, nesta cidade de Porangatu/GO., portador da CI CREA 4.112/D DF., CPF/MF 149.893.871-04 ;

JOÃO GONÇALVES DOS REIS, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à Rua Goiás, 22 – Centro Porangatu/GO., portador CI RG 22.608 SSP-GO., CPF/MF 017.462.271-68 ;

MARCELO DIVINO MENEGAZZO, brasileiro, solteiro, bancário, residente e domiciliado à Av. Goiás, 1120 Ed. Liberdade, Apto. 1801 – Centro, Goiânia-GO., portador da CI RG 1.673.194 SSP-GO., CPF/MF 438.368.521-87 ;

JARBAS MACEDO CUNHA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua 15-A, 01 – Centro - Porangatu-GO.; portador CI RG 123.307 SSP-GO., CPF/MF 149.175.641-15;

IVAN VIEIRA SOARES, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado à Rua 06, 08 -Centro – Porangatu-GO., portador CI RG 348.119 SSP-GO., CPF/MF 059.054.351-20;



OVIDIO GOMIDES DE PAIVA, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado à Rua Goiás, 47 – Setor Aeroporto – Porangatu-GO., portador CI RG 300.837 SSP-GO., CPF/MF 068.872.441-87;

Hilma Dantas *Dra. Virgínia José*
adspai7. *Adm.* *da farm*

RADIO GALILÉIA FM DE PORANGATU LTDA
RUA 06, 08 – SETOR AEROPORTO - 76550-000 – PORANGATU-GO

Sócios componentes da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada , denominada de RADIO GALILEIA FM DE PORANGATU LTDA , com sede social à Rua 06, 08 – Setor Aeroporto, Porangatu/GO., inscrita no CNPJ sob n.º 01.844.729/0001-07, empresa constituída por instrumento particular arquivado na JUCEG sob nº 522,0050568,1 por despacho no dia 08/04/1986 e última alteração contratual arquivado sob chancela 529,5030081,0 de 11/05/1995 , tem justos e contratados entre si e na melhor forma de direito a ALTERAÇÃO CONTRATUAL , conforme exposta a seguir :

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retira-se da Sociedade

neste ato e nesta data, o sócio , MARCELO DIVINO MENEGAZZO, acima qualificado , possuidor de 2.890 (Duas mil e oitocentas e noventa) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma , perfazendo um valor de R\$ 2.890,00 (Dois mil e oitocentos e noventa reais), transferindo, neste ato e nesta data, suas quotas supras ao sócio JOÃO GONÇALVES DOS REIS, acima qualificado;

CLÁUSULA SEGUNDA - Retira-se da Sociedade,

neste ato e nesta data, o sócio , JARBAS MACEDO CUNHA, acima qualificado , possuidor de 2.890 (Duas mil e oitocentas e noventa) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma , perfazendo um valor de R\$ 2.890,00 (Dois mil e oitocentos e noventa reais), transferindo, neste ato e nesta data, suas quotas supras ao sócio JOÃO GONÇALVES DOS REIS, acima qualificado;

Com as transferências de quotas entre os sócios , as mesmas ficam assim distribuídas :

JOAO GONÇALVES DOS REIS	75 %	21.675 QUOTAS	R\$ 21.675,00
FELIZBERTO BATISTA OLIVEIRA	10 %	2.890 QUOTAS	R\$ 2.890,00
OVIDIO GOMIDES DE PAIVA	10 %	2.890 QUOTAS	R\$ 2.890,00
IVAN VIEIRA SOARES	05 %	1.445 QUOTAS	R\$ 1.445,00
TOTAL		100 % 28.900 QUOTAS	R\$ 28.900,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A Sociedade passa a vigorar de agora em diante entre os sócios : JOÃO GONÇALVES DOS REIS, FELIZBERTO BATISTA OLIVEIRA, IVAN VIEIRA SOARES e OVIDIO GOMIDES DE PAIVA;



RADIO GALILÉIA FM DE PORANGATU LTDA
RUA 06, 08 – SETOR AEROPORTO - 76550-000 – PORANGATU-GO

CLÁUSULA QUARTA - Continuam em vigor as demais obrigações e determinações citadas nas cláusulas do contrato primitivo e alterações, não modificadas por este instrumento.

Porangatu/GO., 04 de maio de 2000



Marcelo Diyino Menegazzo – Retirante

João Gonçalves dos Reis
João Gonçalves dos Reis

Ivan Vieira Soares
Ivan Vieira Soares

Jarbas Macedo Cunha - Retirante

Felizberto Batista Oliveira
Felizberto Batista Oliveira

Ovídio Gomides de Paiva
Ovídio Gomides de Paiva

TESTEMUNHAS :

Paula

Aparecido Carlos de Paula
CI RG 2.859.423 SSP/GO
CPF/MF 618.034.641-00
CERTIFICO para os devidos efeitos que
a presente fotocópia é reprodução fiel do
documento que me foi apresentado
Porangatu-GO 22 de 09 de 09
Assinatura

Siria Helena F Paiva - Oficial
 Rosângela Fagundes Pires
Escrivente e Sub-Oficial

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
Porangatu-GO



David Silva
David Paulo Moura Silva
CI RG 8355 CRC/GO
CPF/MF 332.562.841-91

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/06/2000

SOB O NÚMERO:
52000445843

Protocolo: 000445843

MARIA DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS
SECRETARIA GERAL

300810

RADIO GALILEIA FM DE PORANGATU LTDA
RUA 06 N°08 - SETOR AEROPORTO
PORANGATU/GOIAS

SEGUNDA ALTERACAO DE CONTRATO SOCIAL

Ministério das Comunicações
Fls.: 337
Rubrica:

Por este instrumento particular, ao final subscrito, os abaixo assinados: FELISBERTO BATISTA OLIVEIRA , brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Porangatu/Go., sito a rua Goias n. 49 setor aeroporto, portador da carteira de Identidade sob n. 441.147 expedida pela SSP/DF., inscrito no CIC sob o n. 149.893.871-04; MARCELO DIVINO KENEGAZZO , brasileiro, solteiro, bancário , residente e domiciliado na cidade de Goiania/Go., sito a Av. Goias n. 1120 Ed. Liberdade, Apt. 1801 - centro, portador da carteira de Identidade sob n. 1.673.194, expedida pela SSP/GO., inscrito no CIC sob n. 438.368.521-87; JOAO GONCALVES DOS REIS , brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Porangatu/Go., sito a rua Goias n.22 centro, portador da carteira de Identidade sob n. 22.608 expedida pela SSP/GO., inscrito no CIC sob n. 017.462.871-68; JARBAS MACEDO CUNHA , brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Porangatu/Go., sito a rua 15-A n. 01, portador da carteira de Identidade sob n. 123.307 expedida pela SSP/GO., inscrito no CIC sob n. 149.175.641-15; IVAN VIEIRA SOARES , brasileiro, casado, radialista , residente e domiciliado nesta cidade de Porangatu/Go., sito a rua 06 n. 08 - centro, portador da carteira de Identidade sob n. 348.119 expedida pela SSP/GO., inscrito no CIC sob n. 059.054.351-20; OVIDIO GOMIDES DE PAIVA , brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado nesta cidade de Porangatu/Go., sito a Rua Goias n. 47 - Setor Aeroporto, portador da carteira de Identidade sob n. 300.837 expedida pela SSP/GO , inscrito no CIC sob n. 063.872.441-87; e BERNADINO DA ROCHA SANTIAGO , brasileiro, casado, agrimensor, residente e domiciliado nesta cidade de Porangatu/Go., sito a rua 11 n. 03, portador da carteira de Identidade sob o n. 82.085 expedida pela SSP/GO., inscrita no CIC sob n. 017.720.311-00. Socios componentes da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, denominada de: RADIO GALILEIA FM DE PORANGATU LTDA , com sede social a rua 06 n. 08 Setor Aeroporto, nesta cidade de Porangatu/Go., devidamente inscrita no CGC/MF sob n. 01.844.729/0001-07, empresa constituída por instrumento particular arquivado na JUCEGO sob n. 52.2.00050568/1 do dia 08/04/86 e alteracao contratual arquivado na JUCEGO sob n. 52703.9 por despacho do dia 04/07/90 . Tem justos e contratados entre si, e na melhor forma de direito, a ALTERACAO CONTRATUAL , pela seguinte maneira:

AUTENTICAÇÃO

OFICIAL CERTIFICO para os devidos efeitos que
a presente fotocópia e reprodução fiel do
documento que me foi apresentado
Porangatu-GO 22 de 09 de 09

Sônia Helena F Paiva - Oficial
Rosângela Fagundes Pires
Escrevente e Sub-Oficial



CLAUSULA PRIMEIRA - O capital social que é de R\$= 0,62 (sessenta e dois centavos) passa a ser pelo presente instrumento no valor de R\$= 28.900,00 (vinte e oito mil, e novecentos reais) correspondente a 28.900 (vinte e oito mil e novecentas) cotas de R\$= 1,00 (hum real) cada uma, com aumento de R\$= 28.899,38 (vinte e oito mil, oitocentos noventa e nove reais e trinta e oito centavos) representado da seguinte maneira:
RESERVAS DE CAPITAL.....R\$= 28.899,38

Considerando a presente alteração no capital social, ficam assim distribuídas as cotas entre os sócios:

1 - JOAO GONCALVES DOS REIS.....COTAS 11.560	R\$=11.560,00
2 - MARCELO DIVINO MENEGAZZO.....COTAS 2.890	R\$= 2.890,00
3 - FELISBERTO BATISTA OLIVEIRA.....COTAS 2.890	R\$= 2.890,00
4 - JARBAS MACEDO CUNHA.....COTAS 2.890	R\$= 2.890,00
5 - IVAN VIEIRA SOARES.....COTAS 2.890	R\$= 2.890,00
6 - OVIDIO GOMIDES DE PAIVA.....COTAS 2.890	R\$= 2.890,00
7 - BERNARDINO DA ROCHA SANTIAGO.....COTAS 2.890	R\$= 2.890,00

TOTAL.....COTAS 28.900 R\$=28.900,00

CLAUSULA SEGUNDA - RETIRÁ-SE da sociedade nesta data, o socio BERNADINO DA ROCHA SANTIAGO , acima qualificado, possuidor de 2.890 (duas mil oitocentas e noventa) cotas de R\$=1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um valor de R\$=2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais) transfere suas cotas supras nesta data ao socio remanescente, JOAO GONCALVES DOS REIS , acima qualificado;

CLAUSULA TERCEIRA - Socio remanescente, IVAN VIEIRA SOARES , acima qualificado, possuidor de 2.890 (duas mil oitocentas e noventa) cotas de R\$=1,00 (uma real) cada uma, corresponde a um valor de R\$=2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais) transfere parte de suas cotas supras, nesta data de 1.445 (hum mil quatrocentas e quarenta e cinco) cotas de R\$=1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um valor de R\$=1.445,00 (hum mil quatrocentos e quarenta e cinco reais) ao socio remanescente JOAO GONCALVES DOS REIS , acima qualificado;

CLAUSULA QUARTA - Com as transferências de cotas ora transladas, ficam assim distribuídas cotas entre os sócios:

1 - JOAO GONCALVES DOS REIS.....COTAS 15.895	R\$= 15.895,00
2 - MARCELO DIVINO MENEGAZZO.....COTAS 2.890	R\$= 2.890,00
3 - FELISBERTO BATISTA OLIVEIRA.....COTAS 2.890	R\$= 2.890,00
4 - JARBAS MACEDO CUNHA.....COTAS 2.890	R\$= 2.890,00
5 - IVAN VIEIRA SOARES.....COTAS 1.445	R\$= 1.445,00
6 - OVIDIO GOMIDES DE PAIVA.....COTAS 2.890	R\$= 2.890,00

TOTAL.....COTAS 28.900 R\$= 28.900,00

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO para os devidos efeitos que
a presente fotocópia e reprodução fiel do
documento que me foi apresentado
Porangatu-GO 22 de 09 de 09

O 1º OFÍCIO
D Síria Helene F Paiva - Oficial
D Rosângela Fagundes Pires
E Atestamento é Sub-Oficial



José J. dos Reis.

CLAUSULA QUINTA - A sociedade passa a vigorar de agora em diante entre os socios: JOAO GONCALVES DOS REIS, MARCELO DIVINO MENEGAZZO, FELISBERTO BATISTA OLIVEIRA, JARBAS MACEDO CUNHA, IVAN VIEIRA SOARES E OVIDIO GOMIDES DE PAIVA.

CLAUSULA SEXTA - Continuam em vigor as demais obrigacoes e determinacoes citadas na clausula do contrato primitivo e alteracao e nao modificadas por este instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam os Socios, o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas idoneas.

Paraná - GO., 19 de janeiro de 1995.

JOAO GONCALVES DOS REIS

~~MARIA CECILIA TIZIANO MENEGAZZO~~

~~EEI ISBERTO BATISTA ALVAREZ~~

JABRAS MACEDO CUNHA

IVAN VETTRA SOARES

CONTO GOMIDES DE BOTIA

~~BERNARDINO DA ROCHA SANTIAGO - retirante~~

TESTEMUNHAS:

DAVID PAULO MOURA SILVA
CI. 8.355 CRC/GO
CPF 332.562.841-91

MARCIA HELENA A. SILVA MOURA
CI. 2.398.623 - SSP/60
CPF 434.092.701-59



Nova Era FM

SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA

Rádio Galiléia FM de Porangatu Ltda.

Comunicações
340

Brasil

F. C. S.

"RÁDIO GALILÉIA FM DE PORANGATU LTDA"
"RUA 06 Nº 08 - SETOR AEROPORTO"
"PORANGATU/GOIAS"

PRIMEIRA

"ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL"

Por este instrumento particular, e ao final subscrito, os abaixo assinados: JOAQUIM SEBASTIÃO DE SIQUEIRA, brasileiro, casado, técnico agrícola, residente e domiciliado nesta cidade de Porangatu/Go., sítio à rua Goiás nº 05, portador da carteira de Identidade sob nº 285.217, expedida pela SSP/GO., inscrito no CIC sob o número 060.296.391-53; + AREOVAL FERREIRA DA PAIXÃO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Porangatu/Go., sítio à rua 16 s/nº, portador da carteira de Identidade sob nº 279.454 expedida pela SSP/GO., inscrito no CIC sob nº 003.540.071-49; + FELISBERTO BATISTA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Porangatu/Go., sítio à rua Goiás nº 49 setor aeroporto, portador da carteira de Identidade sob nº 441.147 expedida pela SSP/DF., inscrito no CIC sob o nº 149.893.871-04; + CARLOS ROSENBERG GONÇALVES DOS REIS, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricista, residente e domiciliado na cidade de Goiania/Go., sítio à rua T36 nº 168 Ed. Especial Piece, Aptº 104-A no setor Bueno, portador da carteira de Identidade sob nº 438.125 expedida pela SSP/DF. inscrito no CIC sob nº 119.426.901-00; + JOÃO GONÇALVES DOS REIS, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Porangatu/Go., sítio à rua Goiás nº 22 centro, portador da carteira de Identidade sob nº 22.608 expedida pela SSP/GO., inscrito no CIC sob nº 017.462.271-68; + JARBAS MACÊDO CUNHA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Porangatu/Go., sítio à rua 15-A nº 01, portador da carteira de Identidade sob nº 123.307 expedida pela SSP/GO., inscrito no CIC sob nº 149.175.641-15; + IVAN VIEIRA SOARES, brasileiro, casado, funcionário público Estadual, residente e domiciliado nesta cidade de Porangatu/Go., sítio à rua 06 nº 08 - centro, portador da carteira de Identidade sob nº 348.419-000 expedida pela SSP/GO., inscrito no CIC sob nº 059.344.354-20.

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO para os devidos efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado

Porangatu-GO, 23 de Outubro de 2001

Sra. Helena F. Paiva - Oficial
 Rosângela Fagundes Pires
Escrevente e Sub-Oficial



continuação na folha nº 02

CARTÓRIO 1º OFÍCIO

Sra. Helena F. Paiva - Oficial
 Rosângela Fagundes Pires
Escrevente e Sub-Oficial

CERTIFICO para os devidos efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado
Porangatu-GO, 23 de Outubro de 2001
expedição
José Nodoso Lemos Costa Valente
Assessor Jurídico
Fazenda Pública
Porangatu-GO
Assessor Jurídico
Fazenda Pública
Porangatu-GO

Goiás.



Nova Era FM

SERVIÇOS DE AMPLIADA SINAL EM FREQUÊNCIA MÚLTIPLO

Rádio Galileia FM de Porangatu Ltda.

54

Rubro

51.02

RIVADÁVIA VITORIANO DE BARROS GARÇÃO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado neste cidade de Porangatu/Go., sito à Av. Adelino Américo de Azevedo, s/nº - centro, portador da carteira de identidade sob nº 252.370 expedida pela SSP/GO., inscrito no CIC sob nº 100.216.121-53; HERACLIDES ALVES GLÓRIA, brasileiro, casado, corretor de Imóveis, residente e domiciliado nesta cidade de Porangatu/Go., sito à rua 04 s/nº, portador da carteira de identidade sob o nº 38.618 expedida pela SSP/GO., inscrito no CIC sob nº 017.650.781-72 e BERNADINO DA ROCHA SANTIAGO, brasileiro, casado agrimensor, residente e domiciliado nesta cidade de Porangatu/Go., sito à rua 11 nº 03, portador da carteira de identidade sob nº 82.085 expedida pela SSP/GO., inscrito no CIC sob nº 017.720.311-30. Sócios componentes da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, denominada de: RÁDIO GALILEIA FM DE PORANGATU LTDA, com sede social à rua 06 nº 08-setor aeroporto, nesta cidade de Porangatu/Go., devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 01.344.729/0001-07, empresa constituída por instrumento particular arquivado na JUCES sob nº 52.2.0050568, I do dia 08/04/86. Têm justos e contratados entre si, e na melhor forma de direito, a ALTERAÇÃO CONTRATUAL, pela seguinte maneira:

1º- Atualizar o Capital Social à Nova Unidade do Sistema Monetário Brasileiro, conforme dispõe o Art. 1º de seus parágrafos da Lei nº 7730 e Art. 1º e 3º da Lei nº 8.024/90, mantida a proporção na distribuição dos Sócios, sendo sessenta cotas correspondendo a R\$60,00 (sessenta cruzeiros), entre os sócios: JOAQUIM SEBASTIÃO DE SIQUEIRA, AREOVAL FERREIRA DA PAIXÃO, FELISBERTO BATISTA OLIVEIRA, CARLOS ROSENBERG GONÇALVES DOS REIS, JOÃO GONÇALVES DOS REIS, JACINTO MACEDO CUNHA, IVAN VIEIRA SOARES, RIVADÁVIA VITORIANO DE BARROS GARÇÃO, HERACLIDES ALVES GLÓRIA e BERNADINO DA ROCHA SANTIAGO.

2º- Retiram-se da sociedade nesta data, os sócios: AREOVAL FERREIRA DA PAIXÃO, HERACLIDES ALVES GLÓRIA, JOAQUIM SEBASTIÃO DE SIQUEIRA, RIVADÁVIA VITORIANO DE BARROS GARÇÃO e CARLOS ROSENBERG GONÇALVES DOS REIS, possuidores de 30 (trinta) cotas de CR\$ 1,00(hum cruzeiro) cada uma, por fazendo um total de CR\$ 30,00(trinta cruzeiros), transferem suas cotas supra, aos novos sócios que era se admitem na empresa nesta data, qualificados abaixo e também aos sócios remanescentes: AREOVAL FERREIRA DA PAIXÃO, qualificado na folha nº 01, possuidor de 6(seis) cotas de CR\$ 1,00(hum cruzeiro) cada uma, correspondendo um total de CR\$ 6,00(seis cruzeiros), transfere suas cotas supra nesta data ao novo socio que era se admite nesta empresa, o Sr. MARCELO DIVINO MENEGAZZO.

ALIMENTAÇÃO, solteiro, bancário, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia/Go., sito à Av. Goiás nº 1120-Ed. Liberdade, a presente fotocópia é a cópia autêntica do documento que me foi apresentado, portador da CI sob nº 167.319-4 expedida pelo Estado de Goiás sob nº 438.368.521-87, Folha nº 03.

CARTÓRIO 1º OFÍCIO

Síria Helena F Paiva - Oficial
 Rosângela Fagundes Pires
Escrevente e Sub-Oficial



771-1540 - Porangatu

Goiás



Nova Era FM

SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA

Rádio Galiléia FM de Porangatu Ltda.

Comunicação
nº 142

Protocolo
1203

HERACLIDES ALVES GLÓRIA, qualificado na folha nº 02, possuidor de 6(seis) cotas de CR\$ 1,00(hum cruzeiro) cada uma, correspondendo um total de CR\$ 6,00(seis cruzeiros) transfere suas cotas supra nesta data ao novo sócio que ora se admite nesta empresa, o Sr. ÓVIDIO COMIDES DE PAIVA, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado nesta cidade de Porangatu/GO., sítio à rua Goias nº 47-setor aeroporto, portador da carteira de identidade sob nº 300.837 expedida pela SSP/GO., inscrito no CIC sob nº 068.872.441-87.

JOAQUIM SEBASTIÃO DE Siqueira, qualificado na folha nº 01, possuidor de 6(seis) cotas de CR\$ 1,00(hum cruzeiro) cada uma, correspondendo um total de CR\$ 6,00(seis cruzeiros) transfere suas cotas supra nesta data ao sócio remanescente, o Sr. JOÃO GONÇALVES DOS REIS, qualificado na folha nº 01.

RIVADÁVIA VITORIANO DE BARROS GARCÃO, qualificado na folha nº 02, possuidor de 6(seis) cotas de CR\$ 1,00(hum cruzeiro) cada uma, correspondendo um total de CR\$ 6,00(seis cruzeiros), transfere suas cotas supra nesta data ao sócio remanescente, o Sr. JOÃO GONÇALVES DOS REIS, qualificado na folha nº 01.

CARLOS ROSENBERG CON CALVES DOS REIS, qualificado na folha nº 01, possuidor de 6(seis) cotas de CR\$ 1,00(hum cruzeiro) cada uma, correspondendo um total de CR\$ 6,00(seis cruzeiros), transfere suas cotas supra nesta data ao sócio remanescente, o Sr. JOÃO GONÇALVES DOS REIS, qualificado na folha nº 01. Com as transferências de cotas ora translada, ficam assim distribuídas entre os sócios:

1- JOÃO GONÇALVES DOS REIS.....	24 cotas.....	CR\$- 24,00
2- MARCELO DIVINO MENEGAZZO.....	06 cotas.....	CR\$- 6,00
3- FELISBERTO BATISTA OLIVEIRA....	06 cotas.....	CR\$- 6,00
4- JARBAS MAGENO DINAM.....	05 cotas.....	CR\$- 6,00
5- IVAN VIEIRA SOARES.....	06 cotas.....	CR\$- 6,00
6- ÓVIDIO COMIDES DE PAIVA.....	06 cotas.....	CR\$- 6,00
7- BERNARDINO DA R. SANTIAGO.....	06 cotas.....	CR\$- 6,00
T O T A L	60 cotas.....	CR\$- 60,00

32- O Capital Social que é de CR\$- 60,00(sessenta cruzeiros), passa a ser pelo presente instrumento de CR\$- 1.700.000,00(Hum milhão e setecentos mil cruzeiros), dividido em 1.700.000(Hum milhão e setecentas mil) cotas de CR\$- 1,00(hum cruzeiro) cada uma, com aumento de CR\$- 1.699.940,00(Hum milhão, seiscentos e noventa e nove mil e novecentos e quarenta cruzeiros), representado da seguinte maneira:

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO para os devidos efeitos que o documento que me foi apresentado

Por ocasião da abertura da reunião da sociedade, realizada no dia 22 de 09 de 2009, na sede da Rádio Galiléia FM de Porangatu-GO.

Assinatura: *Helena F. Paiva - Oficial*
Rosângela Fagundes Pires
Escrivente e Sub-Oficial





Nova Era FM

SERVICOS DE RADIODIFUSÃO SONORA FM FREQUENCIA MODULADA

Rádio Galiléia FM de Porangatu Ltda.

Comunicação
Pls.: 343
Rubrica:
ENVIADO - 04/09/2002

RESERVA DE CAPITAL.....	CR\$- 42.676,78
RECURSOS DA PESSOA FÍSICA.....	CR\$- 1.657.263,22
AUMENTO.....	CR\$- 1.699.940,00

§- Único- No que se refere ao aumento com base nos recursos da Pessoa Física, foi integralizado em moedas corrente deste país, conforme valor creditado em c/corrente da empresa; nesta data.

Considerando a presente Alteração no Capital Social, ficam assim distribuídas as cotas, aos sócios:

1- JOÃO GONÇALVES DOS REIS...	680.000 cotas CR\$ 680.000,00
2- MARCELO DIVINO MENEGAZZO..	170.000 cotas CR\$ 170.000,00
3- FELISBERTO B.OLIVEIRA.....	170.000 cotas CR\$ 170.000,00
4- JARBAS MACEDO CUNHA.....	170.000 cotas CR\$ 170.000,00
5- IVAN VIEIRA SOARES.....	170.000 cotas CR\$ 170.000,00
6- OVIDIO G. DE PAIVA.....	170.000 cotas CR\$ 170.000,00
7- BERNADINO DA R.SANTIAGO...	170.000 cotas CR\$ 170.000,00

T O T A L..... 1.700.000 cotas CR\$ 1.700.000,00

4º- A sociedade passará a vigorar de agora em diante entre os sócios: JOÃO GONÇALVES DOS REIS; MARCELO DIVINO MENEGAZZO; FELISBERTO BATISTA OLIVEIRA; JARBAS MACEDO CUNHA; IVAN VIEIRA SOARES; OVIDIO GOMIDES DE PAIVA e BERNADINO DA ROCHA SANTIAGO;

5º- No tocante à Administração, Gerência, o Uso da Retirada Mensal à Pró-Labore, terá direito somente o sócio: FELISBERTO BATISTA OLIVEIRA, incumbindo a exercer tal função mediante preâmbulo do Contrato Primitivo e Alteração;

6º- O nome de fantasia passa a ser pelo presente instrumento, "NOVA ERA FM".

7º- Continuam em vigor as demais obrigações e determinações citadas nas cláusulas do Contrato Primitivo e Alteração, e não modificadas por este instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam os Sócios, o presente instrumento em (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas idôneas.

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO para os devidos efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado

Porangatu-GO 22 de 09 de 09

- Sina Helena F Paiva - Oficial
- Rosângela Fagundes Pires
- Escrevente e Sub-Oficial

Continuação na folha n°

01

de 2002

Corregedoria Geral da Justiça

ESTADO DE GOIAS

Poder Judiciário

Selo de Autenticidade

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

AUTENTICAÇÃO

06558034481

771-1540 - Porangatu

- Goiás.



Nova Era FM

SERVICOS DE RADIODIFUSAO SUNDURA EM FREQUENCIA MODULADA

Rádio Galiléia FM de Porangatu Ltda.

10
C

F1.05

das Comunicações
Fis.: 344
Rubrica:
MUNICÍPIO

PORANGATU/GO., 24 DE MAIO DE 1990

CARTÓRIO 2º. OFÍCIO
PORANGATU - GO

~~JOÃO GONÇALVES DOS REIS~~

OFÍCIO 2º. OFÍCIO /
INGATU - GO

~~FELISBERTO BATISTA OLIVEIRA~~

OFÍCIO 2º.
PATU
GO

~~IVAN VIEIRA SOARES~~

OFÍCIO 2º.
PATU
GO

~~BERNARDINO DA ROCHA SANTIAGO~~

OFÍCIO 2º.
PATU
GO

CARTÓRIO 2º. OFÍCIO
PORANGATU - GO

~~MARCELO DIVINO MENEGAZZO~~

~~JARBAS MACEDO CUNHA~~

~~OVIDIO GOMIDES DE PAIVA~~

~~PORANGATU - GO~~

~~JOAQUIM SEBASTIÃO DI SIQUEIRA-retirante~~

CARTÓRIO 2º. OFÍCIO
PORANGATU - GO

~~AREOVAL FERREIRA DA PAIXÃO-retirante~~

CARTÓRIO 2º. OFÍCIO
PORANGATU - GO

~~MERICAIDES ALVES GLÓRIA-retirante~~

~~RIVADÁVIA VITORIANO DE BARROS GARCÃO-retirante~~

~~CARLOS ROSENBERG GONÇALVES DOS REIS-retirante~~

~~CARLOS ROSENBERG GONÇALVES DOS REIS-retirante~~

TESTEMUNHAS:

~~Decanice~~

~~Márcia Belarmino Sá~~

CARTÓRIO 1º. OFÍCIO

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO para os devidos efeitos que
a presente fotocópia e reprodução fiel do
documento que me foi apresentado
porangatu-GO, 22 de 09 de 09

- Síria Helena F Paiva - Oficial
- Rosângela Fagundes Pires
Escrivente e Sub-Oficial



AUTENTICAÇÃO
0655B034482

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO para os devidos efeitos que a presente
fotocópia e reprodução fiel do documento que me foi
apresentado porangatu-GO, 11 de 01 de 2000
José Nicanor Vilela da Cunha
Luzemir Oliveira da Silva
Anivaldo Lima da Silva
Escriventes Autenticadores

reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s)
João Gonçalves dos Reis,
Helis Vitozzi Oliveira,
Ivan Vieira Soares e
Bernardino da Rocha San
meu(s) conhecido(s), feita(s) perante mim
pelo próprio(s), do que dou fé.
Em testemunho _____ da verdade
Porangatu 25 de 05 de 1990
Cartório do 2.º Ofício
JOSE NÓDOSO VELOSO DE ANDRADE - Tabellão
ANIVAI DO LEMES DE MORAIS Esc. Aut.

reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s)
Jardas Macêdo Lumbia,
Frida Gomides de Paiva,
Jacquim Sebastião de
Siqueira
meu(s) conhecido(s), feita(s) perante mim
pelo próprio(s), do que dou fé.
Em testemunho _____ da verdade
Porangatu 25 de 05 de 1990
Cartório do 2.º Ofício
JOSE NÓDOSO VELOSO DE ANDRADE - Tabellão
ANIVAI DO LEMES DE MORAIS Esc. Aut.

reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s)
Orevaldo Silveira da Pa
xão Heráclito Alves Gle
rio Rivaldavis Vilela
mo de Barros Ganso
meu(s) conhecido(s), feita(s) perante mim
pelo próprio(s), do que dou fé.
Em testemunho _____ da verdade
Porangatu 25 de 05 de 1990
Cartório do 2.º Ofício
JOSE NÓDOSO VELOSO DE ANDRADE - Tabellão
ANIVAI DO LEMES DE MORAIS Esc. Aut.

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO para os devidos efeitos que
a presente fotocópia e reprodução fiel do
documento que me foi apresentado
Porangatu-GO 22 de 09 de 09
R. Pires

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
<input type="checkbox"/> Síria Helena F. Paiva - Oficial
<input checked="" type="checkbox"/> Rosângela Fagundes Pires Escrevente e Sub-Oficial

R. Pires
Porangatu-GO

reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s)
Márcia Helena Araújo
Silva, David Paula Moura
Silva
meu(s) conhecido(s), feita(s) perante mim
pelo próprio(s), do que dou fé.
Em testemunho _____ da verdade
Porangatu 25 de 05 de 1990
Cartório do 2.º Ofício
JOSE NÓDOSO VELOSO DE ANDRADE - Tabellão
ANIVAI DO LEMES DE MORAIS Esc. Aut.

57

RÁDIO GALILEIA FM DE PORANGATU LTDA.

- Contrato Social -

CSC

Ministério
do
Trabalho
e
Previdência
Social
CSC
secretaria
de
segurança
pública

JOAQUIM SEBASTIÃO DE SIQUEIRA

brasileiro, casado, técnico agrícola, residente e domiciliado na cidade de Porangatu, no Estado de Goiás, a rua Goiás, nº 5 portador da Cédula de Identidade RG de nº 285 217, expedida pelo Instituto de Identificação da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás e do Cartão do CIC de nº 060 / 296 391-53;

AREOVAL FERREIRA DA PAIXÃO

brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Porangatu, no Estado de Goiás, a rua 16 s/nº, portador da Cédula de Identidade RG de nº 279 454, expedida pelo Instituto de Identificação da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás e do Cartão do CIC de nº 003 540 070-53; S71-49

FELISBERTO BATISTA DE OLIVEIRA

brasileiro, solteiro, maior de 21 anos de idade, residente e domiciliado na cidade de Porangatu, no Estado de Goiás, a rua 15 nº 77, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de nº 441 147, expedida pelo Instituto de Identificação da Secretaria da Segurança Pública do Distrito Federal e do Cartão do CIC de nº 149 893 871-04;

CARLOS ROSENBERG GONÇALVES DOS REIS

brasileiro, solteiro, maior de 21 anos de idade, engenheiro eletricista, residente e domiciliado na cidade de Porangatu no Estado de Goiás, a rua Castelo Branco, s/nº, portador da Cédula de Identidade RG nº 438 125, expedida pelo Instituto de Identificação da Secretaria da Segurança Pública do Distrito Federal e do Cartão do CIC de nº 119 426 901-00; AUTENTICO CERTIFICO que os devo os efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado

Porangatu-GO 22 de 09 de 1994

CARTÓRIO 1º OFICIAL

Síria Helena P. Pava - Oficial

Rosângela R. Souza - Pres.

Corrivo - Sub-Oficial

ESTADO DE GOIAS
MAGISTRADO JUDICIARIO
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICACAO
0655B034459

Comun
Folha 92
Rubro
MINISTÉRIO PÚBLICO
353

JOÃO GONÇALVES DOS REIS

brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Porangatu, no Estado de Goiás, a rua Goiás nº 22, portador da Cédula de Identidade RG de nº 22 608, expedida pelo Instituto de Identificação da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás e do Cartão do CIC de nº 017 462 271-68;

JARBAS MACEDO CUNHA

brasileiro, solteiro, maior de 21 anos de idade, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Porangatu, no Estado de Goiás, a Rua 15-A, nº 01, portador da Cédula de Identidade RG nº 123 307, expedida pelo Instituto de Identificação da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás, e do Cartão do CIC de nº 149 175 641-15;

IVAN VIEIRA SOARES

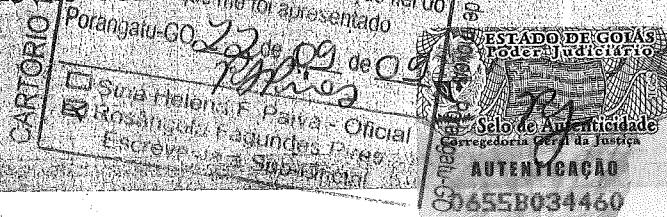
brasileiro, casado, funcionário Público Estadual, residente e domiciliado na cidade de Porangatu, no Estado de Goiás, a rua 06 nº 08, portador da Cédula de Identidade RG de nº 348 119, expedida pelo Instituto de Identificação da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás e do Cartão do CIC de nº 059 054 351-20;

RIVADÁVIA VITORIANO DE BARROS GARCÃO

brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Porangatu, no Estado de Goiás, a avenida Adelino Américo de Azevedo nº/s, portador da Cédula de Identidade RG de nº 252 370, expedida pelo Instituto de Identificação da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás e do Cartão do CIC denº 100 216 121-53;

HERACLIDES ALVES GLÓRIA

brasileiro, casado, corretor de Imóveis, residente e domiciliado na cidade de Porangatu, no Estado de Goiás, a rua 04ª s/nº, portador da Cédula de Identidade RG de nº 38 618, expedida pelo Instituto de Identificação da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás e do Cartão do CIC de nº 017 650 781-72; e



Folha das 06 144 de 300
Rubrica
MINISTÉRIO PÚBLICO
355

BERNADINO DA ROCHA SANTIAGO

brasileiro, casado, agrimensor, residente e domiciliado na cidade de Porangatu, no Estado de Goiás, a Rua 11 nº 03, portador da Cédula de Identidade RG de nº 82 085, expedida pelo Instituto de Identificação da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás e do Cartão do CIC de nº 017 7 20 311-00,

CONSTITUEM,

entre si, e na melhor forma do direito, Sociedade Comercial por cotas de responsabilidade limitada, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade denominar-se-á RÁDIO GALILEIA FM DE PORANGATU LTDA, e terá como finalidade a execução de serviços de radiodifusão sonora em geral, quer de onda média, frequência Modulada, sons e imagens (televisão), onda curta e onda tropical, mediante autorização do Ministério das Comunicações, na forma da Lei e da legislação vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos expressos da Sociedade e de acordo com o que dispõe o artigo 3º, do Decreto nº 52 795, de 31 de outubro de 1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para a suportação dos encargos da empresa e a sua necessária expansão.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sede e foro da Sociedade têm como endereço a cidade de Porangatu, no Estado de Goiás, a rua 06 nº 08.

AUTENTICAÇÃO

Por ocasião de devidos efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado
Porangatu-GO 22 de Outubro de 1999
Sina Helena R. Palva - Oficial
Rosângela F. Andrade Pires
Escrivana - seu Oficial



CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e suas atividades terão início a partir da data de 15 de Março de 1.986.

CLÁUSULA QUINTA

A Sociedade se compromete, por seus Diretores e demais sócios co-tistas, a não efetuar qualquer alteração neste Contrato Social sem que tenha para isso sido plena e legalmente autorizado, previamente, pelos órgãos do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA SEXTA

As cotas representativas do Capital Social, em sua totalidade, pertencem, sempre, a brasileiros e são inalienáveis e incacionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros e pessoas jurídicas.

CLÁUSULA SÉTIMA

A Sociedade se obriga a observar, com rigor que se impõe, as Leis Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Ministério das Comunicações e de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a vigor, e referentes à legislação de rediodifusão sonora em geral.

CLÁUSULA OITAVA

A Sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos.

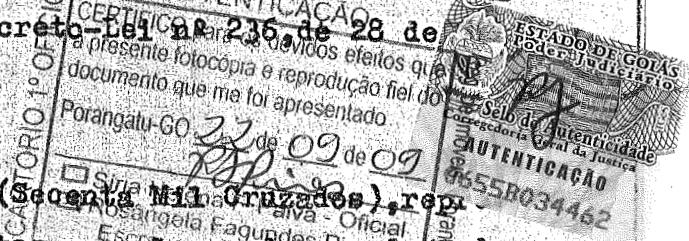
CLÁUSULA NONA

A Sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no país, além dos limites fixados e previstos no artigo 12, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de Fevereiro de 1.967.

CLÁUSULA DÉCIMA

O Capital Social é de CZ\$60.000,00 (Sezenta Mil Cruzados), representado por 60.000 (secenta mil), cotas, no valor, cada uma de CZ\$-1,00 (Um Cruzado), e sendo integralizada no seu total em moedas correntes do País, e distribuídas aos sócios da seguinte forma:

- a) - JOAQUIM SERASTIÃO DE SIQUEIRA, subscreve e integraliza a importância de CZ\$6.000,00 (Seis mil Cruzados), sendo integralizado do total, CZ\$3.000,00 (Três Mil Cruzados), no início das atividades e CZ\$-3.000,00 (três Mil Cruzados) em 15 de Julho de 1.986.



- b) - AREOVAL FERREIRA DA PAIXÃO, subscreve e integraliza a importâncacia de CZ\$-6.000,00(Seis mil Cruzados), sendo integralizado do total CZ\$ 3.000,00(tres mil cruzados) no início das atividades e CZ\$ 3.000,00(tres mil cruzados) em 15 de Julho de 1986.
- c) - FELISBERTO BATISTA DE OLIVEIRA, subscreve e integraliza a importâncacia de CZ\$-6.000,00(Seis mil Cruzados), sendo integralizado do total CZ\$-3.000,00(tres mil cruzados) no início das atividades e de CZ\$ 3.000,00 (tres mil Cruzados)em 15 de Julho de 1.986.
- d) - CARLOS ROSENBERG GONÇALVES DOS REIS, subscreve e integraliza a importâncacia de CZ\$-6.000,00(seis Mil Cruzados), sendo integralizado do total CZ\$-3.000,00(tres mil cruzados) no início das atividades e CZ\$-3.000,00(tres mil Cruzados)em 15 de Julho de 1.986.
- e) - JO⁰XO GONÇALVES DOS REIS -subscreve e integraliza a importâncacia de CZ\$-6.000,00(Seis mil Cruzados), sendo integralizado do total CZ\$ 3.000,00(tres mil cruzados) no início das atividades e de CZ\$3.000,00(tres mil Cruzados) em 15 de Julho de 1.986.
- f) - JARBAS MACEDO CUNHA -Subscreve e integraliza a importâncacia de CZ\$-6.000,00(seis Mil Cruzados), sendo integralizado do total CZ\$-3.000,00(tres mil Cruzados) no início das atividades e de CZ\$-3.000,00(tres mil Cruzados) em 15 de Julho de 1.986.
- g) - IVAN VIEIRA SOARES, subscreve e integraliza a importâncacia de CZ\$-6.000,00(seis mil cruzados), sendo integralizados do total CZ\$ 3.000,00(tres mil cruzados)no início das atividades e de CZ\$-3.000,00(tres mil Cruzados)em 15 de Julho de 1986.
- h) - RIVADÁVIA VITORIANO DE BARROS GARÇAO, subscreve e integraliza a importâncacia de CZ\$-6.000,00(seis mil Cruzados), sendo integralizados do total CZ\$-3.000,00(tres mil cruzados), no ini-cio das atividades e de CZ\$3.000,00(tres mil Cruzados)em 15 de Julho de 1.986.

ARTIGO 1º OFC
Paraná-GO 22 de 09 de 1986
A presente fotocopia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
Porangatu-GO
H. Sônia Heloisa F. Calva - Oficial
H. Rosângela P. Góes - Delegada Federal
L. S. Pires
L. S. Pires



1) HERACLIDES ALVES GLÓRIA, subscreve e integraliza a importância de CZ\$-6.000,00 (seis mil cruzados), sendo integralizado do total CZ\$-3.000,00 (tres mil Cruzados) no inicio das atividades e CZ\$ 3.000,00 (tres mil cruzados) em 15 de Julho de 1986.

2) BERNADINO DA ROCHA SANTIAGO, subscreve e integraliza a importância de CZ\$-6.000,00 (Seis mil Cruzados), sendo integralizado do total CZ\$-3.000,00 (tres mil Cruzados), no inicio das atividades e CZ\$-3.000,00 (tres mil Cruzados) em 15 de Julho de 1.986.

S ÚNICO: - De acordo com o artigo 2º "in fine" do Decreto de nº 03º 708, de 10 de Janeiro de 1919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

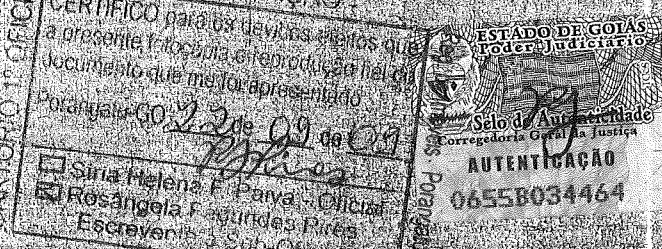
As Cotas são individuais em relação a Sociedade, que para cada uma delas, só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

A Sociedade será administrada pelos sócios JOAQUIM SEBASTIÃO DE SIQUEIRA, nas funções de DIRETOR-Gerente; AREOVAL FERREIRA DA PAIXÃO, nas Funções de Diretor Comercial e FELISBERTO BASTISTA DE OLIVEIRA, nas Funções de DIRETOR-ADMINISTRATIVO, cabendo-lhes todos os poderes de administração legal e a sua representação em Juizo ou fora dele, competindo-lhes ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, sendo que referidas atribuições levarão, obrigatoriamente, a assinatura de dois diretores para que esses atos tenham legalidade, pelo que lhes é dispensada a prestação de cauções, sendo que a investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

Os Diretores terão como remuneração mensal a quantia fixada em comum, até os limites das deduções fiscais previstas na legislação do Imposto de Renda que serão levados à conta de despesas gerais.



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

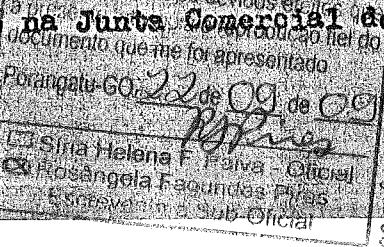
O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima-Quarta deste instrumento, é vedado em fianças, avais e outros atos a favor de estranhos aos interesses da Sociedade, ficando os diretores, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsável pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA

As Cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à Sociedade sem o consentimento expreso dos demais sócios, e da autorização prévia do Ministério das Comunicações, nos termos do estipulado na Cláusula quarta do presente contrato Social e, para esse fim, o sócio-retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade. Em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão sempre, a preferência na aquisição das cotas do sócio retirante.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA

Falecendo um dos sócios, ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, o capital e os lucros apurados no último balanço aprovado, ou em nome Balanço especialmente levantado se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da aprovação do Balanço anual. Os haveres, assim apurados, serão pagos em vinte parcelas, iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga seis meses após a data da aprovação dos citados haveres. O Capital Social será reduzido proporcionalmente, nunca inferior aos limites fixados pela decisão nº 21/63, do então CONTEL, publicada no Diário Oficial da União de 24 de Janeiro de 1964. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais dos sócios falecido ou interdito, continuarem na Sociedade, e com isso concordarem todos os demais sócios, deverão aqueles designarem quem os represente no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do Ministério das Comunicações e, tendo dele sua aprovação prévia, poderá integrar o Quadro Social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente contrato Social e a sua consequente arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.



CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA

Os lucros apurados em Balanço Anual serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente ao número de cotas de que são detentores, depois de deduzida, preliminarmente, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido para a constituição de um Fundo de Reserva Legal até que atinja a 20% (vinte por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA

Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor responsável pelas instalações técnicas, principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta e indiretamente, a Sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA

A 31 de dezembro de cada ano levantar-se-á um Balanço Geral Anual das atividades da empresa. O Balanço Geral Anual levará a assinatura de todos os sócios e será acompanhado do extrato da "conta de Lucros e Perdas".

§ ÚNICO-Se acusados forem prejuízos os mesmos serão suportados pelos sócios em partes proporcionais ao número de cotas de que são detentores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Fica eleito, desde já, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Sede da Sociedade para dirimir quaisquer dissídios que que, eventualmente, venham a surgir entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA

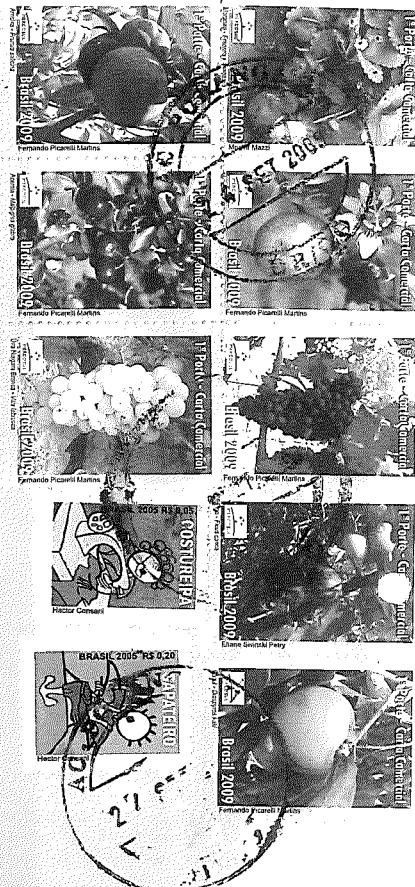
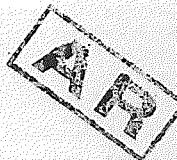
Os casos omissos neste contrato Social serão regidos pelos dispositivos do Decreto nº 3 708, de 10 de janeiro de 1919, a cuja observância, bem como das demais cláusulas deste compromisso, se oportuna a presente fotocópia e reprodução feita da original, que me foi apresentada e assinada por Rosangela F. P. e Francisco L. S. Escrivane e Sua Exceção.

E, por estarem justos e contratados, assimiam o presente Contrato Social em três vias de igual teor e forma, na presente das testemunhas da Lei.

Porangatu, 15 de Março de 1.986.



Do
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Espancada dos Ministérios Bloco R Anexo B
Sala 300-O - Brasília DF Cep 70.044-900



De

Rádio Galibra FM Perangatu S/rlda
Rua 15 Qd 04 lot 10 - Setor Aeroporto
Perangatu - Goiás Cep. 76.550-000

(ETIQUETA OU CARMBO MP)

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Comunicações
 Rádio FM 193
 Rádio Rubrica
 Rádio Jovem 300

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: GO

Município: Porangatu

Frequência: 94,1 MHz

Classe: A4

Canal: 231

Distrito:

Sub Distrito:

Local Específico:

Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO GALILEIA FM DE PORANGATU LTDA

Fistel: 13030092933

Nome Fantasia: RADIO NOVA ERA FM

CNPJ: 01.844.729/0001-07

Nº Estação: 323035035

Situação: Entidade não possui débitos

Primeiro

Último: 08/01/2010 11:34:36

Licenciamento:

 Dados do Plano Básico Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 01844729000107

Razão Social: RADIO GALILEIA FM DE PORANGATU LTDA

Tipo de Usuário: Integral

Nome Fantasia: RADIO NOVA ERA FM

Endereço Sede

País: Brasil

Cep: 76550000

Logradouro: RUA 06

UF: GO

Número: 08

Complemento:

Bairro: SETOR AEROPORTO

Município: Porangatu

Distrito:

SubDistrito:

Telefone: 62 3671540

Fax: 62 3622144

Endereço de Correspondência

País: Brasil

Cep: 76550000

Logradouro: RUA 06, NR. 08 - SETOR AEROPORTO

UF: GO

Número: 08

Complemento: SETOR
AEROPORTOBairro: SETOR
AEROPORTO

Município: Porangatu

Distrito:

SubDistrito:

Telefone: 62 03622144

Fax:

E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

RADIO NOVA ERA FM

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 9012

Data Publicação
Contrato/Convênio: 24/12/1997

SCRAD Técnico: 9011

Data Limite
Instalação:

Número do Processo: 0

Fistel: 13030092933

 Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato Tipo do documento Órgão Data Ato Data DOU

Razão

Natureza

333	Portaria	MC	22/12/1987	24/12/1987	Outorga	Jur.
534	Portaria	MC	14/09/2000	25/09/2000	Renovação	Jur.
808	Decreto Legislativo	CN	14/11/2003	17/11/2003	Deliber. do C. Nacional	Jur.
526	Portaria	MC	26/09/2007	09/10/2007	Transferência Indireta	Jur.
249	Portaria	SSCE	27/08/2008	13/10/2008	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.

[+] Característica da Estação Instalada**[+] Dados do Licenciamento** [Tela Inicial](#) [Imprimir](#)

Comunicações
Fls. 186
Rubrica: _____
Município de São Paulo

Fls. 134
Rubrica:

SISTEMA NACIONAL DE COMUNICAÇÕES

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVACÃO DE OUTORGA

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RADIO GALILEIA DE PORANGATU LTDA

SERVIÇO: FM

LOCALIDADE: PORANGATU - GO

PERÍODO: 24/12/2007 A 24/12/2017

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.050109/2007

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	Fl 57, 75
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	Fl 60, 76
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fl 62
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fl 61, 93
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	Fl 45 a 54
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Fl 55 a 56, 79
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em	Fl 78,

Fis
Rubrica
Assinatura

189

conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),

OU

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

OU,

caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;

9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;

Fl 03

10- Prova de regularidade relativa ao INSS;

Fl 58

11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

venc

12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal,;

Fl 06

13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;

Fl 05, 80

14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;

Fl 59, 81

15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;

Fl 34 a 40

16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;

Fl 119 a 153

17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;

Fl 82

Fis. 198
Rubrica:
Assinatura 359

18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	Fl 83 a 85
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	Fl 86
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	Fl 87
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	Fl 88, 90,104,105 f. gestão de atividades e
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	Fl 101
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	
25 – EM CASO DE AUSÉNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPRD, ao SERAD e ao Protocolo Geral se consta resposta ao último Ofício de Exigência, ainda não juntado aos autos?	<input type="checkbox"/> SIM, Consta resposta a ser juntada aos autos. <input type="checkbox"/> SIM, não consta resposta a ser juntada aos autos.

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

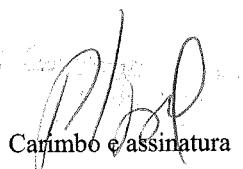
Brasília,DF, 11 de janeiro de 2010

Tatiane P. Venâncio da Silva
TATIANE PEREIRA VENÂNCIO DA SILVA
Estagiária de Nível Superior

200
P2

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 09 dias do mês de Agosto de 2010, na Sedex,
procedemos ao encerramento deste volume nº I do Processo nº 53000.050109/2007-39, contendo 200 folhas,
abrindo-se em seguida o volume nº II.
Para constar, eu _____,
subscrevo e assino.


Carimbo e assinatura



NT 1305/12

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

E3-0096

INTERESSADO:

PROCESSO: 53000.050109/2007

ASSUNTO:

INTERESSADO: RÁDIO GALILÉIA FM DE PORANGATU LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA

CIDADE: PORANGATU/GO

VOLUME II

OUTROS DADOS:

Porangatu 30/12

FM

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA	DATA
01	E GLO	/ /	37		/ /
02		/ /	38		/ /
03		/ /	39		/ /
04		/ /	40		/ /
05		/ /	41		/ /
06		/ /	42		/ /
07		/ /	43		/ /
08		/ /	44		/ /
09		/ /	45		/ /
10		/ /	46		/ /
11		/ /	47		/ /
12		/ /	48		/ /
13		/ /	49		/ /
14		/ /	50		/ /
15		/ /	51		/ /
16		/ /	52		/ /
17		/ /	53		/ /
18		/ /	54		/ /
19		/ /	55		/ /
20		/ /	56		/ /
21		/ /	57		/ /
22		/ /	58		/ /
23		/ /	59		/ /
24		/ /	60		/ /
25		/ /	61		/ /
26		/ /	62		/ /
27		/ /	63		/ /
28		/ /	64		/ /
29		/ /	65		/ /
30		/ /	66		/ /
31		/ /	67		/ /
32		/ /	68		/ /
33		/ /	69		/ /
34		/ /	70		/ /
35		/ /	71		/ /
36		/ /	72		/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

201
2010

TERMO DE ABERTURA

Aos 09 dias do mês de Sexta de 2010, na Sexta,
procedemos abertura deste volume nº II do Processo nº 53000.050109/2007-39, que se inicia com a folha nº 301.
Para constar, eu PCH,
subscrevo e assino.

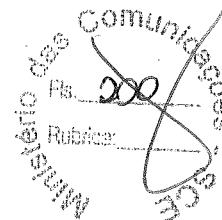
Carimbo e assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO ATOS DE PÓS-OUTORGA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300
CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA – DF

Ofício nº 057 /2010/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 13 de Janeiro de 2010.

Ao Representante Legal da
RADIO GALILEIA FM DE PORANGATU LTDA
Rua 15 nº08, Setor Aeroporto.
Porangatu – GO
CEP: 76550-000



REFERÊNCIA: Processo nº 53000.050109/2007

ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado Senhor,

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Porangatu, Estado do Goiás, deferida pela Portaria de nº 333, publicada no DOU de 24/12/1987.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, visto que a certidão foi apresentada aos autos com a data de validade vencida;
- b) Declaração assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão de atividades, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação, visto que foi que nas declarações apresentadas aos autos não indica o responsável pela gestão de atividades.

OBSERVAÇÃO: No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do Processo e o número deste Ofício de Exigência.

Dianete do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso,

Continuação do Ofício nº 057 /2010/COREV/DEOC/SCE-MC

tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,


VÂNIA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho Atos de Pós-Outorga

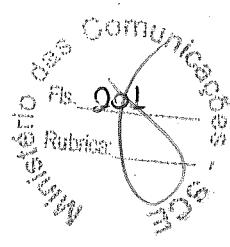
Observação – Ofícios de exigências anteriores:

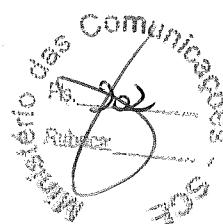
Ofício nº 4236/2007 – 06/11/2007

Ofício nº 4993/2008 – 13/11/2008

Ofício nº 2704/2009 – 21/05/2009

Ofício nº 5304/2009 – 01/09/2009





AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ERA DA SUA EMOÇÃO

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGА DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGА

ILMA SRA VÂNEA RABELO
COORDENADORA-GERAL

Porangatu/Go., 30 de Janeiro de 2010

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRAZÍLIA - DF

SGU000 006495/2010-27

SEPRODOL/LOG/COL/DO/DIR/LS/PO
10/01/2010 10:31 GAB/JO

Prezada Senhora,

Em atenção ao Ofício n.º 057/2010/COREV/DEOC/SCE-MC, exarado por Vossa Senhoria, encaminho em, anexo os documentos exigidos: Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e declaração citando o responsável pela gestão de atividades e documentos em cópia autenticada de comprovação da nacionalidade do responsável pela gestão de atividades. De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Rádio Galileia FM de Porangatu Ltda
Rogério Gomide
Sócio-Administrador

Data 11/02/10

DO. & OS

Para Selap

LI. Contabilidade

m. Finanças

Analise e Deliberação

Preparar Resposta

Preparar Informe

Responder ao Interessado

Falar-me

Arquivar-se

Prazo:

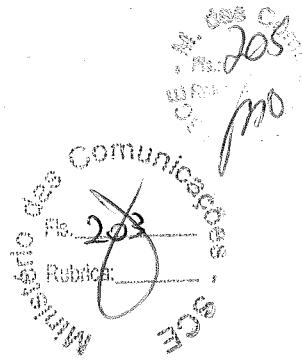
2

Carlos Alberto Freire Resende

Diretor - DOS/SSCE/MC



DECLARAÇÃO



PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a RADIO GALILEIA FM DE PORANGATU LTDA, executante do serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/ a freqüência 94,1, na localidade de Porangatu, Estado de Goiás, declara que o Sr ROGERIO GOMIDE RG sob nº 1.728.016 SSP GO e CPF sob nº 451.540.901-87 brasileiro, divorciado, residente em Porangatu Goiás é responsável pela Gestão de Atividades.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio (quindênio), de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Porangatu/GO., 30 de Janeiro de 2010


Rádio Galileia FM de Porangatu Ltda
Rogerio Gomide
CPF 451.540.901-87
Sócio administrador

Rua 15 Qd. 04 Lt. 10 - CEP 76550-000 - Setor Aeroporto - Porangatu - GO - Tel.: (62) 3362-2144 / 3367-1540

[IMPRIMIR](#)

[Voltar](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01844729/0001-07

Razão Social: RADIO GALILEIA FM DE PORANGATU LTDA

Nome Fantasia: NOVA ERA FM

Endereço: R 6 8 / CENTRO / PORANGATU / GO / 76550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2010 a 20/02/2010

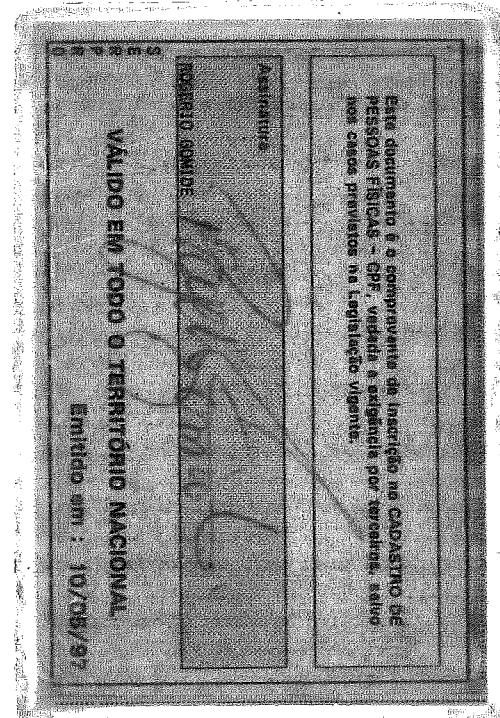
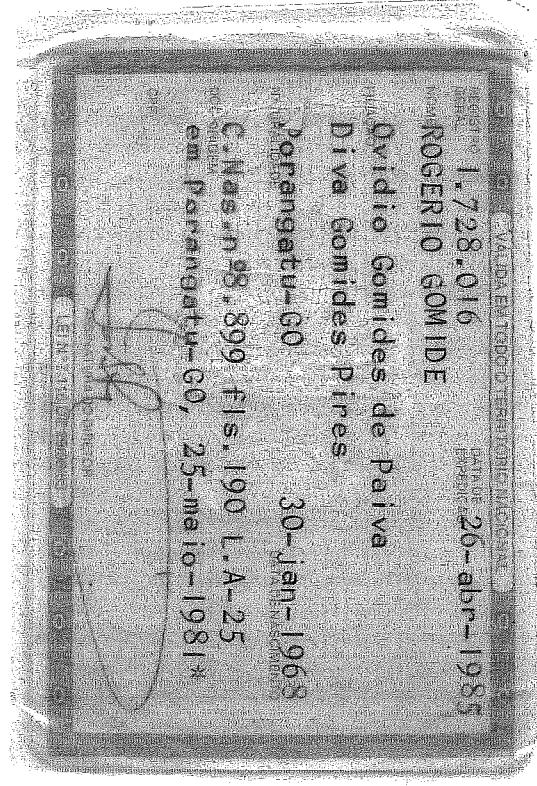
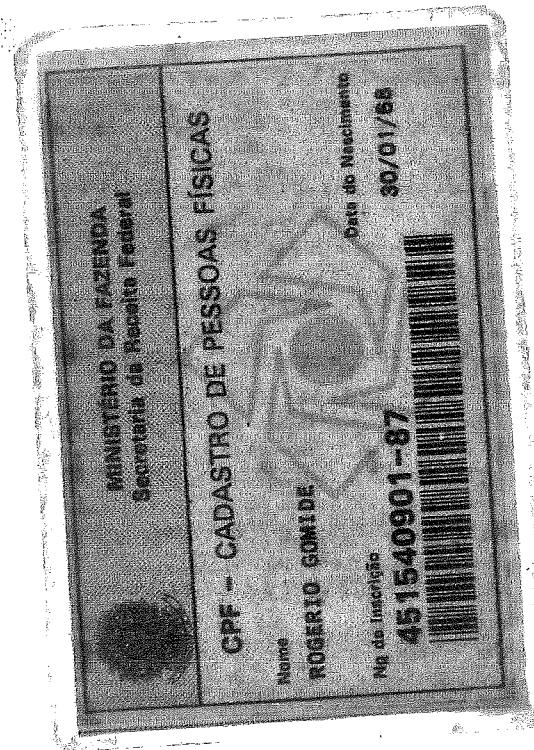
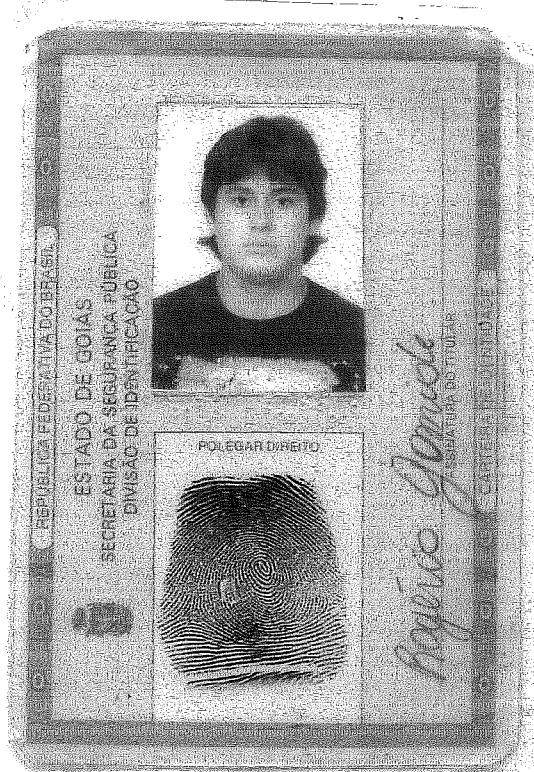
Certificação Número: 2010012216353660776550

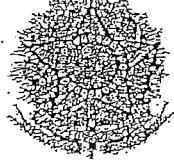
Informação obtida em 03/02/2010, às 17:35:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Ministério das Comunicações
Flávio Dino
Rubrica: _____
Assinatura: _____

Ministério das Comunicações
Flávio Dino
Assinatura: _____





Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

CONFORME PORTARIA N° 336 DE 11 DE JULHO DE 2003

REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS ~~E DOCUMENTOS~~ DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

GAR
20/8
WBR
S&P
12/8

10/8

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: () Outorga, () Pós-Outorga ou () Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

- () Vista do Processo;
() Cópias dos autos do Processo - folhas ____ à folhas ____;
() Certidão do Processo;

063463

Processo n° 53000.050109107

1056606/08

Relativo ao Serviço de: () Rádio Comunitária / () Rádio/TV Educativa / () Rádio/TV Comercial / () RTV / () SARC

Nome do interessado: Rádio Galileia FM de Poianzatu

Endereço completo: Rua 15 Q.04 Lt 10 Setor Aeroporto

CEP: 76550-000

UF/Município: Goiânia - GO

Telefones: (61) 9654-4927 - Giselle (Procuradora)

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado: Verultimo des
pacho - Exempimento de exigência pendente de análise

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação, antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme, a seguir especificado:

- () I - Pessoas físicas ou jurídicas, que os tenham dado início como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação *;
() II - Pessoas físicas ou jurídicas, ou os seus representantes legais, que, mesmo sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados por decisões neles proferidas ou a serem adotadas*;
() III - As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos**;
() IV - As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos **;

* Representantes Legais / Procuradores - Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;

** Organizações/Associações representativas - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alçado;

Brasília, 14, de maio de 2008

Giselle Ataíde Gomes da Silve

Assinatura do Solicitante

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação de interessado, anexando a devida comprovação junto à este requerimento, providenciei, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

Assinatura é Matrícula/Siape do Servidor responsável pela autorização do requerido.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **RADIO GALILEIA FM DE PORANGATU LTDA,** estabelecida na RUA 15 QD.04 LT.10 SETOR AEROPORTO - CEP: 76.550-000, inscrita no CNPJ: 01.844.729/0001-07, por seu representante legal, **ROGÉRIO GOMIDE**, inscrito no CPF: 451.540.901-87 e RG: 17280-16 SSP GO, pelo presente instrumento de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador:

OUTOGARDO: **GISELLE ATAIDE GOMES DA SILVA**, CPF: 291.503.451-68, RG: 688.660 SSO-DF, residente e domiciliada na Quadra 206, Lote 05, Bloco C, apt 803- Águas Claras-DF CEP: 71.925-180.

PODERES: Para acompanhar, abrir vistas e tirar cópias dos documentos e processos que a **OUTORGANTE** mantém tramitando junto ao Ministério das Comunicações. A presente procuração tem validade por 06 seis meses.

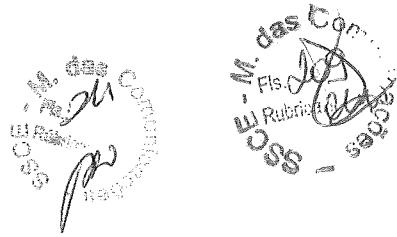
Goiânia, 05 de Abril de 2010.
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
ORGANIZAÇÕES RADIO GALILEIA FM DE PORANGATU LTDA.
ROGÉRIO GOMIDE
CNPJ: 01.844.729/0001-07
Representante Legal

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
RECONHECIDO POR SEMELHÂNCIAS A(S) FIRMA(S) DE:
Lucilene Costa Veloso Tabelião Resp. Designada
Anivaldo Lemes de Moraes Substituto
Lidiane Bernardo F. de Lima Escriv. Autorizada
Márcio Neri Passos de Moraes Escriv. Autorizado

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
CORTE DE JUSTIÇA E DOCUMENTOS
Selo de Identificação
RECONHECIMENTO DE FIRMA
06568045179

208
M. Co
2008
P
2008





LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RÁDIO GALILÉIA FM DE PORANGATU LTDA

SERVIÇO: FM

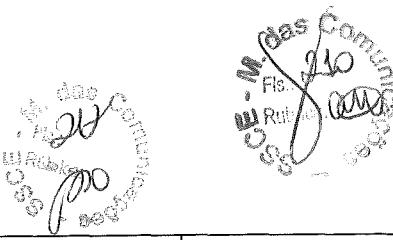
LOCALIDADE: PORANGATU/GO

PERÍODO: 24/12/2007 a 24/12/2017

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.050109/2007

* Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	Fls. 02; 57; 75
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	Fls. 60; 76
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fls. 62; 92
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fls. 61; 93
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	Fls. 45/54
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Fls. 55/56
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com	Falta



os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),

OU

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

OU,

caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	Falta
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	Fls. 03
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	Fls. 58
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Fls. 204
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	Fls. 06
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	Fls. 05
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	Fls. 59
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Fls. 34/40
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	Fls. 119/193
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	Fls. 82
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	Fls. 83/85

19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	Fls. 86
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	Fls. 87
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	Fls. 88/91; 104/105; 203 e 205
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuraram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília, DF, 17 de maio de 2010.

CLAUDIA MARTINS DE O. MORALE



Destques do Governo

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesBOM DIA
REGINA MONICA DE FARIA SANTOSSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar Situação Cadastral > | internet tela menu ajuda

 Dados da consulta Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO GALILEIA FM DE PORANGATU LTDA

Nº FISTEL: 13030092933

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

CNPJ/CPF: 01844729000107

Situação: Ativa

Data Validade: 24/12/2007

 CADIN: Não

Incide FUST:

Data Início Operação Comercial:

Div. Ativa: Não

Tipo Usuário: Integral

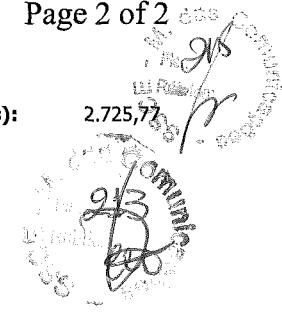
 UF: GO

Proc. Caducidade: Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R\$)
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	6.798,51	31/03/1993	651.970,50	651.970,50	001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	32.008,41	30/03/1994	27.528,19	27.528,19	002	Parcial	
					27/12/1994	112,79			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	397.386,80	27/12/1994	95,65	49,90	003	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	10.066,34	27/12/1994	45,75	45,75	004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	53,61	28/11/1997	159,44	94,87	005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	01/04/1996	44,43	44,43	006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	53,61	28/11/1997	64,57	64,57	007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1998	31/03/1998	R\$ 1.000,00	26/06/2000	1.616,80	1.616,80	008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R\$ 1.000,00	21/06/2000	1.433,30	1.433,30	009	Quitado	0,00
1660	0	1999	29/08/1999	R\$ 563,30	31/08/1999	563,30	563,30	0010	Quitado	0,00
1660	0	1999	17/11/1999	R\$ 619,63	17/11/1999	619,63	619,63	0011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R\$ 1.000,00	29/03/2000	1.000,00	1.000,00	0012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R\$ 1.000,00	18/04/2001	1.059,40	1.059,40	0013	Parcial	
					04/06/2001	7,61	7,61		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R\$ 1.000,00	23/05/2002	1.059,38	1.059,38	0014	Parcial	
					01/07/2002	144,89	144,89		Quitado	0,00
1660	0	2003	16/02/2003	R\$ 429,96	09/01/2003	429,96	429,96	0015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R\$ 1.000,00	30/05/2003	1.022,67	1.022,67	0016	Parcial	
					30/06/2003	207,62	207,62		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R\$ 1.000,00	31/03/2004	1.000,00	1.000,00	0017	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R\$ 1.900,00	31/03/2005	1.900,00	1.900,00	0018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R\$ 1.900,00	31/03/2006	1.900,00	1.900,00	0019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R\$ 1.000,00	30/03/2007	1.000,00	1.000,00	0020	Quitado	0,00
6530	0	2007	24/10/2007	R\$ 12.293,50	15/10/2007	12.293,50	12.293,50	0021	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R\$ 1.000,00	31/03/2008	1.000,00	1.000,00	0023	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R\$ 900,00	31/03/2009	900,00	900,00	0024	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R\$ 100,00	27/05/2009	100,00	100,00	0026	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R\$ 900,00	31/03/2010	900,00	900,00	0027	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R\$ 100,00	31/03/2010	100,00	100,00	0028	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2010	07/02/2010	R\$ 2.600,00	08/02/2010	2.600,00	2.600,00	0029	Quitado	0,00
1660	0	2010	09/05/2010	R\$ 2.681,98		0,00	0,00	0030	Devedor	2.725,77

Total devido em 09/06/2010 (em reais):

2.725,77



Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MS - Multa Sancionatória

Registro 1 até 28 de 28 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial Imprimir Exportar Excel

216
PR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA – COREV

Ofício nº 2535 /2010/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 23 de JUNHO de 2010.

Ao
Representante Legal do(a)
RÁDIO GALILÉIA FM DE PORANGATU LTDA
Rua 06, nº 08, Setor Aeroporto.
CEP: 76.550-000 – Porangatu/GO

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.050109/2007

ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Porangatu, estado de Goiás.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:

OPTATIVO:

Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),

OU

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

OU,

caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

Comprovante de regularidade com o FISTEL;

OBSERVAÇÃO: No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do(s) Processo(s) e o número deste Ofício de Exigências.

218

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

VANEA RABELO
Coordenadora-Geral
Grupo de Trabalho de Atos de Pós Outorga

COREV/CMOM/09.06.2010

218
2009

Modelo de Laudo de Vistoria Técnica		
Renovação de Outorga		
Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada		
1- Identificação		
1.1- Nome/Razão Social:		
1.2- Indicativo de chamada:		1-2- Horário de funcionamento:
2- Localização da estação transmissora		
2.1- Endereço:		
Cidade:	UF:	
CEP:	Telefone:	
2.2- Coordenadas Geográficas		
Latitude		
Longitude:		
2.3 - Transmissor Principal		
2.3.1- Fabricante:		
2.3.2 – Modelo:		
2.3.3- Homologação/Certificação:		
2.3.4- Potência de operação(kW):	Potência medida(kW):	
2..3.5- Freqüência(PBFM)[MHz]:	Freqüência medida(MHz):	
2.3.6- Tolerância de freqüência da portadora - (± 2000 Hz):		
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:		
() Sim () Não		
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:		
() Operante () Com defeito () Inoperante		
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:		
() Operante () Com defeito () Inoperante		
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:		
() Operante () Com defeito () Inoperante		
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:		
() Sim () Não		
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:		
() Sim () Não		
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:		
() Sim () Não		
2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:		
() Sim () Não		
2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores		
() Sim () Não		

que 350 Volts			
2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não	
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não	
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não	
2.4- Transmissor Auxiliar			
2.4.1- Fabricante:			
2.4.2 – Modelo:			
2.4.3- Homologação/Certificação:			
2.4.4- Potência de operação(kW): Potência medida(kW):			
2.4.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: Freqüência medida(MHz):			
2.4.6- Tolerância de freqüência da portadora - (± 2000 Hz):			
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não	
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(<input type="checkbox"/>) Operante	(<input type="checkbox"/>) Com defeito	(<input type="checkbox"/>) Inoperante
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(<input type="checkbox"/>) Operante	(<input type="checkbox"/>) Com defeito	(<input type="checkbox"/>) Inoperante
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(<input type="checkbox"/>) Operante	(<input type="checkbox"/>) Com defeito	(<input type="checkbox"/>) Inoperante
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não	
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não	
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não	
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não	
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não	
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não	
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não	
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não	
2.5- Sistema Irradiante Principal			
2.5.1- Antena			
2.5.1.1- Fabricante:			
2.5.1.2- Modelo:			

2.5.1.3- Quantidade de Elementos:		
2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:		
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV):		
2.5.2- Linha de Transmissão Principal		
2.5.2.1- Fabricante:		
2.5.2.2- Modelo:		
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
2.6- Sistema Irradiante Auxiliar		
2.6.1- Antena		
2.6.1.1- Fabricante:		
2.6.1.2- Modelo:		
2.6.1.3- Quantidade de Elementos:		
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:		
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV):		
2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar		
2.6.2.1- Fabricante:		
2.6.2.2- Modelo:		
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
3- Outros equipamentos de uso compulsório:		
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
3.2- Limitador de modulação:	<input type="checkbox"/> Operante	<input type="checkbox"/> Com defeito
3.3- Monitor de modulação	<input type="checkbox"/> Operante	<input type="checkbox"/> Com defeito
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência		
4.1- Transmissor Principal		Atenuação medida(dB):
2º Harmônico		
3º Harmônico		
Espúrios		
4.2- Transmissor Auxiliar		Atenuação medida(dB):
2º Harmônico		
3º Harmônico		
Espúrios		

221
PP

4.3- Existência de interferência prejudicial:	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não
5- Outras Constatações:		
5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	(<input type="checkbox"/>) Sim	(<input type="checkbox"/>) Não
6. Estúdios		
6.1- Estúdio Principal		
6.1.1- Endereço:		
6.2- Estúdio Auxiliar		
6.2.1- Endereço:		
7. Informações Adicionais		
8- Instrumentos Utilizados na Vistoria		
9- Responsável pela vistoria técnica:		
Nome:		
Formação:		
CREA:		
Local:		
Data: _____ / _____ / _____		
Assinatura: _____		
Representante legal da Entidade		
Nome:		
Assinatura:		

220
W.R.B.
20/7/2007

MODELO DE DECLARAÇÃO Nº 1

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a (razão social da entidade), executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/a freqüência, na localidade de _____, Estado de _____, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio(quindênio), de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Localidade e data

Assinaturas

(nome legível do responsável técnico)

CREA/____ - nº

CPF Nº

(nome legível do representante legal)

CPF Nº



MODELO DE DECLARAÇÃO Nº 2

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a (razão social da entidade), executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal/a freqüência, na localidade de _____, Estado de _____, encontra-se AGUARDANDO posicionamento do Ministério das Comunicações no que se refere à(s) autorização(ões) para alteração das características técnicas da emissora, constante(s) do(s) Processo(s) nº _____, bem como a emissão de nova licença, contemplando tal(is) autorização(ões).

Outrossim, salientamos que estamos dependentes da providência referida para que possamos emitir o laudo de vistoria técnica e declarar a conformidade das instalações e equipamentos da emissora com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação, à fim de que o processo de renovação de outorga possa prosseguir.

Localidade e data

Assinaturas

(nome legível do responsável técnico)

CREA/____ - nº

CPF Nº

(nome legível do representante legal)

CPF Nº

20

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE ATOS PÓS-OUTORGA
ILMA SRA VÂNEA RABELO
COORDENADORA-GERAL

Porangatu/Go., 26 de Julho de 2010

Ref.: PROCESSO Nº 53000.050109/2007
Assunto: Renovação de Outorga
Ofício nº 2535/2010/COREV/DEOC/SCE-MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 039926/2010-31
SEAPB/SCE
05/07/2010-09:36

Prezada Senhora,

Em atenção ao Ofício n.º 2535/2010/COREV/DEOC/SCE-MC, exarado por Vossa Senhoria, encaminho em, anexo os documentos exigidos: Laudo de Vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação, e comprovante de regularidade com a FISTEL.

Segue documentos em cópia autenticada de comprovação. De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Rádio Galileia FM de Porangatu Ltda
Rogério Gomide
Sócio-Administrador

Senhor

225

ATENÇÃO:

ATENÇÃO:
**Dois Tributos (Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF e Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública - CFRP) para pagamento, cada código de barra é específico a um tributo.
(Vide instruções no verso)**

1. INFORMAÇÕES:

II. INFORMAÇÕES:
Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - Código - 230
- Quantidade de estações referente ao ano 2009:
D-Class B1 - 1

Referência: GO - Poranatu

2. MENSAGEM:

1º Boleto - TFF

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL		Data do Processamento	VENCIMENTO
Contribuinte	ITAU0188 434731078 310310	900,000 TITEN	26/02/2010
RADIO GALILEIA FM DE PORANGATU LTDA		Nosso Número (Nº Fisiel-Seq-DV)	31/03/2010
(=) Valor do Documento	900,00	13030092933-0027-21	
	(+) Mora/Multa/Juros	(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Total

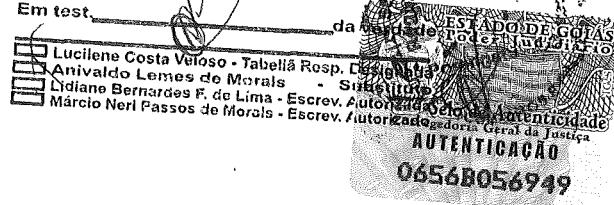
2º Boleto - CFRP

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL		Data do Processamento 26/02/2010	VENCIMENTO
Contribuinte RÁDIO GALILEIA FM DE PORANGATU LTDA	Nosso Número (Nº Fisiel-Seq-DV) 13030092933-0028-46	(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Total 31/03/2010

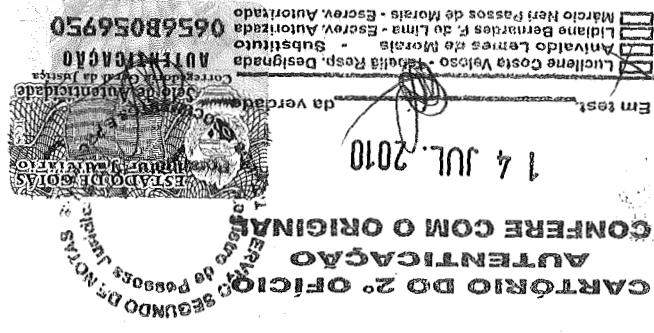
**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL**

14 JUL 2010

Environ Biol Fish (2007) 79:1–10
DOI 10.1007/s10641-006-9999-2



VEJA VERSO



LEIA COM ATENÇÃO

Prezado (a) Usuário(a).

No verso deste documento constam **dois** boletos bancários para pagamento dos seguintes tributos:

1. **Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF**, correspondente ao presente exercício, na forma da Lei nº 5.070/66, com as alterações ocorridas através da lei nº 9.472/97. O valor dessa taxa foi calculado com base no Anexo III da lei nº 9.472/97 com as alterações da lei 9.691/98, considerando a quantidade e os tipos das estações licenciadas até 31/12/29.

2. **Contribuição para o Fomento de Radiodifusão Pública - CFRP**, correspondente ao presente exercício, na forma da Lei nº 11.652/08. O valor dessa contribuição foi calculado com base no Anexo da Lei nº 11.652/08, considerando a quantidade e os tipos das estações licenciadas até 31/12/2009.

O não pagamento dos **dois** tributos até a data do vencimento sujeita o devedor à inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais - Cadin e em Dívida Ativa. O não pagamento da TFF ainda implica na abertura de processo para caducidade da concessão, permissão ou autorização.

Tanto a TFF, quanto a CFRP deixam de incidir a partir do ano seguinte ao pedido formal de cancelamento da estação e a partir do ano seguinte ao vencimento da validade da licença.

Importante: Os boletos com valores a partir de R\$ 50,00 (cinquenta reais), até a data do vencimento, poderão ser pagos em qualquer estabelecimento bancário da rede arrecadora; os boletos com valores **inferiores** a R\$ 50,00 (cinquenta reais), somente poderão ser pagos nas agências do Banco do Brasil S.A. Após o vencimento, qualquer que seja o boleto, o pagamento somente poderá ser efetuado nas agências do Banco do Brasil S.A., com os devidos acréscimos moratórios.

A 2ª via destes documentos de arrecadação e a emissão para outros débitos, porventura existentes, estão disponíveis na internet, no seguinte endereço: [Http://sistemas.anatel.gov.br/boleto](http://sistemas.anatel.gov.br/boleto)

100,00 C TITDIN 010310 434731078 010310

Impresso a Laser nos Correios-Dia/Fa - anatel_II_2010.

Laudo de Vistoria Técnica		
Renovação de Outorga		
Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada		
1- Identificação		
1.1- Nome/Razão Social: RÁDIO GALILEIA FM DE PORANGATU LTDA		
1.2- Indicativo de chamada: RADIO NOVA ERA FM		1.2- Horário de funcionamento: 24 horas
2- Localização da estação transmissora		
2.1- Endereço: Rua 15, nº 08 – Setor Aeroporto		
Cidade: Porangatu	UF: GO	
CEP: 76.500-000	Telefone: (62) 3362-2144	
2.2- Coordenadas Geográficas		
Latitude: 13° 26' 01" S		
Longitude: 49° 08' 23" W		
2.3 - Transmissor Principal		
2.3.1- Fabricante: TELAVO		
2.3.2 – Modelo: RDFM 2500T		
2.3.3- Homologação/Certificação: 0750-05-1806		
2.3.4- Potência de operação(kW): 2.500	Potência medida(kW): 2.510	
2.3.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: 94.1	Freqüência medida(MHz): 94.1	
2.3.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz): 320		
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	<input type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante	
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	<input type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante	
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	<input type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante	
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	



227

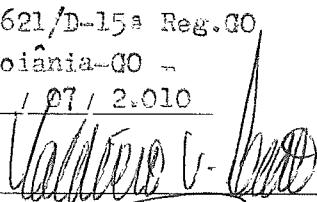
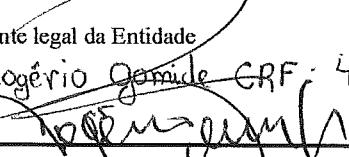
que 350 Volts		
2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X) Sim	() Não
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(X) Sim	() Não
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(X) Sim	() Não
2.4- Transmissor Auxiliar		
2.4.1- Fabricante:		
2.4.2 – Modelo:		
2.4.3- Homologação/Certificação:		
2.4.4- Potência de operação(kW): Potência medida(kW):		
2.4.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: Freqüência medida(MHz):		
2.4.6- Tolerância de freqüência da portadora - (± 2000 Hz):		
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	() Sim	() Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	() Operante () Com defeito () Inoperante	
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	() Operante () Com defeito () Inoperante	
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	() Operante () Com defeito () Inoperante	
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	() Sim	() Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	() Sim	() Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	() Sim	() Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	() Sim	() Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	() Sim	() Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	() Sim	() Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	() Sim	() Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	() Sim	() Não
2.5- Sistema Irradiante Principal		
2.5.1- Antena		
2.5.1.1- Fabricante: JKA Indústria e Comércio Ltda.		
2.5.1.2- Modelo: FMCIR6		



2.5.1.3- Quantidade de Elementos: 06	
2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: 51,0	
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV): 164º	
2.5.2- Linha de Transmissão Principal	
2.5.2.1- Fabricante: KMP	
2.5.2.2- Modelo: LCF 7/8	
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	(X) Sim () Não
2.6- Sistema Irradiante Auxiliar	
2.6.1- Antena	
2.6.1.1- Fabricante:	
2.6.1.2- Modelo:	
2.6.1.3- Quantidade de Elementos:	
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV):	
2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar	
2.6.2.1- Fabricante:	
2.6.2.2- Modelo:	
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	() Sim () Não
3- Outros equipamentos de uso compulsório:	
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	() Sim () Não
3.2- Limitador de modulação:	(X) Operante () Com defeito () Inoperante
3.3- Monitor de modulação	(X) Operante () Com defeito () Inoperante
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).	() Sim () Não
4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência	
4.1- Transmissor Principal	Atenuação medida(dB):
2º Harmônico	80 dB
3º Harmônico	80 dB
Espúrios	90 dB
4.2- Transmissor Auxiliar	Atenuação medida(dB):
2º Harmônico	
3º Harmônico	
Espúrios	



FVT-RO- FM

4.3- Existência de interferência prejudicial:	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não
5- Outras Constatações:		
5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
6. Estudos		
6.1- Estúdio Principal		
6.1.1- Endereço: Rua 15, n° 08 – Setor Aeroporto – Porangatu – GO		
6.2- Estúdio Auxiliar		
6.2.1- Endereço:		
7. Informações Adicionais		
8- Instrumentos Utilizados na Vistoria		
9- Responsável pela vistoria técnica:		
Nome: Valdecio Vieira Leão Formação: Engenheiro Eletricista CREA: 1621/D-15 ^a Reg.GO Local: Goiânia-GO Data: 26 / 07 / 2.010 Assinatura: 		
Representante legal da Entidade Nome: Rogério Gomide CRF: 451.540.901-87 Assinatura: 		



FVT-RO- FM



BR
CJ

LAUDO DE ENSAIO

-Local de realização do Laudo: Av. Teotônio Brandão Vilela, 800 – Taboão da Serra/SP.
-Data em que foi realizado: 05/08/2007

-Finalidade: Comprovação das características técnicas do equipamento transmissor de Freqüência-modulada destinado à certificação.

-Documentos aplicáveis: RESOLUÇÃO ANATEL N° 67 de 12/11/98

DADOS DOS EQUIPAMENTOS

-Natureza/Função: Transmissão em Freqüência Modulada
-Marca: TELAVO
-Tipo/Modelo: RDMF 2500T N° Série: 002
-Freq. de Operação: 94,1 MHz
-Potência: 2.500 Watts (Com redução para 2000W)
-Consumo: 3,94 KVA
-ALIMENTAÇÃO: 380 VAC (TRIFÁSICA)

DADOS DO REQUERENTE

-Nome: Radio Galiléia FM de Porangatu Ltda
-Endereço: Rua 06,nº 08,Setor Aeroporto.
-Cidade: Porangatu / Estado: GO
-Fone: (0XX62) 3362-2144
CGC Nº 01.844.729/0001-07-I. E. Isento.



19/06/2007

Data

Eng.º José Napoleão C. Muniz

RF TELAVO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

A v. Teotônio Brandão Vilela n.º 800 (Antiga Estr. das Olarias) Jd.Triângulo - Taboão da Serra / SP
(CEP 06783-005) // Fone: (0xx11) 4137.7333 - Fax: (0XX11) 4137.4955
E-Mail: telavo.vendas@terra.com.br - Home Page: www.rftel.com.br

Características Gerais do Equipamento Ensaiado:

1) Freqüência:

- Freqüência nominal:* 94,1 MHz
- Medida em ambiente normal:* 94.100.170 Hz
- Variação máxima da freqüência na unidade osciladora, após 240 minutos de funcionamento:* 170 Hz.

2) Potência:

Potência em Operação: 2.500 Watts (com redução p/ 2000 W)

3) Gerador de Estereofonia:

a) *Fabricante:* RF Telecomunicações Ltda.

b) *Modelo:* GET 002

4) Denominação das Emissões: 256KF8EHF - (Estereofônica) 180KF3EGM

5) Impedância:

a) *Entrada de Áudio:* 600 Ohms Balanceados.

Tipo de Conector: Sindal.

b) *Saída de RF:* 50 Ohms.

c) *Tipo de Conector:* Flange EIA 1 5/8"

d) *Tomada para Medição de Freqüência:*

(não) interna xxx Ohms / *Tipo de Conector:* xxx

(sim) externa 50 Ohms / *Tipo de Conector:* BNC Fêmea

e) *Tomada para Monitor de Modulação:*

(não) interna: xxx Ohms / *Tipo de Conector:* xxx

(sim) externa: 50 Ohms / *Tipo de Conector:* BNC Fêmea

6) Características Técnicas do Estágio Excitador e Estágio Final:

- **Estágio excitador:** Totalmente transistorizado (BLF 177)
- **Estágio final:** Transistorizado utilizando transistor BLF 278 (4 módulos individuais de 500 W)

7) Alimentação: 380 Volts trifásica

19/06/2007

Data

Eng.º José Napoleão C. Muniz

RF TELAVO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

A v. Teotônio Brandão Vilela n.º 800 (Antiga Estr. das Olarias) Jd.Triângulo - Taboão da Serra / SP

(CEP 06783-005) // Fone: (0XX11) 4137.7333 - Fax: (0XX11) 4137.4955

E Mail: telavo.vendas@terra.com.br - Home Page: www.rftel.com.br



I - Testes Executados:

1.1) Estabilidade de Freqüência: (Por Variação de Temperatura)

Temperatura (Graus)	Freqüência (Hz)	Variação (Hz)
25	94.100.280	+280
40	94.100.330	+330
50	94.100.350	-350

1.2) Estabilidade de Freqüência: (Por Variação da tensão de Alimentação)

Tensão (Volts)	Freqüência (Hz)	Variação (Hz)
198	94.100.130	+130
220	94.100.160	+160
242	94.100.170	+170

1.3) Estabilidade de Freqüência: (Por Variação do Tempo de Funcionamento)

Horas	Freqüência (Hz)	Variação (Hz)
Ínicio : 8:00hs	94.100.060	+60
Término : 12:00hs	94.100.170	+170

2) Potência de Saída: 2.500 [Watts] (Nominal)

Variação da Potência	Potência 2500W
Com +10% da Tensão de Alimentação	2510
Com -10% da Tensão de Alimentação	2500

Potência de Saída: 2.000 [Watts] (REDUZIDA)

Variação da Potência	Potência 2000W
Com +10% da Tensão de Alimentação	2100
Com -10% da Tensão de Alimentação	2050

3) Atenuação de Harmônicos e espúrios (%):

- a) Afastada + ou - 120 a 240 kHz da Portadora maior que 80 dB;
 b) Afastada + ou - 240 a 600 kHz da portadora maior que 90 dB;

Harmônicos	Potência Saída (2500 W)	Potência Saída (2000 W)
2º	- 80 dB	- 82 dB
3º	- 80 dB	- 80 dB
4º	- 80 dB	- 80 dB
5º	>90 dB	>90 dB
Outros	> 90 dB	> 90 dB

19/06/2007

Data

Eng.º José Napoleão C. Muniz



4) Resposta de Áudio - Frequência (dB) com pré-ênfase de 75us:

4.1.a. Potência de operação 2500 W

Freqüência -Modulação (Hz)	Estéreo (canal 1)			Estéreo (canal II)		
	25%	50%	90%	25%	50%	90%
50	-0.8	-0.6	-0.6	-0.6	-0.6	-0.4
100	-0.6	-0.6	-0.6	-0.4	-0.4	-0.4
400	-0.6	-0.4	-0.2	-0.6	-0.2	-0.2
1.000	-1.8	-1.6	-1.9	-1.6	-1.7	-1.6
5.000	+6.0	+6.6	+6.5	+6.5	+6.5	+6.6
7.500	+9.0	+9.2	+9.8	+9.0	+9.0	+9.7
10.000	+12.0	+11.3	+11.2	+11.3	+11.0	+11.2
15.000	+16.5	+13.6	+13.9	+13.0	+13.0	+13.0

4.1.b. Potência de operação 2000 W

Frequência -Modulação (Hz)	Estéreo (canal 1)			Estéreo (canal II)		
	25%	50%	90%	25%	50%	90%
50	-0.8	-0.6	-0.6	-0.6	-0.6	-0.4
100	-0.6	-0.6	-0.6	-0.4	-0.4	-0.4
400	-0.6	-0.4	-0.2	-0.6	-0.2	-0.2
1.000	-1.8	-1.6	-1.9	-1.6	-1.7	-1.6
5.000	+6.0	+6.6	+6.5	+6.5	+6.5	+6.6
7.500	+9.0	+9.2	+9.8	+9.0	+9.0	+9.7
10.000	+12.0	+11.3	+11.2	+11.3	+11.0	+11.2
15.000	+16.5	+13.6	+13.9	+13.0	+13.0	+13.0

5) Distorção Harmônica % :

5.1.a. Potência de operação 2500 W

Frequência -Modulação (Hz)	Estéreo (canal 1)			Estéreo (canal II)		
	25%	50%	90%	25%	50%	90%
50	0.68	0.45	0.38	0.52	0.52	0.51
100	0.66	0.56	0.46	0.63	0.53	0.52
400	0.87	0.50	0.50	0.80	0.50	0.60
1.000	0.48	0.56	0.50	0.55	0.60	0.50
5.000	0.62	0.50	0.60	0.52	0.52	0.50
7.500	0.51	0.69	0.58	0.51	0.50	0.50
10.000	0.49	0.47	0.46	0.61	0.50	0.61
15.000	0.50	0.51	0.49	0.52	0.52	0.50

19/ 06/ 2007

Eng.º José Napoleão C. Muniz

RF TELAVO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

A v. Teotônio Brandão Vilela n.^o 800 (Antiga Estr. das Olarias) Jd. Triângulo - Taboão da Serra (CEP 06783-005) // Fone: (0xx11) 4137.7333 - Fax: (0XX11) 4137.4955
E-Mail: telavo.vendas@terra.com.br - Home Page: www.rftel.com.br



5.1.b Potência de operação 2000 W

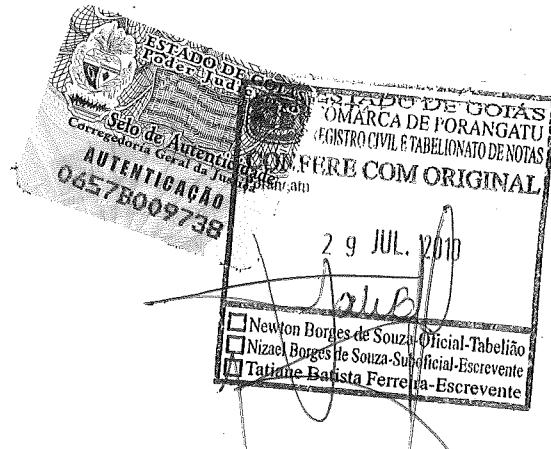
Frequência -Modulação (Hz)	Estéreo (canal I)			Estéreo (canal II)		
	25%	50%	90%	25%	50%	90%
50	0.68	0.45	0.38	0.52	0.52	0.51
100	0.66	0.56	0.46	0.63	0.53	0.52
400	0.87	0.50	0.50	0.80	0.50	0.60
1.000	0.48	0.56	0.50	0.55	0.60	0.50
5.000	0.62	0.50	0.60	0.52	0.52	0.50
7.500	0.51	0.69	0.58	0.51	0.50	0.50
10.000	0.49	0.47	0.46	0.61	0.50	0.61
15.000	0.50	0.51	0.49	0.52	0.52	0.50

6) Nível de Ruído da Portadora (FM), em relação a 90% de modulação com 400 MHz:

Potência 2500 W	Melhor que (-) 60 dB
Potência 2000 W	Melhor que (-) 60 dB

7) Nível de Ruído da Portadora (AM), em relação a 100% de modulação em Amplitude:

Potência nominal 2500 W	Melhor que (-) 50 dB
Potência nominal 2000 W	Melhor que (-) 60 dB



19/06/2007

Data

Eng.^o José Napoleão C. Muniz

RF TELAVO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
A v. Teotônio Brandão Vilela n.º 800 (Antiga Estr. das Olarias) Jd.Triângulo - Taboão da Serra / SP
(CEP 06783-005) // Fone: (0XX11) 4137.7333 - Fax: (0XX11) 4137.4955
E.Mail: telavo.vendas@terra.com.br - Home Page: www.rftel.com.br



8) Informações Específicas para Estereofonia:

-*Gerador Estéreo:*

a) *Fabricante:* RF TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

b) *Modelo:* GET 2002

-*Medições:*

-*Freqüência da sub-portadora PILOTO):*

a) *Medida:* 19.001 [Hz]

b) *Variação Máxima da Freqüência em 60 minutos de funcionamento na Temperatura Ambiente: 01[Hz];*

-*Limits das variações das porcentagens de modulação da portadora principal pela sub-portadora - piloto: 9%*

-*Separação Estereofônica (dB)(2500 / 2000W) :*

Freqüência [Hz]	Leitura do canal L (Com sinal no canal R)	Leitura do canal R (Com sinal no canal L)
50	50	45
100	45	50
400	50	50
1.000	50	45
5.000	45	45
7.500	50	50
10.000	48	48
15.000	48	48

-*Condição:* Transmissor modulado em 90%.

9) Diafonia (dB)(2500 / 2000 W) :

Audiofreqüência [Hz]	Leitura em L+R do sinal L-R (fora de fase)	Leitura em L-R sinal L+R (em Fase)
50	46	45
100	46	45
400	45	45
1.000	46	46
5.000	45	46
7.500	47	47
10.000	48	47
15.000	45	46

-*Condição:* Transmissor modulado em 90%.

19/06/2007

Data

Eng.^º José Nápoléão C. Muniz

RF TELAVO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

A v. Teotônio Brandão Vilela n.º 800 (Antiga Estr. das Olarias) Jd.Triângulo - Taboão da Serra / SP (CEP 06783-005) // Fone: (0XX11) 4137.7333 - Fax: (0XX11) 4137.4955
E-mail: telavo.vendas@terra.com.br - Home Page: www.rftel.com.br





236

Modulação em Freqüência da Portadora principal Causada pela Sub-Portadora (2500 / 2000W):

Modulação em Freqüência [Hz]:	Atenuação [dB]
50	60
100	66
400	64
1.000	65
2.000	60
4.000	64
5.000	65
10.000	65
15.000	60

(Modulação 90 %)

10) REQUISITOS COMPLEMENTARES:

a) Medidor de Corrente Contínua do estágio final:

Existência: sim (x) não ()

Escala: 0 - 30 (Ampéres)

Corrente Medida: 80 (A)

b) Medida de Tensão Contínua do estágio final:

Existência: sim (x) Não ()

Escala: 0 – 100 [V]

Tensão Medida: 46,8 [Volts]

c) Medidor de Potência de Saída (Incidente e Refletida):

- Existência: Sim (x) Não ()

- Escalas:

Potência: 0 - 150 %

Medida: 100% - 2500 W

ROE: 1 a 1,5 ROE

Medida: 1.1

d) Existência de tomadas de Amostras de R.F. para:

d.1) Modulação : Sim (x) Não ()

d.2) Freqüência : Sim (x) Não ()

-Existência de Dispositivo de Segurança do Pessoal e de Proteção do Transmissor:

Sim (x) Não ()

19/06/2007

Data

Engº José Napoleão C. Muniz

RF TELAVO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

A v. Teotônio Brandão Vilela n.º 800 (Antiga Estr. das Olarias) Jd. Triângulo - Taboão da Serra

(CEP 06783-005) // Fone: (0xx11) 4137.7333 - Fax: (0XX11) 4137.4955

E-Mail: telavo.vendas@terra.com.br - Home Page: www.rftel.com.br



29 JUL. 2010



25
M 8

e) DISPOSITIVOS PROTEÇÃO E SEGURANÇA

e.1) Dispositivos de segurança do pessoal:

- O equipamento dispõe de resistores de drenagem no estágio da fonte e todas as partes expostas ao contato do operador, encontrando deste modo interligadas e aterradas.
- O equipamento dispõe de partes com proteções onde existem tensões superiores a 350 (Volts) devidamente protegidas.

e.2) Dispositivos de Proteção do Transmissor:

Proteção de Tensão:

- Disjuntores de Proteção;
- Fusíveis (após retificação);
- Proteção de sobre-corrente;
- Proteção de sobre-tensão

e.3) Proteção contra falta de ventilação:

- Sensor de temperatura;
- Led's indicadores de temperatura ROE

e.4) O transmissor atende aos requisitos técnicos exigidos no sub-item 7.2.1 – alíneas “n” à “q” da resolução nº 67 de 12 de novembro de 1998.

11) Identificação EQTO RACK 19":

Modelo: RDFM 2500T	Data: 19/06/2007
Potência: 2500 / 2000 [Watts]	Nº 002
Freqüência: 94,1 [MHz]	Anatel: 0750-05-1806



12) Consideração Final:

Fabricação: Nacional

Procedência dos componentes: Nacional e Importados

Tipos de componentes: Transistores, circuitos integrados, diodos e transistores.

19/06/2007

Data

Eng.º José Napoleão C. Muniz

RF TELAVO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

A v. Teotônio Brandão Vilela n.º 800 (Antiga Estr. das Olarias) Jd. Triângulo - Taboão da Serra / SP
(CEP 06783-005) // Fone: (0xx11) 4137.7333 - Fax: (0XX11) 4137.4955

E-Mail: telavo.vendas@terra.com.br - Home Page: www.rftel.com.br

13) Executante do Laudo:

O presente Laudo de Ensaio foi executado pelo Engº Engº José Napoleão C. Muniz da RF TELAVO Telecomunicações Ltda.

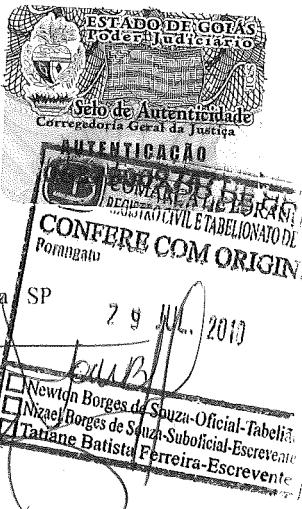
-Instrumentos Utilizados para os testes :

<i>-Equipamento:</i>	<i>Marca / Tipo:</i>
<i>Resistores Coaxiais:</i>	BIRD - 8745
<i>Medidor de Potência:</i>	BIRD - 460
<i>Freqüencímetro</i>	Hewlett Packard - HP 5383A
<i>Atenuador: 30dB</i>	Narda
<i>Gerador de Áudio</i>	Leader - LAG 125
<i>Analizador de Espectro</i>	Tektronix - 7L12
<i>Medidor de distorção</i>	Leader - LDM 170
<i>Monitor de FM</i>	Marconi - TF 2300 B
<i>Osciloscópio</i>	Tektronix - 430 A
<i>Monitor estéreo:</i>	TFT Model 840
<i>Fonte DC ajustável de 0 a (+)12Volts e (-)12Volts</i>	TELAVO
<i>TRAP</i>	TELAVO
<i>Voltímetro</i>	Sanwa - 460 - ED

19/06/2007
Data

Engº José Napoleão C. Muniz

RF TELAVO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
A v. Teotônio Brandão Vilela n.º 800 (Antiga Estr. das Olarias) Jd.Triângulo - Taboão da Serra
(CEP 06783-005) // Fone: (0xx11) 4137.7333 - Fax: (0XX11) 4137.4955
E Mail: telavo.vendas@terra.com.br - Home Page: www.rftel.com.br





"Declarações"

"Profissional Habilitado"

“Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes neste Laudo, obtido mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente Laudo consta 10 (dez) folhas todas numeradas e rubricadas com a rubrica de que faço uso:

(Rubrica)

"Parecer Conclusivo"

“Para fins previstos no regulamento técnico para o serviço de Radiodifusão sonora ou freqüência modulada, DECLARO, que o transmissor de freqüência modulada n.º série 002 , modelo RDFM.-2500-T, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia todas normas vigentes a ele aplicáveis. De acordo com a resolução Anatel n.º 67 de 12.11.98”

São Paulo, 19 de Junho de 2007.

RF Telecomunicações Ltda
Eng. José Napoleão C. Muniz
CREA N° 0600639856/SP



RF TELAVO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

A v. Teotônio Brandão Vilela n.º 800 (Antiga Estr. das Olarias) Jd. Triângulo - Taboão da Serra / SP
(CEP 06783-005) // Fone: (0XX11) 4137.7333 - Fax: (0XX11) 4137.4955
E-mail: telavo.vendas@terra.com.br - Home Page: www.rftel.com.br

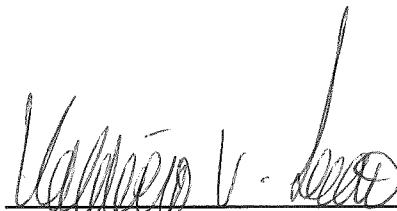
200
Rogério Gomide

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a RÁDIO GALILÉIA FM DE PORANGATU LTDA, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora/Sons e Imagens, utilizando o canal 231 e a freqüência 94,1 MHz, na localidade de Porangatu, Estado de Goiás, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

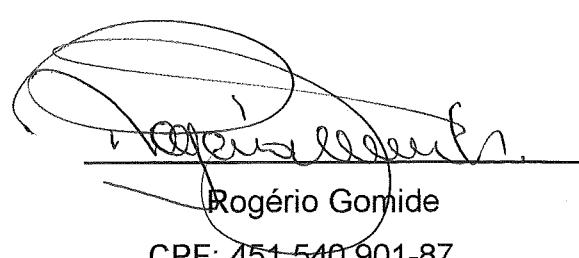
Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio, de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 janeiro de 1983.

Porangatu – GO, 13 de julho de 2010



Eng. Valdecio Vieira Leão

CREA 1621/D – 15^a Reg. GO
CPF: 160.982.181-53



Rogério Gomide
CPF: 451.540.901-87

00194.56961 31303.009299 33002.962216 4 45060000260000

Recibo do Sacado

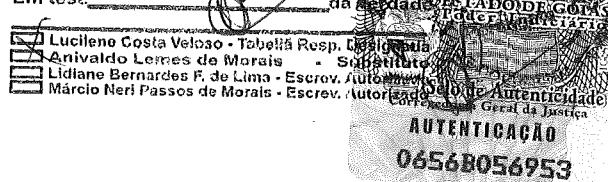
Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 08/01/2010 - ANATEL\JAMESB.MC	Vencimento 07/02/2010	
	Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv) 13030092933-0029-62		
1. Informações Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - Código= 230 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE INSTALACAO - TFI - Código= 8766 - Quantidade de estações referente ao ano = 2010: E - Classe A4 - 1 Estações(s)/Indicativo(s): - 323035035			
2. Mensagem Referência: Nº Estacoes: 1 - FM - Porangatu/GO - Canal: 231			
3. Regras - Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC) - Não conceder desconto/abatimento/dedução			
(=)Valor do Documento 2.600,00	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado
Sacado: RADIO GALILEIA FM DE PORANGATU LTDA CNPJ/CPF: 01844729000107			

Autenticação Mecânica

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL**

14 JUL. 2010

Em test.





Su
K

DECLARAÇÃO

A pedido do interessado, com o fim específico de atualização de endereço declaro que em consequência da última revisão cadastral referente à planta urbana da cidade de Porangatu, Rua 06 do Setor Aeroporto, teve sua denominação substituída para Rua 15, Setor Aeroporto 2^a. Etapa.

Porangatu, 09 de agosto de 2006.

José Osvaldo da Silva
José Osvaldo da Silva
Prefeitura Municipal de Porangatu

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO AUTENTICAÇÃO CONFERE COM O ORIGINAL

14 JUL. 2010



Rua Goiás, nº 33/35 - centro
CEP.: 76.550-000
Porangatu - Goiás
Fone: (62) 362-5000

Ministério das Comunicações

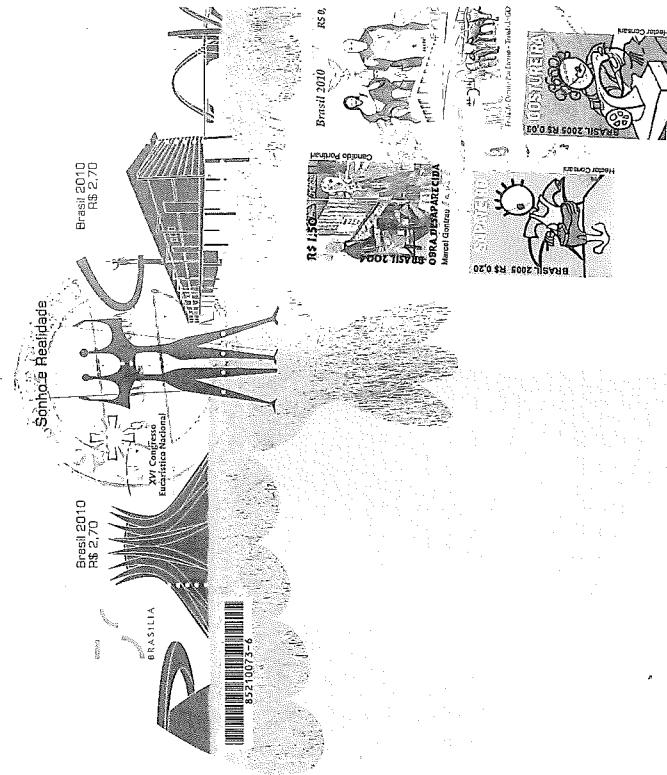
Exploradora dos ministérios

Bloco R 3º Andar Anexo B

Sala 300-0 Ala Dente Brasileira

Cep: 70.044-900

2011
f



Rádio Galvão FM Parangatu Ltda
Rádio Voz da Era
Rua 16 Quadra 100, nº 67 - Aeroporto
CEP: 76.550-000

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações
Fis. 244
Rubrica: [Signature]
Data: 10/11/2010

Essa certidão não pode ser emitida.

Consta débito para o CNPJ/CPF: 01844729000107

Emิตida às 11:03:15 do dia 10/11/2010 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta](#)

[Impressão de Boletos](#)



LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RÁDIO GALILÉIA FM DE PORANGATU LTDA

SERVIÇO: FM

LOCALIDADE: PORANGATU/GO

PERÍODO: 24/12/2007 a 24/12/2017

PROCESSO(S) N°(S): 53000.050109/2007

** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	Fls. 02; 57; 75
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	Fls. 60; 76
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fls. 62; 92
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	Fls. 61; 93
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	Fls. 45/54
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	Fls. 55/56
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com	Fls. 226/229 e 240

Ministério das Comunicações
MCT
2003 - 2016

os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),
OU

indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)

OU,

caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.

OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.

8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	Falta
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	Fls. 03
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	Fls. 58
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Fls. 204
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	Fls. 06
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	Fls. 05
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	Fls. 59
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	Fls. 34/40
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	Fls. 119/193
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	Fls. 82
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	Fls. 83/85



19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	Fls. 86
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	Fls. 87
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	Fls. 88/91; 104/105; 203 e 205
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília, DF, 10 de novembro de 2010.

Claudia M. Morale

CLAUDIA MARTINS DE O. MORALE

Selo das Comunicações

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA – COREV

Ofício nº 4618 /2010/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 11 de NOVEMBRO de 2010.

Ao

Representante Legal do(a)
RÁDIO GALILÉIA FM DE PORANGATU LTDA
Rua 06, nº 08, Setor Aeroporto.
CEP: 76.550-000 – Porangatu/GO

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.050109/2007

ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Porangatu, estado de Goiás.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:**

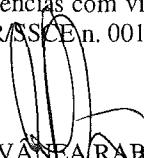
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada; - **Falta a ART e o comprovante de pagamento referente ao Laudo de Vistoria apresentado.**

Comprovante de regularidade com o FISTEL;

OBSERVAÇÃO: No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do(s) Processo(s) e o número deste Ofício de Exigências.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,



VANESA RABELO
Coordenadora-Geral

Grupo de Trabalho de Atos de Pós Outorga

5

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA
ILMA SRA VÂNIA RABELO
COORDENADORA-GERAL

Porangatu/Go., 11 de Novembro de 2010

Ref.: PROCESSO N° 53000.050109/2007

Assunto: Renovação de Outorga
Ofício nº 4618/2010/COREV/DEOC/SCE-MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRAZÍLIA - DF

53000 066467/2010-69

Prezada Senhora,

SEAPPA/SCE

17/11/2010-14:46

Suado

Em atenção ao Ofício n.º 4618 /2010/COREV/DEOC/SCE-MC, exarado por Vossa Senhoria, encaminho em, anexo os documentos exigidos: ART, referente ao Laudo de Vistoria apresentando, e comprovante de regularidade com a FISTEL.

Segue documentos em cópia autenticada de comprovação. De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Rádio Galileia FM de Porangatu Ltda
Rogério Gomide
Sócio-Administrador
CPF 071.496.621-53

LOT. 08, 13351-7
MUNICÍPIO: PORANGATU
AG. VINCULADA: 0946

COMPROVANTE PAGAMENTO DE BLOQUETO BANCOS

DATA DE VENCIMENTO: 06/01/2011
VALOR DO PAGAMENTO: 31,50

0019000009 01450552011
10251917182 4 4839000003150

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA - 0800 725 7474
Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

343-753492059-1

VIA DO BANCO

33 - CEP
76550-00



Instituição e Agronomia de Goiás
P: 74605-070 - PABX: (62) 3221-6200
Técnica - Lei Federal n. 6.496/77

Número ART
00010555 2010 243584 10
Boleto: 0110261917
www.crea-go.org.br
atendimento@crea-go.org.br

Nome do Profissional
DECIO VIEIRA LEAO

3 - Carteira
1621/D-GO

CREA GO		
ART PROTOCOLADA EM:		
porto	23 - Cidade Porangatu	09 DEZ. 2010
	27 - CPF/CGC 01.884.729/0001-07	24 - UF GO
	47 - Coordenada Geográfica da Obra/Serviço (Formato: X, Y): 0 (X): 0 (Y): 0	SUJEITA A CONFIRMAÇÃO Valido Somente com Aut. Mecânica
	31 - Cidade PORANGATU	32 - UF GO
	35 - CPF/CGC 01.884.729/0001-07	

TIPO DE ART	PARTICIPAÇÃO	VINCULAÇÃO
Normal	Individual	Vinculada à ART n. do Profissional

ATIVIDADE	NÍVEL	DESCRICA DO TRABALHO	QUANTIDADE	UNIDADE
15 - VISTORIA	1 - ATUACAO	B0109 - RADIODIFUSAO	15,00	41 - QUILOWATTS

45 - Resumo do Contrato
Laudo de Vistoria de uma emissora em FM, instalado na cidade de Porangatu - GO.

46 - Descrição Complementar
Laudo de Vistoria

Valor da Obra/Serviço 200,00	Valor dos Honorários 200,00	Entidade de Classe do Profissional Clube de Engenharia de Goiás	Taxa a Recolher 31,50
Local e Data da Assinatura do Contrato Goiânia - 07/12/2010	Declaro verdadeiras as informações acima 	Declaro verdadeiras as informações acima 	Assinatura do Profissional CPF: 160.982.181-53 Assinatura do Contratante CPF/CGC: 01.884.729/0001-07 Autenticação Mecânica

Este documento anota perante o CREA-GO, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes
(Lei Federal Nr. 6.496/77)

BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 01450.552011 10251.917182 4 4839.0000003150

Local de pagamento

QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Vencimento

Contra-apresentação

Cedente

CREA-GO, Cons. Reg. Eng., Arq. e Agron. de Goiás

Agência/Código cedente

3486-X/158000-0

Data do documento 07/12/2010	Hn documento 14505520110251917	Especie doc. DM	Aceite N	Data process. x Valor	Nosso número 14505520110251917
---------------------------------	-----------------------------------	--------------------	-------------	--------------------------	-----------------------------------

Uso do banco	Cartera	Especie	Quantidade	x Valor	(=) Valor documento 31,50
	18-035	R\$			

Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)

- 1990101 - Anotação Resp. Técnica - ART OnLine - 00010555201024358410 => 31,50

27 (+) Desconto / Abatimento

(=) Valor cobrado

* Não receber após o vencimento. * Após o vencimento procure o CREA-GO
- Emitido por: Porangatu/

Secado

VALDECIO VIEIRA LEAO - 1621/D-GO

Autenticação mecânica - Flcha de Compensação



00194.56961 31303.009299 33002.962216 4 45060000260000

Recibo do Sacado

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 08/01/2010 - ANATEL\JAMESB.MC	Vencimento 07/02/2010	
	Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv) 13030092933-0029-62		
1. Informações Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - Código= 230 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE INSTALACAO - TFI - Código= 8766 - Quantidade de estações referente ao ano = 2010: E - Classe A4 - 1 Estações(s)/Indicativo(s): - 323035035			
2. Mensagem Referência: Nº Estacoes: 1 - FM - Porangatu/GO - Canal: 231			
3. Regras - Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC) - Não conceder desconto/abatimento/dedução			
(=)Valor do Documento 2.600,00	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado
Sacado: RADIO GALILEIA FM DE PORANGATU LTDA CNPJ/CPF: 01844729000107			

Autenticação Mecânica

TIFF 600x600 000210

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL**

09 DEZ 2010

Em testemunha da verdade
 Lucilene Costa Veloso - Tabelião Resp. Designada
 Eva Antônio das Estrelas de Morais - Substituto
 Lidiângia Bernardo de Paula - Escriv. Autorizado
 Márcio Neri Passos de Moraes - Escriv. Autorizado



ATENÇÃO:

**Dois Tributos (Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF e Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública - CFRP) para pagamento, cada código de barra é específico a um tributo.
(Vide instruções no verso)**

1. INFORMAÇÕES:

Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - Código - 230
- Quantidade de estações referente ao ano 2009:
D-Classe B1 - 1

Referência: GO - Porangatu

M. das
25 de fevereiro
WRC
2010

2. MENSAGEM:

1º Boleto - TFF

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL	Data do Processamento	VENCIMENTO
Contribuinte 017400188 434731078 310310 RADIO GALILEIA FM DE PORANGATU LTDA	26/02/2010 Nosso Número (Nº Fistel-Seq-DV) 13030092933-0027-21	31/03/2010
(=) Valor do Documento 000 00	(+) Mora/Multa/Juros	(+) Outros Acréscimos
		(=) Valor Total

2º Boleto - CFRP

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL	Data do Processamento	VENCIMENTO
Contribuinte 017400188 434731078 310310 RADIO GALILEIA FM DE PORANGATU LTDA	26/02/2010 Nosso Número (Nº Fistel-Seq-DV) 13030092933-0028-46	31/03/2010
	(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Total

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL**

09 DEZ 2010

Em testemunha da verdade

Lucília Oliveira Vieira : Testimônia Rép. Designada
 Anivaldo Lemes da Motta : Substituto
 Lidiane Bernandes R. de Lima - Escriv. Autorizada
 Márcio Neto Passos de Moraes - Escriv. Autorizado



LEIA COM ATENÇÃO

Prezado (a) Usuário(a).

No verso deste documento constam **dois** boletos bancários para pagamento dos seguintes tributos:

1. **Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF**, correspondente ao presente exercício, na forma da Lei nº 5.070/66, com as alterações ocorridas através da lei nº 9.472/97. O valor dessa taxa foi calculado com base no Anexo III da lei nº 9.472/97 com as alterações da lei 9.691/98, considerando a quantidade e os tipos das estações lincenciadas até 31/12/29.

2. **Contribuição para o Fomento de Radiodifusão Pública - CRFP**, correspondente ao presente exercício, na forma da Lei nº 11.652/08. O valor dessa contribuição foi calculado com base no Anexo da Lei nº 11.652/08, considerando a quantidade e os tipos das estações licenciadas até 31/12/2009.

O não pagamento dos **dois** tributos até a data do vencimento sujeita o devedor à inscrição no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais - Cadin e em Dívida Ativa. O não pagamento da **TFF** ainda implica na abertura de processo para caducidade da concessão, permissão ou autorização.

Tanto a **TFF**, quanto a **CRFP** deixam de incidir a partir do ano seguinte ao pedido formal de cancelamento da estação e a partir do ano seguinte ao vencimento da validade da licença.

Importante: Os boletos com valores a partir de R\$ 50,00 (cinquenta reais), até a data do vencimento, poderão ser pagos em qualquer estabelecimento bancário da rede arrecadora; os boletos com valores **inferiores** a R\$ 50,00 (cinquenta reais), **somente poderão ser pagos nas agências do Banco do Brasil S.A.** Após o vencimento, qualquer que seja o boleto, o pagamento somente poderá ser efetuado nas agências do Banco do Brasil S.A., com os devidos acréscimos moratórios.

A 2ª via destes documentos de arrecadação e a emissão para outros débitos, porventura existentes, estão disponíveis na internet, no seguinte endereço: [Http://sistemas.anatel.gov.br/boleto](http://sistemas.anatel.gov.br/boleto)



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

09 DEZ. 2010

Em test. _____ da verdade

- Lucilene Costa Veloão - Tabellã Resp. Designada
 Anivaldo Lumes de Moraes - Substituto
 Lucilene Bernardo P. de Lima - Escriv. Autorizada
M. de M. Moraes de Moraes - Escriv. Autorizada

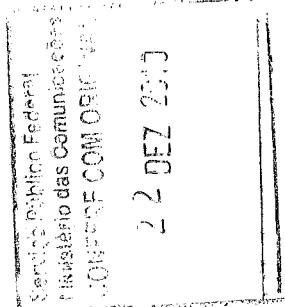
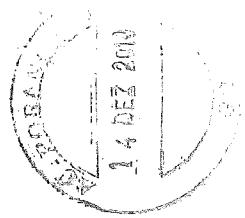


25 de fevereiro
1983
R

Rádio Gaúcha FM Sorocaba Ltda
Rádio Nova Era
Rue 15 Outubro - São Paulo
CEP 076.550-000

Ao

Ministério das Comunicações
Eplanade dos Ministérios Bloco R
3º Andar Anexo B Sala 300-0
Ala Oeste - Brasília - DF
CEP 70.044-900



Comunicação
Nº 2050

Rádio Gaúcha FM Ponta Grossa Ltda
Rádio Nova Era
Rue 15 Outubro Saco Aeróporto
CEP 76.550-000



Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO GALILEIA FM DE PORANGATU LTDA**

CNPJ: **01.844.729/0001-07**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:56:02 do dia 21/01/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/02/2011.

Certidão expedida gratuitamente.

255

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO INTERDEPARTAMENTAL DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA

INFORMAÇÃO N° 23 /COREV/GTPO/SCE/2011

**INFORMAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE
OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS**

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): RÁDIO GALILEIA FM DE PORANGATU LTDA.

SERVIÇO: Radiodifusão Sônica em Frequência Modulada

LOCALIDADE: Porangatu/GO

VENCIMENTO(S) DA OUTORGA: 24/12/2007

DATA DO PEDIDO/PROTOCOLO INICIAL: 06/09/2007 PEDIDO TEMPESTIVO?

(X) Sim

() Não

PERÍODO(S): 24/12/2007 a 24/12/2017

PROCESSO(S) Nº(S): 53000.050109/2007

ATOS DA OUTORGA: Portaria nº 333, publicada no DOU de 24/12/1987.

ATOS DA ÚLTIMA RENOVAÇÃO DA OUTORGA: Portaria nº 534, publicada no DOU de 25/09/2000, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 808, publicado no DOU de 17/11/2003.

HÁ PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA EM ANDAMENTO?

(X) Não.

() Sim. Transferência Direta. Processo nº .

() Sim. Transferência Indireta. Processo nº .

* Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.

256
Rubrics
SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	Fl. 02, 57; 75
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	Fl. 60; 76
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fl. 62; 92
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fl. 61; 93
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	Fl. 45/54
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada.	Fl. 55/56
7- (x)Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1); OU () Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; () Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	FLS. 226/229 E 240
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	Fl. 254
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	03
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	58
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	206
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	06
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	05
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	Fl. 59
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	34/40
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	119/193

17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	82
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.	83/85
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	86
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	87
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	88/91; 104/105; 203 e 205

INFORMAÇÕES INTERNAS

22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.							
23- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s):							
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.							
25- Número de emissoras do serviço a ser renovado na localidade (no caso de TV: geradoras e retransmissoras) (anexo extrato do SRD)	Folha						
26- Nacionalidade dos sócios/acionistas:	FLS. 119						
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;"><i>Nome</i></th> <th style="text-align: center;"><i>Nacionalidade</i></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">CARLOS ROSEMBERG G. DOS REIS</td> <td style="text-align: center;">Brasileira</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">ROGÉRIO GOMIDE</td> <td style="text-align: center;">Brasileira</td> </tr> </tbody> </table>	<i>Nome</i>	<i>Nacionalidade</i>	CARLOS ROSEMBERG G. DOS REIS	Brasileira	ROGÉRIO GOMIDE	Brasileira	
<i>Nome</i>	<i>Nacionalidade</i>						
CARLOS ROSEMBERG G. DOS REIS	Brasileira						
ROGÉRIO GOMIDE	Brasileira						

27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:

Nome	Cargo	Nacionalidade
ROGÉRIO GOMIDE	Sócio-Gerente	Brasileira

27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:

Nome	Cargo	Nacionalidade
ROGÉRIO GOMIDE	Sócio-Gerente	Brasileira

27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:

Nome	Cargo	Nacionalidade
ROGÉRIO GOMIDE	Sócio-Gerente	Brasileira

Atestamos que a Interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas.

Brasília, 21 de janeiro de 2011

a/gmkt Conferido.

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

DE ACORDO. À apreciação do(a) Senhor(a) Secretário(a) de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 21/01/2011.

Vânia Rabelo
VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho Interdepartamental de Atos de Pós-Outorga

DE ACORDO. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento, em 26/01/2011.

Genildo Lins de Albuquerque Neto
GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



Destques do Governo

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Tela Inicial



Resultado da Consulta

Consulta Geral FM

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação
210 E		GO	Porangatu	FM	0	
231	RADIO GALILEIA FM DE PORANGATU LTDA	GO	Porangatu	FM	3	M

Usuário: - Data: 09/02/2011 Hora: 14:49:03

Página: [1] [Ir] [Reg]



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PARECER Nº 0157/AAA/CGCE/CONJUR-MC/AGU)

PROCESSO N° 53000.050109/2007

INTERESSADO: Rádio Galiléia FM de Porangatu Ltda.

ASSUNTO: Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

I – Renovação da outorga deferida à RÁDIO GALILÉIA FM DE PORANGATU LTDA. para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Porangatu, Estado do Goiás.

II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e na Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

III - Processo devidamente instruído com a documentação necessária ao deferimento do pleito. Competência do Ministro de Estado das Comunicações, conforme art. 33, § 5º, da Lei 4.117/62.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

Trata-se de processo administrativo de interesse da **RÁDIO GALILÉIA FM DE PORANGATU LTDA.** referente à renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Porangatu, Estado do Goiás, relativa aos decênios de 2007 a 2017.

I - RELATÓRIO

2. A outorga do serviço foi deferida pela Portaria nº 333, de 22 de dezembro de 1987, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 de dezembro de 1987, renovada pela Portaria nº 534, de 14 de setembro de 2000, referendada pelo Decreto Legislativo nº 808, de 2003, publicado no Diário Oficial da União do dia 17 de novembro de 2003.

3. De acordo com o art. 123, inciso I, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, o processo foi submetido à análise técnica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que concluiu estarem presentes todos os pressupostos necessários ao deferimento do pedido, conforme Informação nº 23/2011/COREV/GTPO/SCE-MC.

II – RENOVACÃO DA OUTORGА

4. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei nº 5.785/72 determina que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das

finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

5. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos (Decreto nº 88.066/83, art. 2º). Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

6. Ao Presidente da República compete outorgar concessão ou autorização para os serviços de radiodifusão de sons e imagens, serviços de radiodifusão sonora regional e nacional, bem como suas renovações. Quando se tratar de outorgas de permissão relativas à execução do serviço de radiodifusão sonora local e respectivas renovações, a atribuição compete ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos artigos 33, § 5º, e 34, § 1º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei nº 5.785/72.

7. Feitos estes esclarecimentos, passamos ao exame do pedido.

III – ANÁLISE DO PEDIDO

8. O requerimento formulado foi apresentado tempestivamente, nos termos do art. 3º do Decreto nº 88.066/83.

9. No que se refere ao exame técnico, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica atestou que “a interessada apresentou aos autos toda documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas” (fls. 255/258).

10. De acordo com as certidões fiscais apresentadas durante a instrução processual, a entidade demonstrou situação regular. No que tange ao cometimento de irregularidades no curso da prestação do serviço, o documento acostado à fl. 174, demonstra que não existem processos de apuração de infração em face da entidade.

11. Em atendimento ao disposto nos artigos. 220 a 223 da Constituição da República, a entidade interessada apresentou as seguintes declarações:

- declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, fl. 82;
- declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais, fls. 83/85; e
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, fl. 86; e
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, fl. 87,

12. Por fim, cumpre informar:

- Número de emissoras do serviço na localidade – extrato da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL à fl. 259;
- Nacionalidade das pessoas proprietárias da entidade de radiodifusão – a entidade possui quadro societário com a seguinte composição: Rogério Gomide e Carlos Rosemberg Gonçalves dos Reis, todos brasileiros natos (fls. 07/33 e 119/193); e na pasta cadastral;
- Nacionalidade das pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela responsabilidade editorial, bem como pela direção da programação – é o responsável o Sr. Rogério Gomide (fls. 205/207).

13. Portanto, restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga concedida à entidade interessada.

IV - CONCLUSÃO

14. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra qualquer óbice jurídico ao deferimento do pedido, ao tempo em que requer o encaminhamento dos autos à Secretaria de Comunicação Eletrônica.

15. Oportuno ressaltar que a outorga deverá ser renovada a partir de 24 de dezembro de 2007 e o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República,

À consideração superior.

Brasília, 9 de fevereiro de 2011.

Ana Paula Almeida Aragão
ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO
Assistente

Danielle Lustosa Portela Brasil
DANIELLE LUSTOSA PORTELA BRASIL
Advogada a União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares

De acordo. À Consideração do Senhor Consultor Jurídico.
Em 14/02/2011.

Daniel Pereira de Franco
DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica.

Aprovo o parecer por seus fundamentos. Encaminhe-se à Secretaria de comunicação Eletrônica para adoção das providências cabíveis.
Em 13/03/2011.

Rodrigo Zerbone Loureiro
RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Consultor Jurídico

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 17/05/2011 12:14:35

Origem: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Operador: Maria Noelia Sanchas Falcao

Ofício: 1606252

Data prevista de publicação: 18/05/2011

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1

Forma de pagamento: Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Acompanhe o status da(s) matéria(s) na opção 'Consultar Matérias'

Matérias			
Seqüencial	Arquivo(s)	Tamanho (cm)	Valor
3799577	RENOVAR-PORT.104-11-RÁDIO GALILEIA FM DE PORANGATU LTDA.rtf	8,00	
	Total da matéria	8,00	R\$ 242,96
TOTAL DO OFICIO		8,00	R\$ 242,96



Imprimir Boleto

Recibo do Sacado

 001-9 | 00198.41808 50000.000005 01606.252219 7 49800000024296

Cedente PR - Imprensa Nacional	Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X	Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 0000000001606252
Número do documento 4	CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 27/05/2011	Valor documento	242,96
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado
RADIO GALILEIA FM DE PORANGATU LTDA
Rua 06, nº 08 , Setor Aeroporto
Porongatu, GO - CEP: -76550-000

Instruções

Autenticação mecânica

Referente a publicação do ofício 1606252 enviado em 17/05/2011

Corte na linha pontilhada

 001-9 | 00198.41808 50000.000005 01606.252219 7 49800000024296

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento	Vencimento 27/05/2011
Cedente PR - Imprensa Nacional	Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 17/05/2011	Nº documento 4
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Espécie doc. ND
Carteira 18 / 124	Aceite N
Quantidade 0001	Data process. 17/05/2011
Valor Documento 242,96	Nosso número 0000000001606252
(-) Desconto / Abatimento	(=) Valor documento 242,96
(-) Outras deduções	(-) Desconto / Abatimento
(+) Mora / Multa	(-) Outras deduções
(+) Outros acréscimos	(+) Mora / Multa
(=) Valor cobrado	(+) Outros acréscimos

Sacado
RADIO GALILEIA FM DE PORANGATU LTDA
Rua 06, nº 08 , Setor Aeroporto
Porongatu, GO - CEP: -76550-000

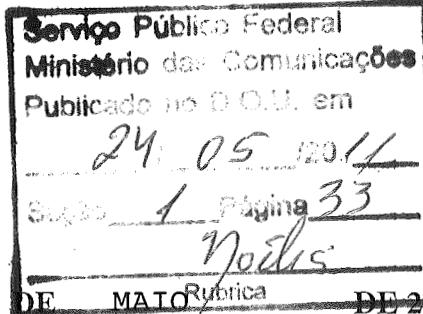
Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Continuar



PORTRARIA N° 104 , DE 02 DE MATO Rúbrica DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.050109/2007, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2007, a permissão outorgada à **RÁDIO GALILÉIA FM DE PORANGATU LTDA** pela Portaria nº 333, de 22 de dezembro de 1987, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 de dezembro de 1987, e renovada pela Portaria nº 534, de 14 de setembro de 2000, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 de setembro de 2000, referendada pelo Decreto Legislativo nº 808, de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 17 de novembro de 2003, para explorar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Porangatu, Estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

EM

MC

Brasília,

de

de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.050109/2007, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à **RÁDIO GALILÉIA FM DE PORANGATU LTDA.**, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Porangatu, Estado de Goiás, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2007.
2. A outorga foi deferida à **RÁDIO GALILÉIA FM DE PORANGATU LTDA.** pela Portaria nº 333, de 22 de dezembro de 1987, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 de dezembro de 1987, e renovada pela Portaria nº 534, de 14 de setembro de 2000, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 de setembro de 2000, referendada pelo Decreto Legislativo nº 808, de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 17 de novembro de 2003.
3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.
4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.
5. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

Ministério das Comunicações**Gabinete do Ministro****PORTARIA Nº 102, DE 2 DE MAIO DE 2011**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.022860/2008 e 53690.000864/1998, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 27 de setembro de 2008, a concessão outorgada à RÁDIO DIFUSORA DE CÁCERES LTDA., pela Portaria nº 396, de 26 de setembro de 1988, para explorar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Cáceres, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após decretação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 104, DE 2 DE MAIO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.056109/2007, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2007, a permissão outorgada à RÁDIO GALILEIA FM DE PORANGATU LTDA., pela Portaria nº 333, de 22 de dezembro de 1987, e renovada pela Portaria nº 534, de 14 de setembro de 2000, publicitada no Diário Oficial da União do dia 25 de setembro de 2000, referenciada pelo Decreto Legislativo 808, de 2003, publicitada no Diário Oficial da União de 17 de novembro de 2003, para explorar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Porangatu, Estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após decretação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 110, DE 2 DE MAIO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 53000.047492/2009 e 53830.001300/1999 e 29100.002100/1989, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 2 de janeiro de 2010, a permissão outorgada à RÁDIO EDUCADORA DE PIRACICABA LTDA., pela Portaria nº 909, de 28 de dezembro de 1979, publicitada no Diário Oficial da 2 de janeiro de 1980, para explorar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Piracicaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após decretação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR****CONSULTA PÚBLICA Nº 26, DE 23 DE MAIO DE 2011**

Proposta de Regulamento de Gestão da Qualidade das Prestadoras dos Serviços de Televisão por Assinatura

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, a Lei Geral de Telecomunicações - LGT, e pelo art. 35 do Regulamento

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012011052400033

Agência Nacional de Telecomunicações, aprovada pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, deliberou em sua Reunião nº 607, realizada em 19 de maio de 2011, submeter a comentários e sugestões do público em geral, nos termos do art. 42 da LGT e do art. 67 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, e do constante dos autos do processo nº 53500.005676/2010, proposta de Regulamento de Gestão da Qualidade das Prestadoras dos Serviços de Televisão por Assinatura, na forma de anexo à presente Consulta Pública.

Esta Consulta Pública tem como base as seguintes considerações:

a) A necessidade de conformação do Plano Geral de Metas de Qualidade dos serviços de televisão por assinatura (PGMO - televisão por assinatura), aprovado pela Resolução nº 411, de 14 de julho de 2005, com as regras posteriormente editadas no Regulamento de Proteção e Defesa dos Direitos dos Assinantes dos Serviços de Televisão por Assinatura (Regulamento dos Direitos dos Assinantes), aprovado pela Resolução nº 488, de 3 de dezembro de 2007, e alterado pela Resolução nº 528, de 17 de abril de 2009.

b) A promoção de atualizações do PGMO, tendo em vista a consolidação de contribuições de áreas afetas, a necessidade de detalhamento e esclarecimento dos métodos de coleta e dispositivos e, ainda, o aprimoramento de seus postulados em correspondência à evolução da experiência regulatória.

c) A revitalização da regulamentação de telecomunicações sob a competência da Anatel, conforme previsto no Plano Geral de Atualização da Regulamentação das Telecomunicações no Brasil (PGR).

O texto completo da proposta de Regulamento de Gestão da Qualidade das Prestadoras dos Serviços de Televisão por Assinatura está disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço apresentado a seguir, e na página da Anatel na Internet, endereço <http://www.anatel.gov.br>, a partir das 14h da data de publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões deverão ser formuladas no idioma português, fundamentadas, devidamente identificadas e encaminhadas conforme indicado a seguir, preferencialmente, por meio do formulário eletrônico do Sistema Integrativo de Acompanhamento da Consulta Pública, disponível no endereço Internet <http://www.anatel.gov.br>, relativo a esta Consulta Pública, até 24h do dia 22 de junho de 2011.

Serão também consideradas as manifestações encaminhadas por carta, fax ou correspondência eletrônica recebidas até às 18h do dia 20 de junho de 2011, para:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL - SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA - CONSULTA PÚBLICA Nº 26, DE 23 DE MAIO DE 2011.

Proposta de Regulamento de Gestão da Qualidade das Prestadoras dos Serviços de Televisão por Assinatura.

Sector de Autoriaquá Sul - SAUS - Quadra 6, Bloco F, Térreo - Biblioteca

70070-940 - Brasília - DF
Fax: (0xx61) 2312-2002
biblioteca@anatel.gov.br

As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão à disposição do público na Biblioteca da Agência.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 7.423, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010

Processo nº 53554002075/2010 - Aplica às entidades abaixo relacionadas a sanção de caducidade das autorizações para exploração de Serviço Limitado Privado, de interesse restrito, por descumprimento do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, com nova redação dada pelo art. 51 da Lei nº 5.472, de 16 de julho de 1997, bem como do disposto no artigo 16 do Anexo à Resolução nº 255, de 29 de março de 2001. A sanção aplicada não implica a isenção de eventuais débitos, decorrentes da autorização anteriormente outorgada.

Nome	Fistel	CNPJ/CPF
001 AVILLAR AGROPECUÁRIA LTDA	13.793.302/0001-06	06020344347
002 OESTE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA	05.384.774/0001-87	50013055941
RONALDO MOTA SARDENBERG Presidente do Conselho		

ATO Nº 7.908, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2010

Processo nº 53500.028613/2009. Aplica a SINDICATO DOS MOTORISTAS DE TÁXI E TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE PASSAGEIROS E CARGAS DO MUNICÍPIO DE PETROPOLIS E SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, CNPJ/MF nº 31.169.576/0001-00, FISTEL nº 50001238833, sanção de caducidade da autorização para exploração do Serviço de Radiotáxi Privado, consubstanciada na Portaria nº 79/DRMC/RJ, de 1º de agosto de 1997, pelo descumprimento do disposto no art. 6º, §2º, e art. 8º da Lei nº 5.070/1966, e no art. 11, do Anexo à Resolução nº 255/2001. A sanção aplicada não implica isenção de eventuais débitos decorrentes da autorização anteriormente expedida.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 15 de dezembro de 2010

Nº 11.872 - Processo Administrativo Fiscal - PAF nº 53500.00704/2007

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso de Ofício, em face da decisão proferida pela Superintendente de Universalização, por meio do Despacho nº 1.501/2007/UNACO/UNAC/SUN, de 22 de novembro de 2007, nos autos do Processo Administrativo Fiscal em epígrafe, instaurado contra a prestadora CIDADE TÁXI SERVIÇOS LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 40.996.308/0001-53, decidiu, em sua Reunião nº 590, realizada em 2 de dezembro de 2010, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 564/2010/GCIV, de 24 de novembro de 2010, conhecer o recurso, de ofício, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos da decisão recorrida.

Em 27 de abril de 2011

Nº 3.422 - Processo nº 53500.027223/2008

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso de Ofício da decisão proferida pelo Superintendente de Administração-Geral, por meio do Despacho nº 1.460/2011/ADPFA2/SAD, de 18 de fevereiro de 2011, nos autos do Processo Administrativo Fiscal em epígrafe, instaurado contra a prestadora ALMADA RÁDIO COMUNICAÇÃO LTDA., incorporada pela NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 38.048.682/0001-85, decidiu, em sua Reunião nº 602, realizada em 7 de abril de 2011, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 275/2011-GCIV, de 31 de março de 2011, conhecer o Recurso, de ofício, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se, integralmente, os termos da decisão exarada.

Em 2 de maio de 2011

Nº 3.553 - Processo nº 53554.002075/2010

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, analisando o Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações - PADO nº 53554.002075/2010, instaurado em desfavor de entidades inadimplentes junto ao Fistel, e depois de cumpridos os procedimentos legais, decidiu, em sua Reunião nº 604, realizada em 28 de abril de 2011, reformar a decisão contida no Ato nº 7.423, de 16 de novembro de 2010 (Is.59), pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 232/2011-GCJR, de 14 de abril de 2011, afastando a sanção de caducidade de suas outorgas para as entidades abaixo listadas.

Nome	CNPJ/CPF	Fistel
0001 AVILLAR AGROPECUÁRIA LTDA	13.793.302/0001-06	06020344347
0002 OESTE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA	05.384.774/0001-87	50013055941

Em 10 de maio de 2011

Nº 3.703 - Processo nº 53500.003661/2006

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o "Pedido de Reconsideração" apresentado pela empresa VIVO S/A (Sucessora por incorporação da TELERJ CELULAR S.A.), CNPJ/MF nº 02.330.506/0001-94, autorizada ao Serviço Móvel Pessoal - SMP, contra decisão do Conselho Diretor, consubstanciada por meio do Despacho n. 8.832/2009 - CD, de 16 de dezembro de 2009, decidiu em sua Reunião nº 604, realizada em 28 de abril de 2011, conhecer o Recurso para, no mérito, negar a elo provimento, mantendo-se integralmente os termos da decisão recorrida, pelas razões e justificativas constantes da Análise nº 226/2011 - GCER, de 20 de abril de 2011.

Nº 3.709 - Processo nº 53536.000384/2004

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela TELEMAR NORTE LESTE S/A - Filial Alagoas,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGA**

DESPACHO N.º 1330 2011/ CGLO/ DEOC/ SCE/ MC.

Ref. Processo nº 53000.050109/2007

Entidade: RÁDIO GALILÉIA FM DE PORANGATU LTDA

Assunto: Renovação de Outorga.

Tendo em vista que a permissão outorgada à **Rádio Galiléia FM de Porangatu Ltda**, explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Porangatu, Estado de Goiás, foi renovada por meio da Portaria nº 104, de 2 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 subsequente, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 25 de maio de 2011



VÂNIA RABELO

Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 13 /2011/GM-MC

Brasília, 8 de julho de 2011.

Ao Senhor
LUÍS ALBERTO DOS SANTOS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: Encaminha anexo(s)

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00239 2011

- 53000.042503/2003

MC 00240 2011

- 53000.033984/2007

MC 00241 2011

- 53000.050109/2007

MC 00242 2011

- 53000.047492/2009

MC 00243 2011

- 53000.022860/2008

MC 00244 2011

- 53000.062478/2010

MC 00245 2011

- 53740.000069/2001

MC 00246 2011

- 53000.055563/2010

Presidência da F	ca
CODIN/PROTO	
08 JUL 2011	
Hora	1540
Funcionário	DWEL ZG

MC 00247 2011
- 53528.000952/2003

MC 00248 2011
- 53000.000917/2004

MC 00249 2011
- 53000.052123/2008

MC 00250 2011
- 53830.000099/2002

MC 00251 2011
- 53790.000282/1999

MC 00252 2011
- 53790.001289/2001

MC 00253 2011
- 53000.013891/2004

MC 00254 2011
- 53000.063969/2006

MC 00255 2011
- 53000.060862/2006

MC 00256 2011
- 53000.009239/2008

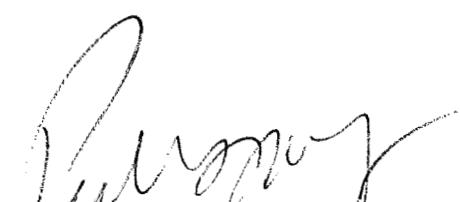
MC 00257 2011
- 53000.005904/2008

MC 00258 2011
- 53000.060849/2006

MC 00259 2011
- 53000.004028/2008

MC 00260 2011
- 53000.009522/2006

Atenciosamente,



PEDRO LEITE RIBEIRO NETO
Coordenador-Geral Substituto